



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 1945/2022

Em 21 de julho de 2022.

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALUÍSIO BOI
MD, Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887.
CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Câmara Municipal de Araraquara
Protocolo: 6710/2022 de 22/07/2022 15:09
Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 570/2022
Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
Destinatário: GER. DE EXPEDIENTE LEGISLATIVO.

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, pelo presente, em resposta ao **Requerimento nº 0570/2022**, de autoria do Vereador **RAFAEL DE ANGELI**, em anexo, encaminhamos a inclusa cópia do ofício expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Secretaria Municipal da Administração.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COORDENADORIA EXECUTIVA DE HABITAÇÃO

01

Araraquara, 07 de julho de 2022

OF. 201 CEHAB /2022

Ao

Excelentíssimo Vereador

RAFAEL DE ANGELI

Assunto: Requerimento nº570/2022

Senhor Vereador,

Com os nossos cordiais cumprimentos, através do presente, encaminhamos as informações referentes ao Item 3 do Requerimento supracitado.

Considerando a Lei 10.156 de 17 de março de 2021, que reestruturou o Programa Locação Social, em seu Art.10 dispõe que a Prefeitura concede o subsídio de aluguel para o beneficiário, com a finalidade exclusiva de viabilizar a locação de imóvel entre beneficiário e locador. Após todos os procedimentos de avaliação, monitoramento e inserção no Programa mediante Termo Contratual entre Prefeitura e beneficiário.

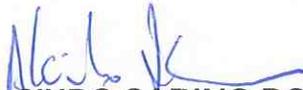
Considerando o Art. 15 da já citada Lei, os contratos de locação celebrados serão exclusivamente realizados entre o beneficiário, na condição de locatário, e o proprietário, como locador.

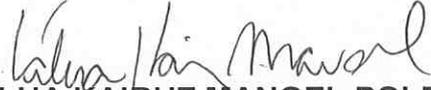
Sendo assim, não há contrato de locação de imóveis em nome da Prefeitura no atual programa de Locação Social.

Considerando que no atual mês de julho/22, estamos com 93 beneficiários, totalizando o valor de R\$ 49.430,00 em benefícios.

Assim, apresentamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente


ALCINDO SABINO DOS SANTOS
COORD. EXECUTIVO DE HABITAÇÃO


SALUA KAIRUZ MANOEL POLETO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

CONTRATOS DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL / ALUGUEL - 2022

PROPRIETARIO	IMÓVEL LOCADO END:	ABRIGA	VALOR/ MÊS	VALOR/ ANUAL
IRACILDA SOARES MONTEIRO	Av. Profº Sebastião de Almeida Machado, 493 - Sta. Angelina	CAPS AD	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
CARLOS DAVID BAÚ GERALDO GOMES PIRES	Av. Bruno Ôpice, 2.134 - Carmo	ESF SANTA LUCIA I Parque das LARANJEIRAS III	R\$ 1.700,00	R\$ 20.400,00
EDER PAULO MAGRINI	Av. Barroso, 2061 - Santana		R\$ 2.124,00	R\$ 25.488,00
Rosemary Adriana Chierici Marcantonio	Rua Expedicionários do Brasil, 1.435 - Centro	DST/AIDS e CTA	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
MARIA CORBI BOSQUETTI	Av. Osório, 184	Ambulatório da Mulher	R\$ 6.650,00	R\$ 79.800,00
Manfred Heinrich Wilhelm Holzhausen	Av. São José, 917 - Carmo	ESF SANTA LUCIA III	R\$ 2.384,07	R\$ 28.608,84
SEBASTIÃO MOURA FORTUNA	Rua Itália, 1009	CRIA	R\$ 3.300,00	R\$ 39.600,00
	Av. José Zilioli, 491	CAPS	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
Subtotal Sec. Saúde			R\$ 26.158,07	R\$ 313.896,84
Dagmar Abadia Bisinotto	Rua Gonçalves Dias, 1392	Arquivo Público Histórico e Museu da Imagem e do Som	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
Subtotal Sec. Cultura			R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE ARARAQUARA	Rua 13 de maio, 1264	Sede da Secretaria	R\$ 4.826,71	R\$ 57.920,52
ELISABETH E ERNANI PINTO DA SILVEIRA - Giovanni Imóveis	endereço sigiloso	Promaip Adolescentes	R\$ 3.450,11	R\$ 41.403,11
GUSTAVO MANIEIRO CELESTRINO - Giovanni Imóveis	Avenida Antonio Lourenço Correa, 918	Conselho Tutelar II	R\$ 1.724,00	R\$ 20.668,00
VANIA FERREIRA MARACCINI - Chalu Imóveis	Avenida José Bonifácio, 576	Centro Pop	R\$ 2.750,00	R\$ 33.000,00
SUELI APARECIDA GODOY MISKEY - Font Imóveis	endereço sigiloso	Promaip Crianças	R\$ 1.743,59	R\$ 20.923,08
Subtotal Secretaria Assistência			R\$ 14.494,41	R\$ 173.914,71
MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS SOCIEDADE	Rua Expedicionários do Brasil, nº. 556	CER Carmelita Garcez	R\$ 5.280,00	R\$ 63.360,00
ARARAQUARENSE DE ESTUDOS ESPÍRITAS ALLAN KARDEC SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO - SEPROSIC	Avenida Miguel Couto, nº. 13	Educação Integral	R\$ 4.383,20	R\$ 52.598,40
RENATO MONTEIRO DE ALMEIDA	Rua Voluntários da Pátria, nº. 2154	Neja	R\$ 13.189,20	R\$ 158.270,40
ALI ZAHER	Avenida Romulo Lupo nº 1355	CER Jacomina Filipe Sambiasi	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
VITALI IMÓVEIS LTDA	Rua Rolando Lupo, s/nº, esquina com Avenida Queiroz Filho, nº. 1288	Centro de Educação Gerência de Abastecimento e Alimentação Escolar	R\$ 12.700,00	R\$ 152.400,00
MORADA DO SOL TURISMO EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A	Rua Dr. Antônio Picaroni, nº. 341		R\$ 1.300,00	R\$ 15.600,00
BORSARI IMOVEIS LTDA	Rua Ivo Antônio Magnani s/nº	NGSAT e Coord. Vigilância	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
	Avenida Engenheiro Edmundo Busch Varella, 805	Emef Luis Roberto Salinas Fortes	R\$ 16.700,00	R\$ 200.400,00
Subtotal Sec. Educação			R\$ 67.052,40	R\$ 804.628,80
Antonio Jose Loffredo	Av. Casemiro Perez, 687 - Vila Harmonia	Basquete Feminino	R\$ 3.143,25	R\$ 37.719,00
Eliane Berzin da Rocha	Rua Rolando Lupo, 278 - Vila Harmonia	Futebol Feminino Sub 17	R\$ 2.701,13	R\$ 32.413,56

ANTONIO GABRIEL DO CARMO E CRUZ, RAFAEL CARACHO E LUCAS CARACHO	Av. Prudente de Moraes, 957 - Centro	Voleibol Feminino	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
GENI PONDACO	Rua Major Carvalho Filho, 660 - Centro	Futsal Feminino	R\$ 2.450,00	R\$ 29.400,00
APPARECIDA LOURDES LORENZETTI BOLOGNESI	Rua Doutor Walter Medeiros Mauro, 348 - Vila Harmonia	Handebol Masculino	R\$ 1.775,00	R\$ 21.300,00
CREUZA AUCELIR RUBIN TANCREDI OTTIS	Rua Henrique Lupo, 1.546	Alojamento Basquete Masculino	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00
ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA*	Rua. São Bento, nº 2.460 - Centro	Handebol Feminino	R\$ 1.354,38	R\$ 16.252,56
NAIR NELLY FERNANDES GONÇALVES	Rua. Tupi, nº 862 - Vila José Bonifácio	Voleibol Masculino	R\$ 1.100,00	R\$ 13.200,00
OZORIO RAMOS	Av. Paulo da Silveira Ferraz, nº 442 - Vila Xavier, CEP: 14.810-182	Casa das Atletas da Modalidade de Futebol Feminino Sub-15	R\$ 980,00	R\$ 11.760,00
MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A	Av. Ivo Antônio Magnani, nº 430, CEP: 14.802.634 - Fonte Luminosa	Abrigar a Equipe da Terceira idade e Escolinhas de Esporte	R\$ 9.305,00	R\$ 111.660,00
SOPHIA LOURDES ROMÃO STAUFACKAR	Avenida Gastão Vidigal, nº 584, Jardim Primavera	Abrigar Equipe de Futebol Feminino Sub 20	R\$ 3.850,00	R\$ 46.200,00
VALTER CURI RODRIGUES	Avenida Circular Mario Harita, 148 Jd. Primavera	Abrigar Equipe de Futebol Feminino Profissional	R\$ 7.183,71	R\$ 86.204,52
MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A	Av. Ivo Antônio Magnani, nº s/n, Galpão 1 - Fonte Luminosa	Abrigar Equipe de Alto Rendimento Ginastica Artística e Escolinhas de Esporte	R\$ 9.300,00	R\$ 111.600,00
MILTON FLÁVIO BIANCHI BOLINI	AVENIDA FEIJO, Nº 1100, CENTO, CEP: 14801-140	Abrigar Equipe de Handebol Feminino	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
Alexandre Munhoz	Rua Castro Alves, 2043 apto 104 Centro	Abrigar Tecnico Basquete Feminino - Parceria SESI.	R\$ 3.550,00	R\$ 42.600,00
Subtotal Sec. Esportes			R\$ 53.342,47	R\$ 640.109,64
PAULO ROBERTO DE FREITAS	Rua Dr. Nilo Rodrigues da Silva, nº. 650 - Bueno de Andrada	Base Comunitária da Polícia Militar	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
CAMILA CRISTINA CLAUDINO	Av. Francisco Vaz Filho, 2.049	POSTO DE ATENDIMENTO DA VILA	R\$ 1.670,00	R\$ 20.040,00
LRP PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP	Avenida Espanha, nº 536 - Centro	CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER E CENTRO SOCIAL DE GESTAÇÃO PÓS-PARTO	R\$ 6.250,00	R\$ 75.000,00
HTL PARTICIPAÇÕES LTDA	Alameda Paulista, 2374 e 2380	CARTORIO ELEITORAL DA 385ª ZONA	R\$ 4.089,50	R\$ 49.074,00
CAMILA CRISTINA CLAUDINO	Av. Francisco Vaz Filho, 2.045	ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL - 02 UNIDADES	R\$ 5.318,00	R\$ 63.816,00
FERNANDO PASSOS E ROSANGELA APARECIDA SCARAFICCI PASSOS	Rua Henrique Lupo, nº 444 - Vila José Bonifácio	Delegacia de Investigações Gerais de Araraquara - DIG	R\$ 6.750,46	R\$ 81.005,52
MIGUEL JORGE MARUM (50%) E NILZA MARIA RAMOS (50%)	Alameda Rogério Pinto Ferraz, nº 910 - Jardim Primavera	Delegacia de Polícia de Defesa da Mulher de Araraquara - DDM	R\$ 5.600,00	R\$ 67.200,00
ANTONIO CARLOS JEREMIAS E MARIA APARECIDA TOLOI JEREMIAS	Rua dos Libaneses, nº1969 - Vila Santana	Subprocuradoria Geral, Fiscal e Tributária	R\$ 4.705,85	R\$ 56.470,20
WILSON APARECIDO DE PONTE	Rua Engenheiro Jose dos Santos, 331 - Vila Xavier	INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA DE ARARAQUARA	R\$ 1.360,00	R\$ 16.320,00
MEIRY RUTH DO NASCIMENTO	endereço sigiloso	Casa Abrigo "Alaide Aparecida Kuranaga"	R\$ 1.990,38	R\$ 23.884,56
WILMA BORBA CANICOBA	Rua Voluntarios da Patria, 2967	DISE	R\$ 3.213,10	R\$ 38.557,20

ELISABETH VAZ SILVA (50%), JOÃO RENATO VAZ DA SILVA (25%) E JOSÉ RAFAEL VAZ DA SILVA (25%)	Avenida Queiroz Filho, 837 - Vila Harmonia	SUPERINTENDÊNCIA DO DETRAN	R\$ 3.875,00	R\$ 46.500,00
CIUMARA MELEM SERRA	Av. Portugal, nº 583 - Centro	Coordenadoria Executiva de Participação Popular	R\$ 3.150,00	R\$ 37.800,00
FERRY DE AZEREDO FILHO	Rua Itália, nº 1673	CARTORIO ELEITORAL 13ª	R\$ 2.685,96	R\$ 32.231,52
JOSE ALFREDO CARDOSO FONSECA E ELOISA CAMARGO DO AMARAL FONSECA	Avenida Doutor Leite de Moraes, 1129 - apto 133 - Vila Xavier	MORADIA DO CHEFE DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
LUCIANO MONTEIRO DA SILVA	Avenida Mauá, 377 - Centro	CENTRO DE REFERÊNCIA AFRO	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARARAQUARA - SINCOMERCIO	Rua Voluntários da Pátria, nº 1.435 - Centro	COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 6.820,00	R\$ 81.840,00
SEVERINO PEDRERO RUIZ E ANA GARCIA VEIGA RUIZ	Rua Doutor José Logatti, nº 1008 - Jd. Adalberto Frederico de Oliveira Roxo	POSTO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL JARDIM ROBERTO SELMI DEI	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
ANDRÉ LUIS RAMALHO LACERDA BASAGLIA	Rua Voluntários da Pátria, nº 2.438 - Centro	SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
ORLANDO RODRIGUES DE BARROS	Avenida Professor Dorival de Oliveira, nº 164 - Vila Godoy	Ouvidoria do Município de Araraquara e o Departamento de Defesa do Consumidor - Procon Araraquara	R\$ 3.435,00	R\$ 41.220,00
Subtotal Sec. Administração			R\$ 72.273,25	R\$ 867.279,00
TOTAL MUNICÍPIO			MENSAL R\$ 236.820,60	ANUAL R\$ 2.841.847,20

obs: salientamos que os endereços que abrigam crianças, adolescentes e mulheres vítimas de maus-tratos ou violência, deverão permanecer em sigilo a fim de resguardar a integridade dos n

Ariane Soares de Souza
Gerente de Contratos
11-08-2022



ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 01/2021 - LIVRO 3 - FOLHAS 1 a 2
CONTRATO INICIAL Nº 002/2019 – DISPENSA Nº 012/2019

LOCATÁRIO:

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3.098 – São Geraldo/Centro, CEP 14.801-360, representada pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN**, **Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12.727.540-4 e CPF n.º 054.318.288-60, e o Senhor **EDINHO SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17.977.823-7 e CPF n.º 026.381.168-90.

LOCADORA:

Os proprietários os Senhores **MARCELO FERNANDO MONTEIRO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG 26.526.931-3 SP e CPF 196.341.798-43, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, endereço Av.: Prof.º Vespasiano Veiga n.º 933, Vila Nina – CEP 14802-550, e-mail: marceloevelinmateus@gmail.com; bem como seus irmãos o Sr. **VAGNER ALBERTO MONTEIRO**, brasileiro, professor, casado, RG 24.220.402-8/SP e CPF 149.548.098-43; a Sra. **VALERIA CRISTINA MONTEIRO**, brasileira, pedagoga, RG 25.110.262-2/SP e CPF 178.745.198-41; e o Sr. **JOÃO ALBERTO MONTEIRO FILHO**, brasileiro, comerciante, RG 30.738.030-0/SP e CPF 272.007.768-23; todos residentes e domiciliados em Araraquara/SP, em conjunto com a mãe usufrutuária a Sra. **IRACILDA SOARES MONTEIRO**, viúva, portadora do RG 3.355.658-1/SP e CPF 178.780.488-78, doravante simplesmente denominada **LOCADOR (A)**, neste ato representada pelo Senhor **MARCELO FERNANDO MONTEIRO**, tel/contato: (16) 9.9784-3340.

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à Av.: Prof.º Sebastião de Almeida Machado n.º 493 – Santa Angelina, CEP 14802-285, nesta cidade, para abrigar a unidade do Centro de Atenção Psicossocial “Álcool e Drogas” - CAPS AD.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:

Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 24 (vinte quatro) meses. Sendo sua vigência de 20 de Maio de 2021 a 20 de Maio de 2023.
Em comum acordo entre as partes não haverá aplicação de reajuste no período.
O valor do aluguel permanece R\$ 3.800,00 mensal.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

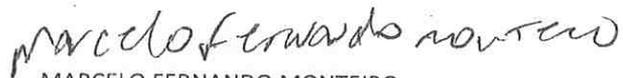
E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 19 de Maio de 2021.

Locatário (a)


Eliana Ap. Mori Honain
Secretária Municipal de Saúde
Araraquara/SP

Locador(es)


MARCELO FERNANDO MONTEIRO
CPF 196.341.798-43
Proprietária (o) /Representante

TESTEMUNHAS:

1.


Daniele Pereira de Moraes
Gerente de Supervisão de Contratos
Secretaria Municipal de Saúde
Araraquara - SP

2.


Delorges Mano
Coordenador Executivo
de Gestão / Saúde
CPF: 046.804.228-82



Prefeitura
Municipal de
Araraquara

Secretaria Municipal
de Saúde

Jia
SMS

5



ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 04/2021 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 5
CONTRATO INICIAL Nº 036/2013 – DISPENSA Nº 05/2013

LOCATÁRIO:

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3.098 – São Geraldo/Centro, CEP 14.801-360, representada pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12.727.540-4 e CPF n.º 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 17.977.823-7 e CPF n.º. 026.381.168-90.

LOCADORA:

PROPRIETÁRIO **Eder Paulo Magrini**, brasileiro, casado, gerente comercial, RG: 24.298.313-3 e CPF: 145.547.488-63, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, neste ato representado pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º. 00.259.680/0001-62, situada a Rua Voluntários da Pátria, n.º 1615 – Centro – Araraquara - SP; imobsp@imobsaopaulo.com.br, fone 333-4000 atuando como administradora do LOCADOR (A).

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Rua Expedicionários do Brasil, nº 1.435** – centro – 14801-360 – para acomodação da sede do Programa Municipal IST/AIDS/CTA (Centro de Testagem e Aconselhamento).

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:

Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. Sendo sua vigência de **06 de Julho de 2021 a 05 de Julho de 2022.**

Em comum acordo entre as partes não haverá aplicação de reajuste no período.

O valor do aluguel permanece R\$ 2.600,00 mensal.

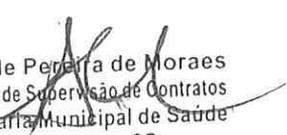
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.


ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

Araraquara, 05 de Julho de 2021.


IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
José Antonio Vilas Boas Ribeiro dos Santos
IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
Administradora do Locador(a)


Daniele Pereira de Moraes
Gerente de Supervisão de Contratos
Secretaria Municipal de Saúde
Araraquara - SP

7/0483
No sistema
19/06/21 - Laura



Prefeitura
Municipal de
Araraquara
Secretaria Municipal
de Saúde

Sra. Eliana Mori Honain 3

08



ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 02/2021 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 3
CONTRATO INICIAL Nº 002/2016 – DISPENSA Nº 024/2016

LOCATÁRIO:
O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3.098 – São Geraldo/Centro, CEP 14.801-360, representada pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12.727.540-4 e CPF n.º 054.318.288-60, e o Senhor **EDINHO SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 17.977.823-7 e CPF n.º. 026.381.168-90.

LOCADORA:
CARLOS DAVID BAÚ, brasileiro, casado com **MARLENE FALCONI BAÚ**, aposentado, portador do RG 5.827.057 SSP/SP e CPF 068.944.378-15, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominada **LOCADOR (A)**, neste ato administrado e representado pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, CNPJ sob n.º. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pela seguinte pessoa: **JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF n.º. 066.897.338-23, e RG n.º. 16.691.379-0 SSP/SP, e-mail: ribeirosantosja@hotmail.com - Imobiliária situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615 – Centro, tel: 3333-4000.

I - DO IMÓVEL
O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Av. Bruno Ópice nº 2.134**, Araraquara - SP – 14801-082, para abrigar a equipe de Saúde ESF Santa Lúcia I.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:
Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais **12 (doze) meses**. Sendo sua vigência de **01 de Julho de 2021 a 30 de Junho de 2022**.
Em comum acordo, fica reajustado o valor mensal do aluguel que atualmente é R\$ 1.600,00, e fica reajustado para **R\$ 1.700,00, mensal**.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 29 de Junho de 2021.

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
José Antonio Vilas Boas Ribeiro dos Santos
IMOBILIÁRIA SÃO PAULO
Administrador

11.11.2021



ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 03/2021 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 4
CONTRATO INICIAL Nº 026/2012 – DISPENSA Nº 010/2012

LOCATÁRIO:

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3.098 – São Geraldo/Centro, CEP 14.801-360, representada pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12.727.540-4 e CPF n.º 054.318.288-60, e o Senhor **EDINHO SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 17.977.823-7 e CPF n.º. 026.381.168-90.

LOCADORA:

GERALDO GOMES PIRES, brasileiro, portador do RG 7.800.504-8 e do CPF 833.414.988-34 casado com **VANIA APARECIDA DE OLIVEIRA PIRES**, brasileira, portadora do RG 18.425.774-8 e do CPF 272.681.918-47, neste ato representada pela **CASELL IMOBILIÁRIA S/S LTDA**. Inscrita no CNPJ 13.409.725/0001-80, CRECI J22.126, estabelecida na Rua Itália, nº 1942, Centro, Araraquara –SP, representada por **VANDA CASELLATO** portadora do RG 9.422.085, CPF 762.638.608-63 e do CRECI 60.560; tel: 3301-1977; atuando como administradora do LOCADOR(A).

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Av.: Barroso, nº 2.061**, Santana - CEP 14801-160, para acomodação da equipe de saúde do Parque Laranjeiras III (Santana).

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:

Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais **12 (doze) meses**. Sendo sua vigência de **04 de Julho de 2021 a 03 de Julho de 2022**.

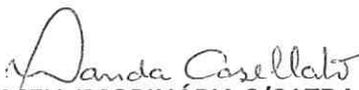
Em comum acordo, fica reajustado o valor mensal do aluguel que atualmente é R\$ 1.943,36, e fica reajustado para **R\$ 2.024,00, mensal**.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 02 de Julho de 2021.


ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde


CASELL IMOBILIÁRIA S/S LTDA.
Administradora


Dra. Talitha P. R. Martins
Médica
CRM-SP 166650



Via SMS



ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 05/2021 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 6
CONTRATO INICIAL Nº 037/2013 – DISPENSA Nº 006/2013

LOCATÁRIO:

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3.098 – São Geraldo/Centro, CEP 14.801-360, representada pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12.727.540-4 e CPF n.º 054.318.288-60, e o Senhor EDINHO SILVA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 17.977.823-7 e CPF n.º. 026.381.168-90.

LOCADORA:

PROPRIETÁRIA **Rosemary Adriana Chierici Marcantonio**, brasileira, casada, dentista, portador do RG: 12.486.812-5 e CPF: 108.958.088-62, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, neste ato representada pela imobiliária **TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 03.547.013/0001-73, situada a Avenida Osório, n.º 157 – Centro – Araraquara/SP, admin@toscanoimoveis.com.br, fone 3114-2829; atuando como administradora do LOCADOR (A).

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Avenida Osório, nº 184 – centro – 14801-308** – para acomodação do Ambulatório da Saúde da Mulher.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO:

Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. Sendo sua vigência de **10 de Julho de 2021 a 09 de Julho de 2022**.

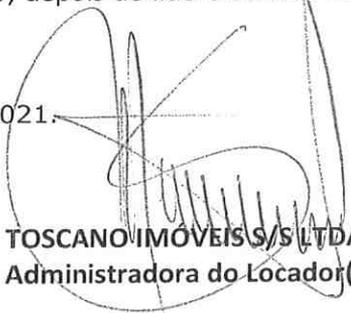
Em comum acordo entre as partes não haverá aplicação de reajuste no período.
O valor do aluguel permanece R\$ 6.300,00 mensal.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 08 de Julho de 2021.


ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde


TOSCANO IMÓVEIS S/S LTDA.
Administradora do Locador(a)

Misael Henrique Emilio
Coordenador Executivo de
Assistência Especializada
Secretaria Municipal de Saúde



ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 06/2021 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 6
CONTRATO INICIAL Nº 020/2011 - DISPENSA Nº 006/2011-

LOCATÁRIO:

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3.098 - São Geraldo/Centro, CEP 14.801-360, representada pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN**, **Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12.727.540-4 e CPF n.º 054.318.288-60, e o Senhor **EDINHO SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17.977.823-7 e CPF n.º 026.381.168-90.

LOCADOR:

PÉRICLES BOSQUETTI, brasileiro, solteiro, químico, portador do RG: 19.916.950 e CPF: 157.896.308-71, residente e domiciliada na cidade de Araraquara - SP e a sua genitora a Sr. **MARIA CORBI BOSQUETTI**, portadora do Rg 5.258.401 e o CPF 107.835.578-92, residente na Rua Carlos Gomes nº 780 - São José - Araraquara - SP, Telefone 3397-1093.

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Avenida São Jose, nº 917 - Carmo - 14800-410** - para acomodação da equipe de saúde do ESF Santa Lúcia III .

II - DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO E DOTAÇÃO:

Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. Sendo sua vigência de **04 de Novembro de 2021 a 03 de Novembro de 2022**. Em comum acordo, fica reajustado o valor mensal atual do contrato (R\$ 2.249,12) em 6% (seis por cento), passando a ser o valor mensal de **R\$ 2.384,07 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro mil reais e sete centavos)**.

A despesa para a locação de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária: 791 - 09.01.3.3.90.39.10.301.0079.2.174.05.3000142.

III - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O presente Aditivo encontra fundamento legal no art. 57, § 3º, 62, § 3º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 53 e 56 da Lei Federal nº 8.245/1991.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 26 de Outubro de 2021

ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde

Péricles Bosquetti
PÉRICLES BOSQUETTI
Locador(a)

Dra. Talitha P. R. Martins
Médica



ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
Nº 07/2021 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 7
CONTRATO INICIAL Nº 054/2010 – DISPENSA Nº 001/2010

LOCATÁRIO:

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3.098 – São Geraldo/Centro, CEP 14.801-360, representada pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN**, **Secretária Municipal de Saúde**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12.727.540-4 e CPF n.º 054.318.288-60, e o Senhor **EDINHO SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG n.º. 17.977.823-7 e CPF n.º. 026.381.168-90.

LOCADORA:

PROPRIETÁRIO **Heinrich Wilhelm Holzhausen**, brasileiro, eletricitário, portador do RG: 2.964.999-SSP/SP e CPF: 221.198.848-20, e Joanina Serafini Holzhausen, brasileira, professora, portadora do RG 2.722.485-SSP/SP e do CPF 098.932.628-44, residente e domiciliada na cidade de Araraquara – SP, **neste ato representada pela imobiliária GIOVANNI IMOVEIS**, no CRECI 44122-F, representante legal Sr. Giovanni Sardisco, brasileiro, casado, corretor de imóveis e engenheiro civil, portador do RG 11.352.754SSP/SP e do CPF 026.407.278-26, estabelecida à Rua Humaitá nº 1918, Araraquara – SP, fone (16) 3311-0848, neste ato, atuando como administrador (a) do LOCADOR(A).

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Rua Itália, nº 1.009 – Carmo – 14800-240** – para acomodação do Centro de referência do Idoso de Araraquara - **CRIA**.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO E DOTAÇÃO:

Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. **Sendo sua vigência de 24 de Novembro de 2021 a 24 de Novembro de 2022.**

Em comum acordo, fica reajustado o valor mensal atual do contrato (R\$ 3.100,00) em 6,45% (seis vírgula quarenta e cinco por cento), passando a ser o valor mensal de **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**.

A despesa para a locação de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária: 809.09.01.3.3.90.39.10.302.0080.2.177.01.3100000.

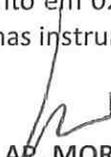
III – DO FUNDAMENTO LEGAL:

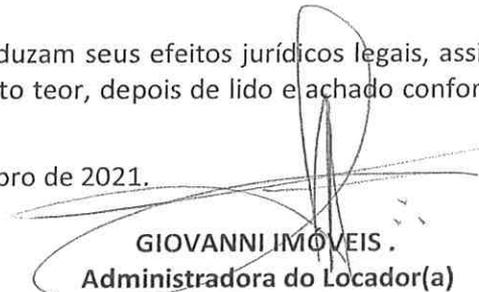
O presente Aditivo encontra fundamento legal no art. 57, § 3º, 62, § 3º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 53 e 56 da Lei Federal nº 8.245/1991.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 22 de Novembro de 2021.


ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde


GIOVANNI IMOVEIS.
Administradora do Locador(a)



Via
Secretaria
de Saúde



13

ADITAMENTO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Nº 08/2021 - LIVRO 3 - FOLHA Nº 8 - CONTRATO INICIAL S/Nº – DISPENSA Nº 010/2010

LOCATÁRIO:

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, doravante simplesmente denominada **LOCATÁRIO(A)**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, situada na Rua Expedicionários do Brasil, 3.098 – São Geraldo/Centro, CEP 14.801-360, representada pela Sra. **ELIANA AP. MORI HONAIN**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12.727.540-4 e CPF n.º 054.318.288-60, e o Senhor **EDINHO SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG n.º 17.977.823-7 e CPF n.º 026.381.168-90.

LOCADORA:

PROPRIETÁRIOS: 50% à viúva meeira **ELIZABETH REGINA FORLI FORTUNA**, RG: 5.496.659-SP e CPF: 814.109.808-04; 25% ao herdeiro filho **MARCELO FORLI FORTUNA**, juiz de direito, casado com **Cecília Soares Piazzon Fortuna**, do lar, sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, ambos brasileiros, portadores das células de identidade RG. 35.675.986-6-SSP/SP e 32.954.542-5-SSP/SP, inscritos no CPF sob os n. 306.626.048-81 e 314.018.748-35, respectivamente e 25% a herdeira filha **GABRIELA FORLI FORTUNA**, brasileira, estudante, solteira, maior, RG: 46.453.038-6-SSP/SP, CPF: 363.096.718-39, neste ato representada pela imobiliária **BORSARI IMOVEIS LTDA**, J-19201, inscrita no CNPJ SOB Nº 06.235.512/0001-13, estabelecida à Rua Maria Janasi Biagioni nº 556, Araraquara – SP, fone (16) 3301-1020, neste ato, atuando como administrador (a) do LOCADOR(A).

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação trata-se de um imóvel situado à **Rua José Zilioli, nº 491 – Jd das Roseiras – 14806-025** – para acomodação do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

II – DA VIGÊNCIA /PRORROGAÇÃO E DOTAÇÃO:

Por interesse das partes, o contrato de locação terá seu prazo prorrogado por mais 12 (doze) meses. Sendo sua vigência de **28 de Novembro de 2021 a 28 de Novembro de 2022**.

Em comum acordo, fica reajustado o valor mensal atual do contrato (R\$ 3.500,00) em 2,86% (dois vírgula oitenta e seis por cento), passando a ser o valor mensal de **R\$ 3.600,00 (três mil seiscientos reais)**.

A despesa para a locação de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária: 811-09.01.3.3.90.39.10.302.0080.2.177.05.3000144.

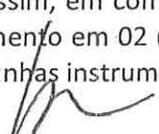
III – DO FUNDAMENTO LEGAL:

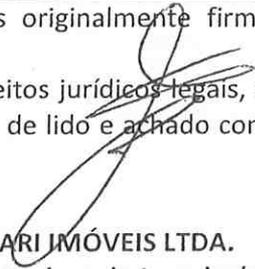
O presente Aditivo encontra fundamento legal no art. 57, § 3º, 62, § 3º, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 53 e 56 da Lei Federal nº 8.245/1991.

Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas contratuais originalmente firmadas no Contrato de Locação Predial.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, depois de lido e achado conforme, as partes e testemunhas instrumentárias.

Araraquara, 26 de Novembro de 2021.


ELIANA AP. MORI HONAIN
Secretária Municipal de Saúde


BORSARI IMÓVEIS LTDA.
Administradora do Locador(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

CONTRATO Nº 10/2020 LIVRO Nº 01/2018/2019/2020

FLS 126 A 131

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura por atribuição de competência do Decreto Municipal nº 641/2018, art. 1º, inciso I, alínea "a", Sra. **TERESA CRISTINA TELAROLLI**, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 16.137.221-1 SSP-SP, CPF/MF n.º 122.304.358-41, por tratar-se de locação imobiliária para unidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

LOCADOR (A):

DAGMAR ABADIA BISINOTTO RIBEIRO, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portadora do RG nº 17.978.748-2, CPF nº 592.816.856-04, residente domiciliado a Avenida Mauá, nº 208, Centro, CEP: 14801-190 Araraquara-SP, sendo proprietária do imóvel situado a Rua Gonçalves Dias, nº 1392, Centro, CEP 14801-290, Araraquara-SP, neste ato representada pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.259.680/0001-62, e no CRECI nº J14.455, localizada à Rua Voluntários da Pátria, nº 1615, Centro, CEP: 14.801-320, nesta cidade, representada pelos seus sócios José Antonio Vilas Boas Ribeiro dos Santos, brasileiro, empresário, portador do RG nº 16.691.379-0 e CPF nº 066.897.338-23, residente domiciliado Rua Voluntários da Pátria, nº 1615, Centro, CEP: 14.801-320, nesta cidade e Thiago Acquarone Gomes, brasileiro, empresário, portador do RG nº 32.817.816-0, CPF nº 298.106.078-30, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, nº 1615, Centro, CEP.: 14.801-320, nesta cidade.

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação consiste em um imóvel não residencial, de Inscrição Imobiliária nº 04.005.018.00, reduzido nº 8375, matrícula nº 13022, localizado à Rua Gonçalves Dias, nº 1392, Centro, CEP 14801-290, nesta cidade, de propriedade da locadora que se compromete nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II - DO PRAZO

O prazo de locação do imóvel será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 10 de agosto de 2020, pagamento a partir de 12 de setembro de 2020 e término em 12 de setembro de 2023, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações, e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

- b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueres vigentes à parte inocente, que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III – VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará a LOCADORA mensalmente a importância de **R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, Nº 840 – 2º ANDAR – CENTRO- CEP: 14801-901, NESTA CIDADE DE ARARAQUARA-SP, sendo que nesta oportunidade a LOCADORA assinará o comprovante de pagamento.

- a) O pagamento do IPTU permanecerá sobre responsabilidade da LOCADORA
- b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente contrato encontram-se especificados na dotação orçamentaria nº 75-11.02.3.3.90.36.13.391.0014.2.030.01.11000 - recurso próprio. Requisição nº 2449/2020, através do Empenho nº 16273/2020.

IV – DO REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com os índices do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V – DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel do objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado para abrigar o Museu de Imagem e do Som “Maestro José Tescari” - M.I.S. e Arquivo Histórico “Professor Rodolpho Telarolli”

- a. Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito da LOCADORA

O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito da LOCADORA, sendo que, em havendo autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO, também quanto a parte sublocada ou cedida.

VI – DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

- a) Cabe neste ato a LOCADORA dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado por representantes da LOCADORA como por representantes do LOCATÁRIO, e o Laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

- b) Compromete-se a LOCADORA a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.
- c) A LOCADORA terá direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.
- d) A LOCADORA é responsável por todo e qualquer reparo que venha a ser necessário realizar no imóvel, decorrentes de vícios ocultos, imperfeições pré-existentes, eventos da natureza ou de terceiros, desde que o LOCATÁRIO não tenha dado causa ou para com eles concorrido.
- e) A LOCADORA após a formalização do contrato, realizara bem feitorias conforme em anexo proposta de locação, no prazo estimado de 30 dias.
- f) O pagamento do IPTU permanecerá sobre responsabilidade da LOCADORA

VII – DA RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO

- a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante previa autorização escrita da LOCADORA.
- b) Obrigar-se-á, fim do prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar a LOCADORA, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.
- c) Compromete-se o LOCATÁRIO a manter o imóvel em perfeito estado de conservação nas condições em que o recebeu para sim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.
- d) Caso a LOCADORA manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.
- e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do LOCATÁRIO de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.
- f) Ficará a cargo exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, inscrita no CNPJ Nº 45.276.128/0001-10, situada a Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, Araraquara-SP, o pagamento das taxas de consumo de água e energia, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos e providências quanto a transferência da titularidade junto as prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), tanto na locação inicial quanto na devolução do imóvel.
- g) O LOCATÁRIO se responsabiliza a comunicar a LOCADORA da necessidade dos reparos referidos na alínea “d” do item VI deste contrato.
- h) A indenização pela LOCADORA, das benfeitorias executadas pelo LOCATÁRIO seguirão o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

disposto no artigo 35 da Lei Federal nº 8.245/9, sendo que:

- 1) Benfeitorias necessárias executadas pelo LOCATÁRIO poderão ser ou não autorizadas previamente pela LOCADORA, a depender da urgência dos reparos;
- 2) Benfeitorias uteis executadas pelo LOCATÁRIO deverão ser autorizadas previamente pela LOCADORA
- 3) Benfeitorias voluptuárias executadas pelo LOCATÁRIO somente serão levantadas ao final do ato se autorizada a execução, previamente pela LOCADORA e se concordar na autorização, com levantamento.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

- a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito a LOCADORA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a sua pretensão em desocupar o imóvel.
- b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pela LOCADORA.
- c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Laudo de Vistoria Inicial de Entrada – código 3033 – Imobiliária em 16/07/2020 e Contestação de Vistoria Inicial de Entrada – Secretaria Municipal de Cultura, Coordenadoria Executiva de Acervos e Patrimônio Histórico em 17/07/2020, atestada pela Arquiteta e urbanista Alessandra de Lima – CAU A 24192-0, seja feito por meio de 03 (três) orçamentos (equalizados com quantidades e preços unitários e total de cada serviço e acessórios, e deverá constar croqui com planta baixa do local) apresentados pela LOCADORA, oferecidos por firma ou profissionais do ramo idôneos, dispensando-se assim a vistoria “*ad perpetuam rei memoriam*”, por menos celebre e mais dispendiosa. Dentre os orçamentos apresentados pela LOCADORA, prevalecerá o de menor valor, desde que dentro do valor médio praticado no mercado. Tais orçamentos serão analisados por profissional qualificado indicado pelo Município, que elegera, dentre o menos oneroso aquele com o qual concordar tecnicamente. A Vistoria Final será realizada conjuntamente pela LOCADORA e LOCATÁRIO para fins de entrega do imóvel.

IX – DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o FORO da COMARCA DE ARARAQUARA-SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O LOCATARIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer

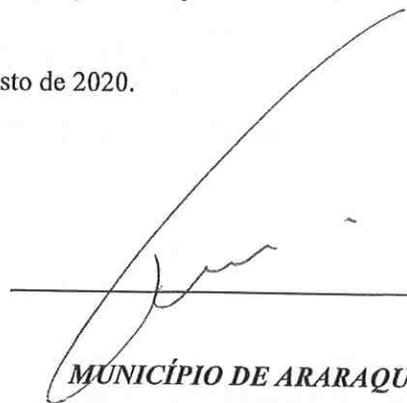


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

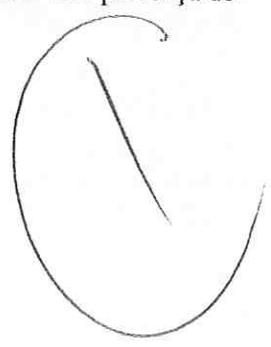
- atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública;
- b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado a LOCADORA a notifica-lo ou interpela-lo para manifestar-se.
- c) O presente instrumento particular de locação obrigará os herdeiros, sucessores ou cessionários da LOCADORA sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.
- d) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade da LOCADORA, que deverá ser comunicada pelo LOCATARIO através de Ofício para providencias quanto aos reparos a serem realizados. Qualquer alteração estrutural ou não no imóvel feita por parte da LOCADORA, antes ou durante a locação, deverá constar de adendo à Vistoria Inicial e enviado ao Município para que seja atestada, analisada e anexada ao processo de locação.
- e) A presente avença é realizada através do processo nº 2019/2020, dispensa de Licitação nº 54/2020, instruído no guichê municipal nº 36.922/2020, conforme PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Nº 01/2020, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e PARECER COMPLEMENTAR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES Nº 02/2020.
- f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal nº 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de Direito Público.

E, por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de 02 (duas) testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 10 de agosto de 2020.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
TERESA CRISTINA TELAROLLI
LOCATÁRIO







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

DAGMAR ABADIA BISINOTTO RIBEIRO
LOCADORA

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
José Antonio Vilas Boas Ribeiro dos Santos

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA

TESTEMUNHAS:

1) -
Marco Antonio da Silva
RG nº 15.324.856
CPF nº 038.032.598-51

2) -
Daiane Fernanda S. Soranzo
RG n.º: 41.261.138-7
CPF/MF: 293.668.128-64

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 001-2018 02 PRO – Livro 07 – Folhas nº 1340 a 1341

PROCESSO: 4682/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 047/2017

2º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 001/2018, DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA RUA TREZE DE MAIO, Nº 1264 – VILA XAVIER, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE ARARAQUARA.

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 29.672.454-3 SSP/SP, CPF/MF n.º 293.168.368-08, denominado **LOCATÁRIO** e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE ARARAQUARA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.958.008/0001-78, estabelecida à Rua Treze de Maio, n.º 1264 – Vila Xavier – CEP 14.810-086, na cidade de Araraquara/SP, representada neste ato pelo seu Presidente Sr. **LUIZ HENRIQUE SCABELLO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG n.º 14.997.410-3 e CPF 073.567.328-40, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a segunda **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 001/2018, ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de **14/04/2022 até 13/04/2023**; cujo termo anterior deu-se na data de 13/04/2018 e cujo termo final se dará em 13/04/2022 e o reajuste na ordem de 10,38%.

II – DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

A despesa decorrente do presente termo aditivo está estimada em **R\$ 57.920,52 (Cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos)** anual e mensalmente o valor de R\$ 4.826,71 (Quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e setenta e um centavos);

02.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º:

349-12.01.3.3.90.39.08.122.0003.2.0001.01.5100000. Empenho 6101/2022;

02.02. Para cobertura na despesa no valor de R\$ 57.920,52 (Cinquenta e sete mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos), foi emitida a Nota de Reserva n.º 1244/2022;

02.03. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender a despesa de mesma natureza.

III – DA AUTORIZAÇÃO

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA** exarada no M.I. – SMADS n.º 029/2022, e encontra amparo legal no art. 51 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, §3º, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

IV – DA PUBLICAÇÃO

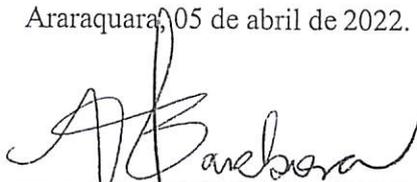
O presente termo aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

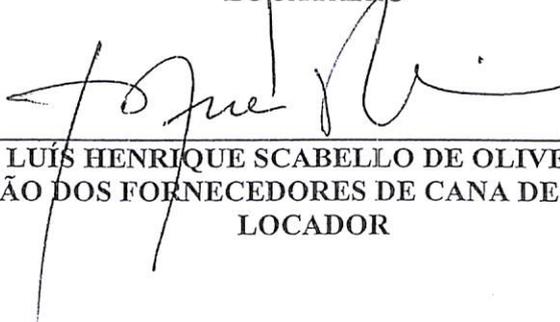
Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 001/2018, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 05 de abril de 2022.



JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
LOCATÁRIO



LUÍS HENRIQUE SCABELLO DE OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO DOS FORNECEDORES DE CANA DE ARARAQUARA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1)


PAULO EDUARDO DA SILVA

RG: 46.307.831-7 SSP/SP

CPF/MF: 391.577.498-76

2)


ARIANE SOARES DE SOUZA

RG: 41.593.546-5 SSP/SP

CPF/MF: 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL N° 016-2009-11PRO
Livro 07 – Folhas n° 1320 a 1321

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 016/2009, que tem por objeto a Locação de um imóvel não não-residencial, Inscrição Cadastral n° 17.032.024.00, Reduzido n° 49546, localizado na Avenida Luiz Alberto, n.º 1.386 – Vila Harmonia, nesta cidade, CEP: 14802-620, destinado a abrigar o PROMAIP.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora do RG n° 29.672.454-3 expedida pela SSP/SP e do CPF n° 293.168.368-0

CONTRATADO LOCADOR:

ELIZABETH APARECIDA GARDIM DA SILVEIRA, portadora do RG n° 10.271.092-2 SSP/SP e CPF/MF n° 021.754.078-37, casada sob o regime de comunhão de bens com **ERNANI PINTO DA SILVEIRA**, portador do RG n° 11.352.754 SSP/SP, CPF/MF 026.407.278-26, ambos residentes e domiciliados na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominados LOCADORES, neste ato representados por sua procuradora **GIOVANNI IMÓVEIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ n° 25.367.547/0001-50, CRECI sob o n° 29.324 –J, com sede à Rua Humaitá, n° 1918, Centro, CEP: 14.801-385, e-mail: contato@giovanniimoveis.com.br, representada pelo sócio administrador Sr. **GIOVANNI SARDISCO**, portador do RG. n° 11.352.754 SSP/SP e CPF n° 026.407.278.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, ao contrato n.º 016/2009, instruído no **PROCESSO N° 098.768/2019**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 014/2009**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n° 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n° 016/2009 e **REAJUSTE NA ORDEM DE 4,55%**, firmado entre as partes em 24/06/2009, cujo termo inicial deu-se nesta data e cujo termo final deu-se em 24/12/2021.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 25/12/2021 a 24/12/2022.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

03.01. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e reajuste é de **R\$ 41.403,18 (quarenta e um mil, quatrocentos e três reais e dezoito reais)**.

03.02. O valor mensal do aluguel passará de **R\$ 3.300,11 (três mil, trezentos reais e onze centavos)** para **R\$ 3.450,11 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e onze centavos)**, o que representa um reajuste mensal na ordem de 4,55%, conforme negociação, equivalente ao reajuste mensal no valor de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n°: 348-12.01-3.3.90.36.08.122.0003.2.001.01.5100000, do Empenho 2911/2022.

03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da contratante, exarada no processo nº 083.831/2018, e encontra amparo legal no art. 56 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3º e art. 60 da Lei Federal n.º 8.666/93.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 11 de fevereiro de 2022.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
 PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

ELIZABETH APARECIDA G. DA SILVEIRA
 LOCADOR(A)

ERNANI PINTO DA SILVEIRA
 LOCADOR(A)

GIOVANNI SARDISCO
 IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS
 REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

PAULO EDUARDO DA SILVA
 RG Nº 46.307.831-7 SSP/SP
 CPF Nº 391.577.498-76

ARIANE SOARES DE SOUZA
 RG Nº 41.593.546-5 SSP/SP
 CPF Nº 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL Nº 533-2013-08PRO
Livro 07 – Folhas nº 1316 A 1317

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 533/2013, que tem por objeto a Locação de um imóvel não não-residencial, Inscrição Cadastral nº 08.0084.016.00, Reduzido nº 24860, localizado na Avenida Antonio Lourenço Correa, n.º 918 – Vila Xavier, nesta cidade, CEP: 14810-138, destinado a abrigar o CONSELHO TUTELAR II.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social Sra. JACQUELINE PEREIRA BARBOSA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 29.672.454-3 expedida pela SSP/SP e do CPF nº 293.168.368-0

CONTRATADO LOCADOR:
GUSTAVO MANIERO CELESTRINO, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.198.761-X e CPF nº 333.165.738-79, residente e domiciliado na cidade de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominado LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora GIOVANNI IMÓVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 25.367.547/0001-50, CRECI sob o nº 29.324 –J, com sede à Rua Humaitá, nº 1918, Centro, CEP: 14.801-385, e-mail: contato@giovanniimoveis.com.br, representada pelo sócio-administrador Sr. GIOVANNI SARDISCO, portador do RG. nº 11.352.754 SSP/SP e CPF nº 026.407.278-26

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, ao contrato n.º 533/2013, instruído no PROCESSO Nº 083.831/2018, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 533/2013 e REAJUSTE NA ORDEM DE 6,09%, firmado entre as partes em 25/01/2013, cujo termo inicial deu-se nesta data e cujo termo final deu-se em 26/01/2022.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 27/01/2022 a 26/01/2023.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
03.01. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e reajuste é de R\$ 20.668,00 (vinte mil, seiscientos e sessenta e oito reais).
03.02. O valor mensal do aluguel passará de R\$ 1.625,00 (um mil, seiscientos e vinte cinco reais) para R\$ 1.724,00 (um mil, setecentos e vinte quatro reais), o que representa um reajuste mensal na ordem de 6,09%, conforme negociação, equivalente ao reajuste mensal no valor de R\$ 99,00 (noventa e nove reais).
03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº: 393-12.01.3.3.90.36.08.122.0071.2.146.01.5100000, do Empenho 1332/2022.
03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social da contratante, exarada no processo nº 083.831/2018, e encontra amparo legal no art. 56 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3º e art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 07 de fevereiro de 2022.

JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL - LOCATÁRIO

GUSTAVO MANIERO CELESTRINO
LOCADOR

GIOVANNI SARDISCO
IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
RG Nº 42.279.080-1 SSP/SP
CPF Nº 306.811.778-02

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG Nº 41.593.546-5 SSP/SP
CPF Nº 362.511.588-32

CONTRATO DE ADITAMENTO Nº 002-2021 – Livro 07 – Folhas nº 003 a 004

PROCESSO Nº 029/2011

DISPENSA Nº 029/2011

TERMO ADITIVO AO CONTRATO, VISANDO A PRORROGAÇÃO DA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, Nº 570 – CENTRO, NESTA CIDADE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E VÂNIA FERREIRA MARACCINI / CHALU IMÓVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Direta, situado no Paço Municipal, localizado na Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, neste ato representado pela Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, a Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 29.672.454-3 expedida pela SSP/SP e do CPF nº 293.168.368-08, nomeada pela Portaria nº 27.170 de 08 de janeiro de 2021, publicada no dia 09 de janeiro de 2021, denominada **LOCATÁRIO** e, do outro lado, a Sra. **VÂNIA FERREIRA MARACCINI**, brasileira, portadora do RG nº 7 17.132.257 SSP/SP, CPF/MF nº 058.173.868-36, doravante simplesmente denominado **LOCADOR**, neste ato representado por sua procuradora **CHALU IMÓVEIS LTDA**, situada nesta Cidade à Rua Padre Duarte, nº 11267, CNPJ sob nº. 50.505.452/0001-01, I.E. isenta, representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO HADDAD**, portador do RG nº 6.012.388 SSP/SP e CPF/MF nº 744.606.098-00, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei nº 8.245/1991 Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato, ora aditado, por mais 12 (doze) meses, a partir de **08/02/2021 até 07/02/2022**; cujo termo anterior de prorrogação deu-se na data de 08/02/2020 e cujo termo final se dará em 07/02/2021.

II – DO VALOR E DA DESPESA DECORRENTE

A despesa decorrente do presente termo aditivo está estimada em **R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais)** anual e mensalmente o valor de **R\$ 3.025,00 (três mil e vinte e cinco reais)** com bonificação de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais) se pago até o dia 07 (sete) do mês seguinte ao vencido;

02.01. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº:

956 – 12.01.3.3.90.36.08.244.0041.2.017.01.5100000. Empenho 2170/2021.

02.02. Para cobertura da despesa no valor de R\$ 18.150,00 (Dezoito mil cento e cinquenta reais) foi emitida a Nota de Reserva nº 211/2021.

02.03. Para cobrir as despesas dos exercícios subsequentes serão emitidas Notas de Empenhos, à conta da dotação orçamentária prevista para atender a despesa de mesma natureza.

III – DA RENÚNCIA AO REAJUSTE

Fica consignado que o **LOCADOR** renunciou ao direito de reajuste do valor do contrato no período entre 08/02/2020 e 07/02/2021.

IV – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sra. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA** exarada no M.I. – SMADS nº 004/2021, e encontra amparo legal nos artigos 53 e 56 da Lei nº 8.245/1991 e nos artigos 57, §3º e 62, §3º, inciso I da Lei nº 8.666/1993.

V – DA PUBLICAÇÃO

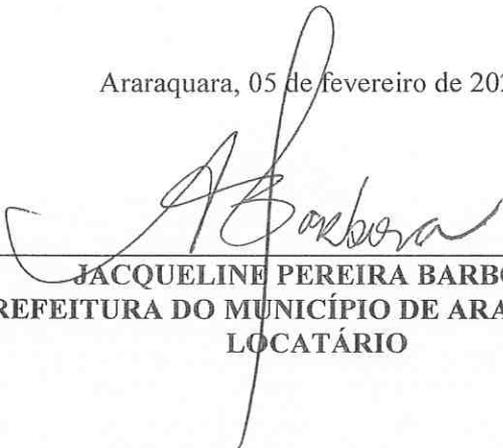
O presente termo aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do Artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato, que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

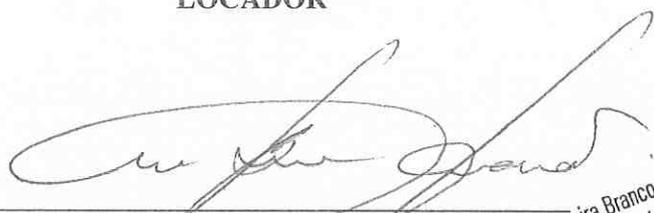
E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 05 de fevereiro de 2021.



JACQUELINE PEREIRA BARBOSA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
LOCATÁRIO

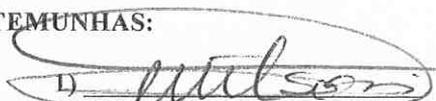
VÂNIA FERREIRA MARACCINI
LOCADOR



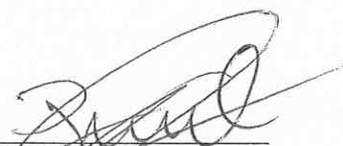
CARLOS ALBERTO HADDAD
CHALU IMÓVEIS LTDA
PROCURADOR

Angela Maria Ferreira Branco Haddad
RG: 9.346.577-4
CPF: 167.051.118-95

TESTEMUNHAS:

1) 

WILSON ROBERTO F. LUIZ JR
RG: 43.966.696-X SSP/SP
CPF/MF: 355.381.948-09

2) 

DANIEL PLACCO F. CUNHA
RG: 39.032.770-0 SSP/SP
CPF/MF: 405.578.978-58






**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MINUTA DE CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL – NÃO RESIDENCIAL
N.º 512-2012-07PRO – Livro 07 – Folhas n. 1298 A 1299**

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 512/2012, QUE TEM POR OBJETO DA PRESENTE, LOCAÇÃO. TRATA-SE DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO N.º 04.052.009.00 – REDUZIDO N.º 9461, MATRÍCULA N.º 27294, LOCALIZADO NA ALAMEDA ROGÉRIO PINTO FERRAZ N.º 331 – VILA FERROVIÁRIA, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR ATUALMENTE O PROMAIP.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 29.672.454-3 SSP-SP, CPF/MF n.º 293.168.368-08.

LOCADOR:

SUELI APARECIDA GODOY MISKEY, brasileira, portadora do RG n.º 8.819.882-0 SSP/SP e CPF n.º 149.547.768-13, residente e domiciliada na cidade de Araraquara, doravante simplesmente denominado LOCADOR(A), neste ato representada pela **IMOBILIÁRIA FONT' IMOVÉIS S/C LTDA.**, inscrita no CNPJ n.º 64.925.126/0001-56, localizada na Rua São Bento, n.º 990 - Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. **ANTONIOCARLOS BONANI ALVES**, empresário, portador do RG n.º 12.716.552 SSP/SP, CPF n.º 059.274.578-35, nesta cidade.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, ao contrato n.º 512/2012, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 013/2010**, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no **GUICHÊ n.º 065238/2.018**, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato n.º 512/2012, firmado entre as partes em 07/10/2020 e cujo termo final dar-se-á em 06/10/2021.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 07/10/2021 a 06/10/2022.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

03.01. Considerando reajuste aplicado via apostilamento, **permanece o valor mensal de R\$ 1.743,59 (mil setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos).**

03.02. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R\$ 20.923,08 (vinte mil, novecentos e vinte e três reais e oito centavos).**

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º: 911-12.01.3.3.90.36.08.243.0039.2.089.01.5100000.

03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr. **JACQUELINE PEREIRA BARBOSA**, exarada no guichê 065238/2018, e encontra amparo legal nos art. 56 da Lei 8.245/1991; art. 57, § 3º e art. 60 da Lei Federal n.º 8.666/93.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 16 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
JACQUELINE PEREIRA BARBOSA

LOCADORA
SUELI APARECIDA GODOY MISKEY

LOCADOR
IMOBILIÁRIA FONT' IMÓVEIS S/C LTDA.
ANTÔNIO CARLOS BONANI ALVES

TESTEMUNHAS:

1)

PAULO EDUARDODA SILVA
RG n.º 46.307.831-7 SSP/SP
CPF/MF n.º 391.577.498-76

2)

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



30

01
P

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22 – Vila Xavier
CEP: 14.810-038 – Araraquara - SP
(016) 3301-1902 / seceducacao@araraquara.sp.gov.br

Araraquara, 08 de julho de 2022

A/C

Fábio Augusto Ferreira da Silva

Gerente de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos

Assunto: Requerimento nº 570/2022 – Vereador Rafael De Angeli - Requer informações referentes aos imóveis locados pelo Município – Processo 45587/2022

Senhor Gerente,

Para providências legais cabíveis.

Atenciosamente,


CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação

A/C Anane
Gerência Contratos

Segue conforme solicitado

Camila 11/07/22
CAMILA LOPES F. CARVALHO
COMPRAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

31
69
04
16

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

N.º 005/2022 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 016 à 020

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E., isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Senhora CLÉLIA MARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG. N.º 17.870.907-4 e CPF/MF N.º 131.112.878-66.

LOCADOR:

MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS" CNPJ n.º. 45.356.292/0026-96, com sede na Rua Italia, n.º. 472 – São José – CEP 14.800-240 - Araraquara/SP, representada pelo Sr. JOSÉ ALFEU PEREIRA, brasileiro, sacerdote (padre), portador do RG: 12.355.434 SSP/SP e CPF/MF: 019.808.188-00, residente na Rua Itália, n.º 472, Jardim São José, CEP 14.800-240 – Araraquara/SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

I - DO IMÓVEL

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA EXPEDICIONÁRIOS DO BRASIL, N.º. 556 – SÃO JOSÉ - ARARAQUARA/SP, PARA ABRIGAR ALUNOS DO CER CARMELITA GARCEZ II.

II – DO PRAZO

O prazo de locação do imóvel, matrícula 17.322 será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas da lei, contados a partir de 13/04/2022 e término em 12/04/2023.

a) Findo o prazo do contrato o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

b) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

32
70
05
17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

c) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, ficará obrigada a pagar uma multa de 3 (três) aluguéis vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR, a partir da vigência deste contrato a importância de R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais) mensal, pagamento esse que deverá ser efetuado até o dia 10 de cada mês.

a) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água, luz, condomínio, conseqüentemente, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos.

b) O pagamento do IPTU, permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.

c) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados nas dotações 710-10.01.33.90.39.12.365.0107.2.253.01.2120000, empenho nº. 8971/2022.

d) Ocorrendo atraso no pagamento do aluguel, o valor devido pelo MUNICÍPIO será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes a caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da Lei Federal nº 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

IV - DO REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel será reajustado em conformidade com o IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisa do Estado) e no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação, destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado para atendermos os alunos do Cer Carmelita Garcez II.

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a

Handwritten signatures at the bottom of the page.

33
06
71
18

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do contratante, também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

- a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado, anotando todas e quaisquer irregularidades no laudo de vistoria, que deverá conter a assinatura dos contratantes.
- b) Compromete-se os LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.
- c) Caberá ao LOCADOR os deveres a que se referem os incisos IV, VI e IX do artigo 22 da Lei Federal nº 8.245/1991

VII - DAS RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO E ADEQUAÇÕES DO IMÓVEL

- a) A LOCATÁRIA "Município de Araraquara" fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresse consentimento da BORSARI IMOVEIS.
 - b) Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria necessária útil removível realizada pela LOCATÁRIA e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.
 - c) As despesas provenientes da realização de quaisquer alterações na estrutura física do imóvel locado, como adaptações para a colocação de aparelhos de ar-condicionado, deverão ser custeadas pela LOCATÁRIA, ficando acordado entre as partes que estas adaptações serão retiradas pela mesma quando da entrega do imóvel.
 - d) Findo o prazo da locação, será o imóvel devolvido o LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, tais como pintura e limpeza, salvo os desgastes naturais provenientes do uso normal e aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior.
 - e) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.
 - f) No caso do LOCADOR manifestar a intenção de vender o imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso
- JK
ML

34
19
72
07

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

g) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

h) As benfeitorias necessárias, introduzidas pelo locatário ainda que não autorizadas pelo locador diante da urgência dos reparos, bem como as úteis, desde que previamente autorizadas, serão indenizadas e permitirão o direito de retenção.

i) As benfeitorias voluntárias não serão indenizáveis e somente serão levantadas ao final do ato se autorizada a execução previamente pelo locador e se este concordar, na autorização, com o levantamento e desde que não afete a estrutura e a substância do imóvel.

VIII - DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito o LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves provisoriamente a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem, seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuum rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os demais orçamentos prevalecerá o de menor valor.

IX - DA MULTA POR INFRAÇÃO

As partes estipulam o pagamento da multa no valor de 03 (três) aluguéis vigentes a época da ocorrência do fato, a ser aplicada àquele que venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato.

X - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





35
08
73
20

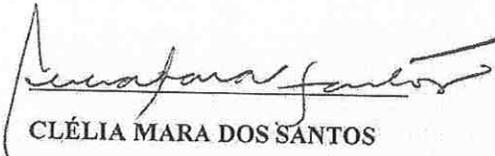
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

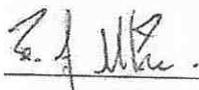
- a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.
- b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, deverá apresentar sua renúncia por escrito.
- c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as Cláusulas firmadas.
- d) A presente avença é realizada com dispensa de licitação, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- e) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 13 de abril de 2022


CLÉLIA MARA DOS SANTOS

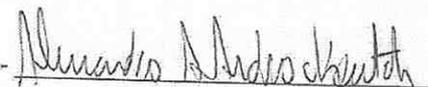
Secretária Municipal da Educação



JOSÉ ALFEU PEREIRA

MITRA DIOCESANA DE SÃO CARLOS

TESTEMUNHAS:

1) - 

ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH

Rg nº. 32.927.888-5 SSP/SP

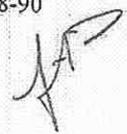
CPF/MF nº. 318.683.688-31

2) - 

FABIO A. FERREIRA DA SILVA

Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP

CPF/MF nº. 268.284.368-90



36
09
P
14
61**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier.
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CONTRATO DE PRORROGAÇÃO N 004-2022

Livro 07- Folha nº 014 a 015

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2015 DE “LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA MIGUEL COUTO, Nº. 13 – JD. IMPERADOR - ARARAQUARA/SP, PARA ABRIGAR A EDUCAÇÃO INTEGRAL.” QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E A EMPRESA SOCIEDADE ARARAQUARENSE DE ESTUDOS ESPÍRITAS ALLAN KARDEC”

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG, Nº 17.870.907-4 e CPF/MF Nº 131.112.878-66 ordenadora de despesa e autoridade competente, devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021 e pela Portaria nº 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa “SOCIEDADE ARARAQUARENSE DE ESTUDOS ESPÍRITAS ALLAN KARDEC” CNPJ nº. 50.400.191/0001-57, com sede na Av. Miguel Couto, nº. 13 – Jardim Tinen, representada pelo Presidente TOMÁS VELOSA ALONSO, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 33.909.542-8 SSP/SP e CPF/MF: 336.246.888-80, residente na Avenida Dep. Mario Eugenio, nº. 505 – Araraquara/SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR., acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei 8245 de 19991, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato 001/2015, ora aditado, a partir de 01 de abril de 2022 e término em 31 de março de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E A DESPESA CORRENTE

2.1 Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR, a partir da vigência deste contrato a importância de R\$ 4.383,20 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos) mensal, pagamento esse que deverá ser efetuado até o dia 10 de cada mês, e correrá a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob a classificação orçamentaria: 803-10.02.3.3.90.39.12.361.0108.2.255.01.220000.



3F
10
SP
15**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

2.2 Para cobertura da despesa no valor de R\$ 4.383,20 (quatro mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte centavos) mensal, foram emitidas as notas de empenho 7231/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

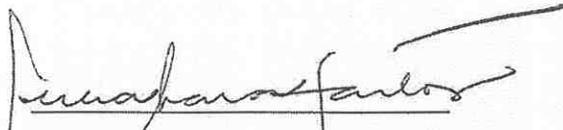
3.1 O presente aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61. Da Lei 8666/93.

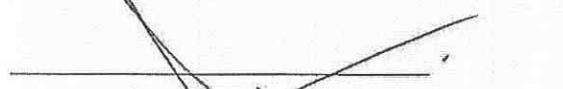
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 001/2015 que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.

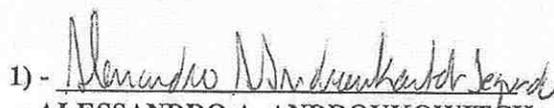
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

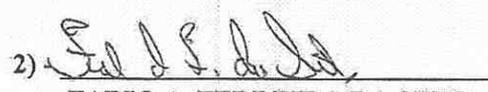
ARARAQUARA, 30 de março de 2022


CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação


TOMÁS VELOSA ANONSO
SOCIEDADE ARARAQUARENSE DE ESTUDOS ESPÍRITAS ALLAN KARDEC

TESTEMUNHAS:

1) - 
ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH
Rg nº. 32.927.888-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 318.683.688-31

2) - 
FABIO A. FERREIRA DA SILVA
Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 268.284.368-90

39
2176
P

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CONTRATO DE PRORROGAÇÃO 006-2022

Livro 07- Folha nº 021 a 023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2017 DE “LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº. 2154 – CENTRO - ARARAQUARA/SP, PARA ABRIGAR O NÚCLEO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - NEJA” QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E A EMPRESA SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO - SEPROSIC”

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CPF/MF Nº 131.112.878-66 ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021 e pela Portaria nº 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa “SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA CONCEIÇÃO - SEPROSIC, entidade religiosa, com objetivos religiosos, educacionais e assistenciais, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 43.975.465/0001-70, representada pela seguinte pessoa: MARLENE DA SILVA, brasileira, solteira, religiosa, CPF/MF nº. 020.216.598-10, e RG nº. 5.481.169 SSP/SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela Imobiliária São Paulo, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, 1615, cuja razão social denomina-se IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA, CNPJ sob nº. 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, representada pela seguinte pessoa: JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS, CPF/MF nº. 066.897.338-23, e RG nº. 16.691.379-0 SSP/SP, acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei 8245 de 19991, mediante as seguintes cláusulas e condições:

WJ
SLL

39
12
2277
1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato 003/2017, ora aditado, a partir de 03 de maio de 2022 e término em 02 de maio de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E A DESPESA CORRENTE

- 2.1 Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR, a partir da vigência deste contrato a importância de R\$ 13.189,20 (treze mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos) mensais, pagamento esse que deverá ser efetuado até o dia 10 de cada mês, e correrá a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob a classificação orçamentaria: 821-10.02.3.3.90.39.12.366.0112.2.259.01.2200000.
- 2.2 Para cobertura da despesa no valor de R\$ 13.189,20 (treze mil, cento e oitenta e nove reais e vinte centavos) mensais, foram emitidas as notas de empenho 10112/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

- 3.1 O presente aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61. Da Lei 8666/93.

CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

- 4.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 003/2017 que não conflitarem com as disposições constantes do presente Termo.



Handwritten signature and initials at the bottom right of the page.

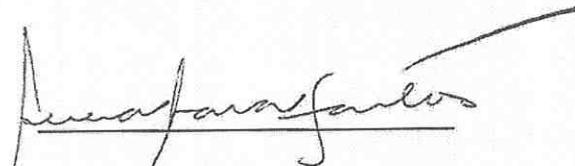
40
13
23
78

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

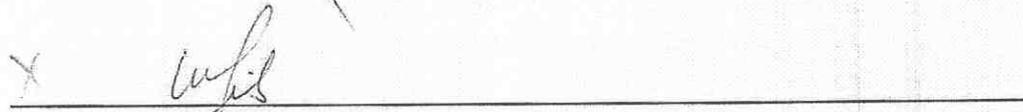
E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

ARARAQUARA, 02 de maio de 2022


CLÉLIA MARA DOS SANTOS

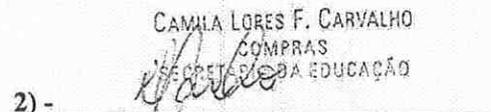
Secretária Municipal da Educação


JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS
IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA

X 
MARLENE DA SILVA
SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL IMACULADA
CONCEIÇÃO

TESTEMUNHAS:

1) - 
ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH
Rg nº. 32.927.888-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 318.683.688-31

CAMILA LORES F. CARVALHO
COMPRAS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
2) - 
FABIO A. FERREIRA DA SILVA
Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 268.284.368-90

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 007/2021 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 008 à 010

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Senhora **CLÉLIA MARA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. N.º 17.870.907-4 e CPF/MF N.º 131.112.878-66.

LOCADOR:

RENATO MONTEIRO DE ALMEIDA, brasileiro, administrador de empresas, portadora do CPF/MF n.º. 099.025.478/00, e RG n.º. 16.138.956-9 SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de Araraquara/SP, na Rua Victor Lacorte, 926, Jardim Santa Lucia, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

I - DO IMÓVEL

Locação do imóvel não residencial localizado na Avenida Romulo Lupo n.º 1355 – Jardim Universal - Araraquara, constituído do cadastro n.º 20.018.016.00 – reduzido n.º 54371, que será utilizado para abrigar os alunos do CER Jacomina Filipe Sambiase.

II - DO PRAZO

O prazo de locação do imóvel será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas da lei, contados a partir de 03 de novembro de 2021 e término em 02 de novembro de 2022**, que objetivará a implantação dos alunos do CER Jacomina Filipe Sambiase.

- a) Findo o prazo do contrato o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.
- b) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.
- c) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, ficará obrigada a pagar uma multa de 3 (três) aluguéis vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR, a partir da realização das benfeitoria no imóvel a importância de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensal**, pagamento esse que deverá ser efetuado até o dia 10 de cada mês.

- a) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água, luz, condomínio, consequentemente, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos.
- b) O pagamento do IPTU, permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.
- c) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados nas dotações orçamentarias n.º. 1350-10.01.3.3.90.36.12.365.0016.2.212.01.2100000, empenho n.º. 23183/2021.

IV - DO REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel será reajustado em conformidade com o IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisa do Estado) e no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação, destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado para atendermos dos alunos do CER Jacomina Filipe Sambiase.

- a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.
- b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do contratante, também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

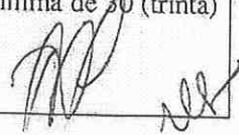
- a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado, anotando todas e quaisquer irregularidades no laudo de vistoria, que deverá conter a assinatura dos contratantes.
- b) Ficará a cargo exclusivo do LOCADOR a execução das benfeitoria no imóvel, (manutenção hidráulica, pinturas e toda parte elétrica), esta deverá ser realizada no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.
- c) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

VII - DAS RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO E ADEQUAÇÕES DO IMÓVEL

- a) A LOCATÁRIA "Município de Araraquara" fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresse consentimento do **RENATO MONTEIRO DE ALMEIDA**.
- b) Em se tratando de benfeitoria útil, (vazamento na rede de esgoto e água encanada interna, infiltrações, trincas, pinturas e parte elétrica), esta deverá ser abatida no valor do aluguel a serem pagos.
- c) Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria útil removível realizada pela LOCATÁRIA e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.
- d) As despesas provenientes da realização de quaisquer alterações na estrutura física do imóvel locado, como adaptações para a colocação de aparelhos de ar condicionado, deverão ser custeadas pela LOCATÁRIA, ficando acordado entre as partes que estas adaptações serão retiradas pela mesma quando da entrega do imóvel.
- e) Findo o prazo da locação, será o imóvel devolvido o LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, tais como pintura e limpeza, salvo os desgastes naturais provenientes do uso normal e aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- f) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.
- g) No caso do LOCADOR manifestar a intenção de vender o imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.
- h) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

VIII - DA DESOCUPAÇÃO

- a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito o LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.



- b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves provisoriamente a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.
- c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem, seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuum rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa., Dentre os demais orçamentos prevalecerá o de menor valor.

IX - DO FORO COMPETENTE

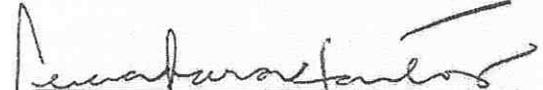
Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

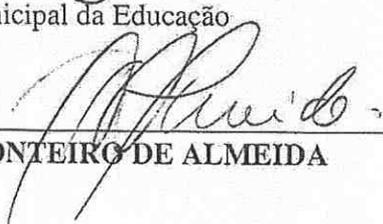
X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a pratica de quaisquer atos nocivos e que venham a perturbar a tranqüilidade e a saúde pública.
- b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notificá-lo ou interpelado para manifestar-se.
- c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as Cláusulas firmadas.
- d) A presente avença é realizada com dispensa de licitação, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- e) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

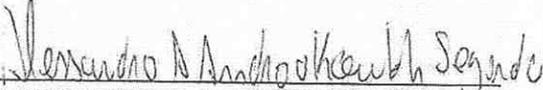
E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

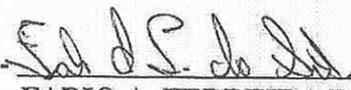
ARARAQUARA, 03 de Novembro de 2021


CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação


RENATO MONTEIRO DE ALMEIDA

TESTEMUNHAS:

1) - 
ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH
Rg n.º 32.927.888-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 318.683.688-31

2) - 
FABIO A. FERREIRA DA SILVA
Rg n.º 28.990.717-2 SSP/SP
CPF/MF n.º 268.284.368-90

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 008/2021 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 11 à 13

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E. isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Senhora **CLÉLIA MARA DOS SANTOS**, brasileira, portadora do RG. N.º 17.870.907-4 e CPF/MF N.º 131.112.878-66.

LOCADOR:

ALI ZAHER, brasileiro, administrador de empresas, portadora do CPF/MF n.º. 802.845.158-68, e RG n.º. 7.308.171-1 SSP/SP, residente e domiciliada na cidade de Araraquara/SP, na Avenida São Paulo, 736, Apto 151, Centro, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

I - DO IMÓVEL

Locação de bem imóvel, situado na Rua Rolando Lupo, s/nº, esquina com Avenida Queiroz Filho, nº. 1288 – Vila Harmonia, nesta cidade, inscrito nas matrículas nº. 68.434 e 10.968, destinado exclusivamente para fim não residencial que será ocupado para funcionamento do Centro de Educação.

II – DO PRAZO

O prazo de locação do imóvel será de **12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas da lei, contados a partir de 16 de novembro de 2021 e término em 15 de novembro de 2022.**

- a) Findo o prazo do contrato o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.
- b) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer umas das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denuncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.
- c) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, ficará obrigada a pagar uma multa de 3 (três) aluguéis vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR, a partir da vigência deste contrato a importância de **R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais) mensal**, pagamento esse que deverá ser efetuado até o dia 10 de cada mês, no Banco Itaú 341-Agência 5281, CC 44.850-5.

- a) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água, luz, condomínio, consequentemente, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos.
- b) O pagamento do IPTU, permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.
- c) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados nas dotações orçamentarias n.º. 1475-10.02.3.90.36.12.361.0016.2.213.01.2200000, empenho n.º. 24755/2021.

IV – DO REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel será reajustado em conformidade com o IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisa do Estado) e no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação, destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado para atendermos dos alunos do Centro de Educação.

- a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.

- b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do contratante, também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

- a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado, anotando todas e quaisquer irregularidades no laudo de vistoria, que deverá conter a assinatura dos contratantes.
- b) Compromete-se os LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

VII - DAS RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO E ADEQUAÇÕES DO IMÓVEL

- a) A LOCATÁRIA "Município de Araraquara" fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresse consentimento do ALI ZAHER.
- b) Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria necessária útil removível realizada pela LOCATÁRIA e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.
- c) As despesas provenientes da realização de quaisquer alterações na estrutura física do imóvel locado, como adaptações para a colocação de aparelhos de ar condicionado, deverão ser custeadas pela LOCATÁRIA, ficando acordado entre as partes que estas adaptações serão retiradas pela mesma quando da entrega do imóvel.
- d) Findo o prazo da locação, será o imóvel devolvido o LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, tais como pintura e limpeza, salvo os desgastes naturais provenientes do uso normal e aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- e) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.
- f) No caso do LOCADOR manifestar a intenção de vender o imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.
- g) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

VIII - DA DESOCUPAÇÃO

- a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito o LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.
- b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves provisoriamente a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.
- c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem, seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuum rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa., Dentre os demais orçamentos prevalecerá o de menor valor.

IX - DA MULTA POR INFRAÇÃO

- a) As partes estipulam o pagamento da multa no valor de 03 (três) aluguéis vigentes a época da ocorrência do fato, a ser aplicada àquele que venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato.

X - DO FORO COMPETENTE

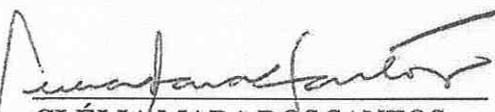
Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

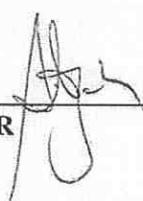
XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.
- b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notificá-lo ou interpelado para manifestar-se.
- c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as Cláusulas firmadas.
- d) A presente avença é realizada com dispensa de licitação, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- e) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

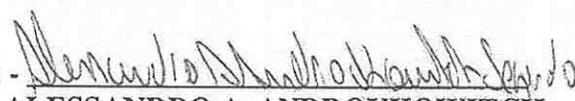
E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

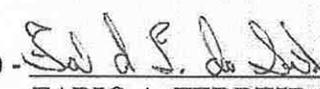
ARARAQUARA, 11 de Novembro de 2021


CLÉLIA MARA DOS SANTOS
Secretária Municipal da Educação


ALI ZAHER
Locador

TESTEMUNHAS:

1) - 
ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH
Rg n.º 32.927.888-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 318.683.688-31

2) - 
FABIO A. FERREIRA DA SILVA
Rg n.º 28.990.717-2 SSP/SP
CPF/MF n.º 268.284.368-90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038, Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL

N.º 001/2022 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 001 à 005

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E., isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Senhora CLÉLIA MARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG. N.º 17.870.907-4 e CPF/MF N.º 131.112.878-66.

LOCADOR:

VÂNIA MARIA GONÇALVES DA SILVA, brasileira, divorciada, farmacêutica, portadora do documento de identidade RG n.º 7.951.496 e CPF n.º 017.997.098-41, residente(s) e domiciliada nesta cidade de Araraquara SP, aqui denominada simplesmente "LOCADOR", neste instrumento representada pela VITALLI IMÓVEIS LTDA, pessoa de jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.813.383/0001-70 com inscrição no CRECI-SP com o n.º 22.556-J, com sede nesta cidade de Araraquara-SP, na Alameda Paulista n.º 1.268 no Bairro Vila Xavier, com fone n.º 3337.1516, neste instrumento denominada simplesmente "ADMINISTRADORA" neste ato representado por JOSE CARLOS GOMES VITALLI, brasileiro, corretor de imóveis, portador do CPF/MF n.º. 981.006.028-91, e RG n.º. 8.790.290-8 SSP/SP e FILIPE DE AQUINO VITALLI, brasileiro, advogado, portador do RG n.º 41.809.103-1 SSP/SP e CPF/MF n.º 329.724.278-74.

I - DO IMÓVEL

Locação de bem imóvel, situado na Rua Dr. Antônio Picaroni, n.º. 341 – Vila Xavier, nesta cidade, inscrito na matrícula n.º. 110.374, destinado exclusivamente para fim não residencial que será ocupado para funcionamento da Gerência de Abastecimento e Alimentação Escolar da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Araraquara.

II – DO PRAZO

O prazo de locação do imóvel será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas da lei, contados a partir de 24/01/2022 e término em 23/01/2023.

a) Findo o prazo do contrato o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

→

MF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



b) Após os 06 (seis) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

c) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, ficará obrigada a pagar uma multa de 3 (três) aluguéis vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR, a partir da vigência deste contrato a importância de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) mensal, pagamento esse que deverá ser efetuado até o dia 10 de cada mês.

a) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água, luz, condomínio, conseqüentemente, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos.

b) O pagamento do IPTU, permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.

c) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados nas dotações orçamentárias nº. 765-10.01.3.3.90.39.12.365.0110.2.273.05.2800000, empenho nº. 276/2022.

IV - DO REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel será reajustado em conformidade com o IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisa do Estado) e no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação, destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado para atendermos a Gerência de Abastecimento e Alimentação Escolar.

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a

net



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com



autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do contratante, também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

- a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado, anotando todas e quaisquer irregularidades no laudo de vistoria, que deverá conter a assinatura dos contratantes.
- b) Compromete-se os LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

VII - DAS RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO E ADEQUAÇÕES DO IMÓVEL

- a) A LOCATÁRIA "Município de Araraquara" fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expresse consentimento da VILTALLI IMOVEIS.
- b) Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria necessária útil removível realizada pela LOCATÁRIA e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.
- c) As despesas provenientes da realização de quaisquer alterações na estrutura física do imóvel locado, como adaptações para a colocação de aparelhos de ar-condicionado, deverão ser custeadas pela LOCATÁRIA, ficando acordado entre as partes que estas adaptações serão retiradas pela mesma quando da entrega do imóvel.
- d) Findo o prazo da locação, será o imóvel devolvido o LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, tais como pintura e limpeza, salvo os desgastes naturais provenientes do uso normal e aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- e) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.
- f) No caso do LOCADOR manifestar a intenção de vender o imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

50
23
4



g) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

VIII - DA DESOCUPAÇÃO

- a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito o LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.
- b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves provisoriamente a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.
- c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem, seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuum rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa., dentre os demais orçamentos prevalecerá o de menor valor.

IX - DA MULTA POR INFRAÇÃO

As partes estipulam o pagamento da multa no valor de 03 (três) aluguéis vigentes a época da ocorrência do fato, a ser aplicada àquele que venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato.

X - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.
- b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notificá-lo ou interpelado para manifestar-se.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

5J 24
5



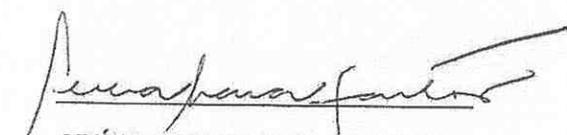
c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as Cláusulas firmadas.

d) A presente avença é realizada com dispensa de licitação, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

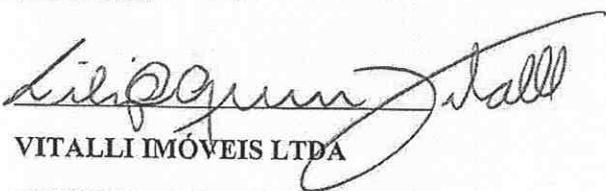
e) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 20 de janeiro de 2022

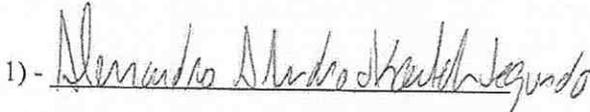

CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação


VITALLI IMÓVEIS LTDA

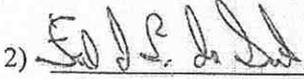
FILIFE DE AQUINO VITALLI

TESTEMUNHAS:

1) - 
ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH

Rg nº. 32.927.888-5 SSP/SP

CPF/MF nº. 318.683.688-31

2) - 
FABIO A. FERREIRA DA SILVA

Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP

CPF/MF nº. 268.284.368-90

52
25
11
67
P

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CONTRATO DE PRORROGAÇÃO N 003-2022

Livro 07- Folha nº 011 a 013

PROCESSO Nº 269/2021

DISPENSA Nº 006/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2021 DE “LOCAÇÃO DO IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL LOCALIZADO NA RUA IVO ANTÔNIO MAGNANI S/Nº (PAVILHÃO CEAR Nº 03-AT 7.697,31 M²/ AC 6.414,43 M², CONSTITUÍDO DO CADASTRO Nº 04.082.0001.00 – REDUZIDO Nº 9790, QUE SERÁ UTILIZADO PARA ABRIGAR AS SECRETARIAS MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (NGSAT) E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE (COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA)” QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E A EMPRESA MORADA DO SOL TURISMO EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

O MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG. Nº 17.870.907-4 e CPF/MF Nº 131.112.878-66 e pela Secretária Municipal da Saúde ELIANA APARECIDA MORI HONAIN, brasileira, portadora do RG 12.727.540-4 e CPF 054.318.288-60, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal nº 12.447/2021 e pela Portaria nº 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa MORADA DO SOL TURISMO EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica (Sociedade Anônima), inscrito no CNPJ sob o nº. 43.964.097/0001-65, com sede na Rua Ivo Antônio Magnani nº. 430, CEP 14.802-634 – Fonte Luminosa, Nesta Cidade, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Senhor MANOEL DE ARAÚJO SOBRINHO, brasileiro, casado, cientista social e

53
26
12
68

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

gestor público, CPF/MF nº. 035.847.358-66, e RG nº. 13.224.056-2 SSP/SP, residente a Avenida Martinho Gerard Rolfsen, nº. 1027, casa 40, Jardim Morumbi, nesta cidade, doravante simplesmente denominada LOCADOR., acordam em celebrar o presente instrumento, com base na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei 8245 de 19991, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato 001/2021, ora aditado, a partir de 09 de fevereiro de 2022 e término em 08 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR E A DESPESA CORRENTE

2.1 Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR, a partir da vigência deste contrato a importância de R\$ 27.045,06 (vinte e sete mil, quarenta e cinco reais e seis centavos) mensal, a serem pagos em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) – pavilhão 03 para Secretaria da Educação e R\$ 17.045,06 (dezesete mil, quarenta e cinco reais e seis centavos) – pavilhão 03 para Secretaria da Saúde por mês, pagamento esse que deverá ser efetuado até o dia 10 de cada mês, e correrá a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, para o presente exercício, sob a classificação orçamentária:

895-10.02.3.90.39.12.361.0117.2.272.01.2200000.

2.2 Para cobertura da despesa no valor de R\$ 27.045,06 (vinte e sete mil, quarenta e cinco reais e seis centavos) mensal, foram emitidas as notas de empenho 2988/2022.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RENUNCIA A REPACTUAÇÃO

3.1 Fica consignado que a Contratada renunciou ao direito de repactuação do valor do Contrato entre o período 09 de fevereiro de 2022 e término em 08 de fevereiro de 2023.

CLAUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

54 27
69
13

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

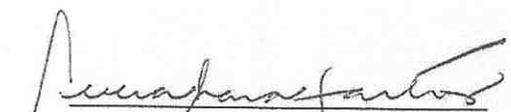
4.1 O presente aditivo será publicado, por extrato, na forma determinada pelo parágrafo único do art. 61. Da Lei 8666/93.

CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº 001/2021 que não conflitem com as disposições constantes do presente Termo.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

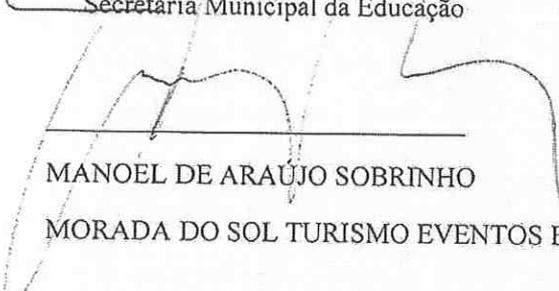
ARARAQUARA, 08 de fevereiro de 2022

Eliana Ap. Mori Honain
Secretária Municipal de Saúde
Araraquara-SP
CLÉLIA MARA DOS SANTOS

Secretária Municipal da Educação

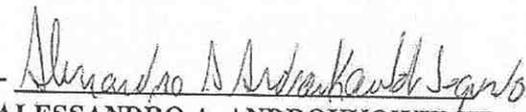
ELIANA APARECIDA MORI ONAIN

Secretária Municipal da Saúde


MANOEL DE ARAÚJO SOBRINHO

MORADA DO SOL TURISMO EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

TESTEMUNHAS:

1) - 
ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH
Rg nº. 32.927.888-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 318.683.688-312) - 
FABIO A. FERREIRA DA SILVA
Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP
CPF/MF nº. 268.284.368-90

55
28
88
6**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA****SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL**N.º 002/2022 LIVRO - 07 FOLHAS N.º 006 à 010****LOCATÁRIO:**

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, I.E., isento, com sede na Rua São Bento, n.º 840, centro, neste ato representado pela Secretária Municipal da Educação Senhora CLÉLIA MARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG. N.º 17.870.907-4 e CPF/MF N.º 131.112.878-66.

LOCADOR:

1) LOCADOR o Sr GUSTAVO GIOVANI MACCARI, maior, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG N.º 27.951.610-1 SSP/SP e titular do CPF/MF N.º 265.948.938-66; 2) LOCADOR o Sr LANES SEBASTIÃO MACCARI, maior, brasileiro, engenheiro, portador do RG N.º 3.410.409 SSP/SP e titular do CPF/MF n.º 551.303.648-72 CASADO com Sra. CÉLIA MARIA MICALI MACCARI, maior, brasileira, portadora do RG n.º 4.132.221-6 e titular do CPF/MF n.º 305.756.998-68 residente e domiciliados em ARARAQUARA/SP, neste ato representado(a) por sua administradora, BORSARI IMÓVEIS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob n.º 06.235.512/0001-13 e, no CRECI - J sob n.º 19.201, estabelecida à Rua Dona Maria Janasi Biagioni n.º 556, centro, CEP. 14.801-309, nesta cidade de Araraquara, SP, neste ato representado por ANTONIO LUIZ BORSARI, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF n.º. 242.210.238-72, e RG n.º. 4.943.136 SSP/SP, doravante simplesmente denominada LOCADOR.

I - DO IMÓVEL

Locação de bem imóvel, situado na Avenida Engenheiro Edmundo Busch Varella, 805, Jardim das Estações, nesta cidade, inscrito na matrícula n.º. 103.646 e 100.200, destinado exclusivamente para fim não residencial que será ocupado para atender os alunos da Emef Luis Roberto Salinas Fortes.

II - DO PRAZO

O prazo de locação do imóvel será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado nas formas da lei, contados a partir de 24/01/2022 e término em 23/01/2024.

a) Findo o prazo do contrato o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.



56
29
7
89

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

b) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

c) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato, ficará obrigada a pagar uma multa de 3 (três) aluguéis vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará mensalmente ao LOCADOR, a partir da vigência deste contrato a importância de R\$ 16.700,00 (dezesesseis mil e setecentos reais) mensal, pagamento esse que deverá ser efetuado até o dia 10 de cada mês.

a) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água, luz, condomínio, conseqüentemente, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos.

b) O pagamento do IPTU, permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.

c) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados nas dotações 803-10.02.3.3.390.39.12.361.0108.2.255.01.220000, empenho nº. 706/2022.

IV - DO REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel será reajustado em conformidade com o IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisa do Estado) e no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação, destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado para atendermos os alunos da Emef Luis Roberto Salinas Fortes.

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do contratante, também quanto à parte sublocada ou cedida.

5f
8
90
1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

- a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado, anotando todas e quaisquer irregularidades no laudo de vistoria, que deverá conter a assinatura dos contratantes.
- b) Compromete-se os LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

VII - DAS RESPONSABILIDADE DO LOCATÁRIO E ADEQUAÇÕES DO IMÓVEL

- a) A LOCATÁRIA "Município de Araraquara" fica desde já autorizada a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obra e benfeitoria necessária ou útil para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação, sendo desnecessário prévio e expreso consentimento da BORSARI IMOVEIS.
- b) Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria necessária útil removível realizada pela LOCATÁRIA e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel.
- c) As despesas provenientes da realização de quaisquer alterações na estrutura física do imóvel locado, como adaptações para a colocação de aparelhos de ar-condicionado, deverão ser custeadas pela LOCATÁRIA, ficando acordado entre as partes que estas adaptações serão retiradas pela mesma quando da entrega do imóvel.
- d) Findo o prazo da locação, será o imóvel devolvido o LOCADOR nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, tais como pintura e limpeza, salvo os desgastes naturais provenientes do uso normal e aqueles decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- e) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.
- f) No caso do LOCADOR manifestar a intenção de vender o imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.
- g) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.
- h) Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria realizada no imóvel, para atender as condições de trabalho e funcionamento das atividades do Locatário ficarão definitivamente incorporadas no imóvel, sem custo para os Locadores.



9

53 3/2
91
P

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaocduca@educararaquara.com

VIII - DA DESOCUPAÇÃO

- a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito o LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.
- b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves provisoriamente a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.
- c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem, seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuam rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os demais orçamentos prevalecerá o de menor valor.

IX - DA MULTA POR INFRAÇÃO

As partes estipulam o pagamento da multa no valor de 03 (três) aluguéis vigentes a época da ocorrência do fato, a ser aplicada àquele que venha a infringir quaisquer das cláusulas contidas neste contrato.

X - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes de livre e espontânea vontade elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.
- b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notificá-lo ou interpelado para manifestar-se.
- c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as Cláusulas firmadas.
- d) A presente avença é realizada com dispensa de licitação, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- e) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.



10

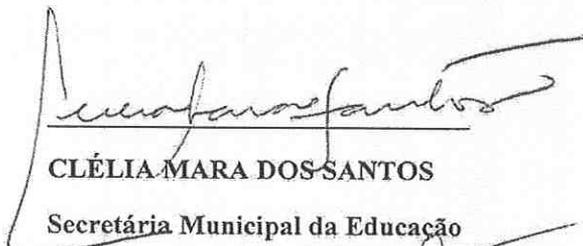
59 32
92 P

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier
CEP 14.810-038. Araraquara - SP
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

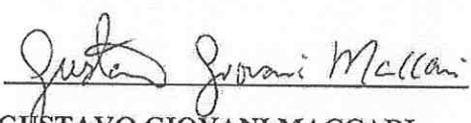
ARARAQUARA, 24 de janeiro de 2022


CLÉLIA MARA DOS SANTOS

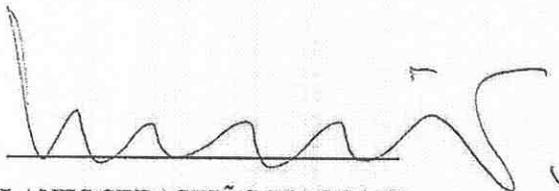
Secretária Municipal da Educação


BORSARI IMOVEIS LTDA

ANTONIO LUIZ BORSARI


GUSTAVO GIOVANI MACCARI

LOCADOR


LANES SEBASTIÃO MACCARI

LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1) - 
ALESSANDRO A. ANDROUKOWITCH

Rg nº. 32.927.888-5 SSP/SP

CPF/MF nº. 318.683.688-31

2) - 
FABIO A. FERREIRA DA SILVA

Rg nº. 28.990.717-2 SSP/SP

CPF/MF nº. 268.284.368-90

mg



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 001-2018 – Livro 07 – Folhas n.º 1322 a 1323

SEGUNDO REAJUSTE AO CONTRATO N.º 001-2018 (oriundo da Secretaria de Esportes e Lazer), QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, CADASTRADO SOB N.º 18.006.011.00 – REDUZIDO N.º 51028, MATRÍCULA N.º 26717, LOCALIZADO NA AVENIDA CASEMIRO PEREZ, N.º 687, VILA HARMONIA, CEP 14.802-600, NESTA CIDADE, DESTINADO PARA ABRIGAR AS ATLETAS DA EQUIPE DE BASQUETE FEMININO.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Administração em Exercício, Sr.ª FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI, brasileira, portadora do RG n.º 28.258.400-6 e CPF n.º 289.231.928-56.

CONTRATANTE LOCADOR (A):

ANTONIO JOSÉ LOFFREDO, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n.º 3.145.411-2 SSP/SP e CPF/MF n.º 593.873.438-04, residente e domiciliado na Av. Deputado Federal Mario Eugenio, 600, casa 220, Parque Residencial Damha, na cidade de Araraquara/SP, doravante simplesmente denominado LOCADOR, neste ato representada pela IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA., situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, n.º 1.615, Centro, CEP: 14.801-320, e-mail: renovacao@imobsaopaulo.com.br, telefone (16) 3333-4000, CNPJ sob n.º 00.259.680/0001-62 I.E. isenta, representada pelo Sr. JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOA RIBEIRO DOS SANTOS, CPF/MF n.º 066.897.338-23, RG n.º 16.691.379-0.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente termo de reajuste, instruído no PROCESSO DO GUICHÊ N.º 8141-2022, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2159/2018, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016-2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O REAJUSTE NA ORDEM DE 5,38% do Contrato n.º 001-2018, firmado entre as partes em 24/07/2018 e cujo termo final se dará em 23/01/2023, a ser aplicado no período de 24/01/2022 a 23/01/2023.

II – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste é de R\$ 1.925,67 (mil novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos).

02.01. O valor mensal do aluguel passará de R\$ 2.982,78 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais e setenta e oito centavos) para R\$ 3.143,25 (três mil cento e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos), o que representa um reajuste mensal na ordem de 5,38% (cinco vírgula trinta e oito por cento), equivalente ao valor mensal de R\$ 160,47 (cento e sessenta reais e quarenta e sete centavos).

02.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação n.º 2424-13.02.3.3.90.36.27.122.0034.2.017.01.1100000. Empenho 28347/2021.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Administração em exercício, exarada no processo do guichê n.º 8141/2022, e encontra amparo legal no art. 18 da Lei n.º 8.245/1991 e no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei n.º 8.666/93.

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

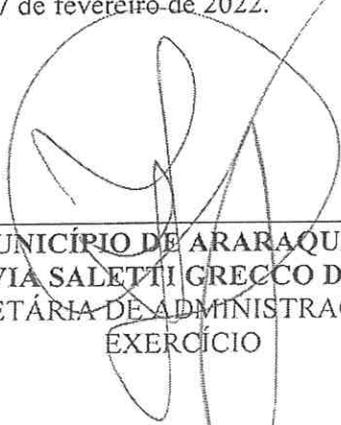
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

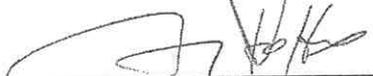
Araraquara, 17 de fevereiro de 2022.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM
EXERCÍCIO



IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO
DOS SANTOS
IMOBILIÁRIA REPRESENTANTE

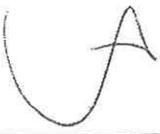


ANTÔNIO JOSÉ LOFFREDO
LOCADOR(A)

TESTEMUNHAS:

1) 

 PAULO EDUARDO DA SILVA
RG n.º 46.307.831-7 SSP/SP
CPF/MF n.º 391.577.498-76

2) 

 ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: ANTONIO JOSE LOFFREDO – IMOBILIÁRIA REPRESENTANTE: IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
CONTRATO (INICIAL) Nº 001-2018
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 001-2018 – FLS. 1322 a 1323
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, CADASTRADO SOB Nº 18.006.011.00 – REDUZIDO Nº 51028, MATRÍCULA Nº 26717, LOCALIZADO NA AVENIDA CASEMIRO PEREZ, Nº 687, VILA HARMONIA, CEP 14.802-600, NESTA CIDADE, DESTINADO PARA ABRIGAR AS ATLETAS DA EQUIPE DE BASQUETE FEMININO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email (*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 17 de fevereiro de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antônio Edinho da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Everson Miguel Inforsato
Cargo: Secretário de Esportes e Lazer
CPF/MF n.º: 058.939.628-50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

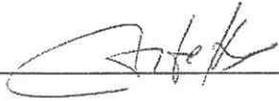
Pelo contratante:

Nome: Flavia Saletti Grecco Dotoli
Cargo: Secretária Interina de Administração
CPF: 289.231.928-56

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Antonio José Loffredo
Cargo: Locador
CPF/MF: 593.873.438-04

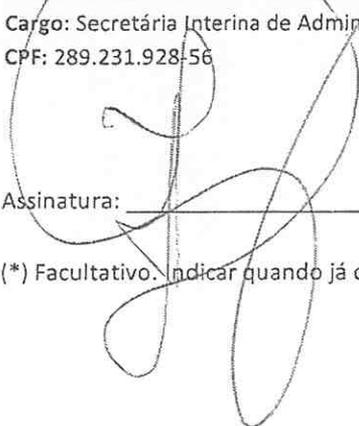
Assinatura: 

Nome: José Antônio Vilas Boa Ribeiro dos Santos
Cargo: Representante da Imobiliária
CPF/MF: 066.897.338-23

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Flavia Saletti Grecco Dotoli
Cargo: Secretária Interina de Administração
CPF: 289.231.928-56

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL.
Nº 006-2021 02 PRO 03 REAJ. SEC. ESPORTES – Livro 02 – Folhas nº 015 a 016.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO N.º 692/2016, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO Nº. 17.030.013.00 – REDUZIDO Nº 49493, LOCALIZADO NA RUA ROLANDO LUPO, N.º 278 – VILA HARMONIA, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR AS ATLETAS DA EQUIPE DE FUTEBOL FEMININO CATEGORIA DE BASE.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG n.º 1.297.146-9 SSP/SP e CPF n.º 050.313.268-32, nomeado pela Portaria n.º 27.170, de 08/01/2021, publicada em 09/01/2021.

CONTRATANTE LOCADOR (A):

ELIANE BERZIN DA ROCHA, brasileira, viúva, bancária, portadora do RG n.º 11.610.479-X SSP/SP e CPF n.º 042.047.768-33, residente a Rua Princesa Isabel, n.º 905 – Vila Xavier, CEP: 14810-090, doravante simplesmente denominado LOCADOR (A), neste ato representado pela **IMOBILIÁRIA FONT IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 64.925.126/0001-50, localizada na Av. Feijó, n.º 527 – Centro, CEP: 14.801-140, nesta cidade, representada pelo Sr. **ANTONIO CARLOS BONANI ALVES**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG n.º 12.716.552 SSP/SP, CPF n.º 059.274.578-35, residente e domiciliado na Av. Feijó, n.º 527 – Centro, CEP: 14.801-140, nesta cidade.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de prorrogação, instruído no **GUICHÊ 053.934/2020**, ao contrato n.º 692/2016, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2015**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do Contrato n.º 002/2018, firmado entre as partes em 15/08/2018, cujo termo inicial deu-se em 15/08/2018 e cujo termo final dar-se a em 15/02/2021,

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, no período de 15/02/2021 a 15/02/2023.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

03.01. O valor mensal do aluguel será de **R\$ 2.701,13 (dois mil setecentos e um reais e treze centavos)**.

03.02. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R\$ 64.827,12 (Sessenta e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e doze centavos)**.

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º: 1101-13.01.3.3.90.36.27.122.0034.2.017.01.1100000, do Empenho n.º 2297/2021.

03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

03.05. Não houve reajuste do valor contratual, com o que concorda expressamente o Contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Esportes e Lazer, Sra. MIELNA MALHEIROS PAVANELLI, exarada no guichê 053.936/2020, e encontra amparo legal no art. 51 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

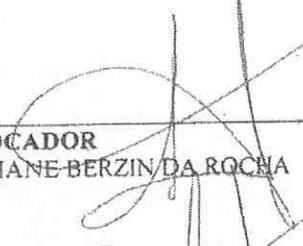
V - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

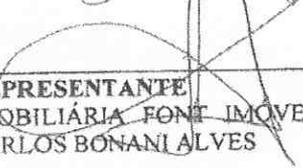
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 15 de Fevereiro de 2021.


MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO ADRIANO ALTIERI


LOCADOR
ELIANE BERZIN DA ROCHA


REPRESENTANTE
IMOBILIÁRIA FONT IMOVEIS LTDA ANTONIO
CARLOS BONANI ALVES

TESTEMUNHAS:

1) 
Nome: Tiago Luiz Rodrigues
CPF/MF n.º: 278.183.968-02
RG n.º: 25.603.052-2 SSP/SP

2) 
Nome: Fernando Cesar Supesche da Fonseca
CPF/MF n.º: 352.125.638-36
RG n.º: 41.809.071-3 SSP/SP



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 002-2019-01PRO – Livro 07 – Folhas n.º 1291 a 1292

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 002/2019, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 02.050.017.00 – REDUZIDO N.º 5049, MATRÍCULA N.º 50.807, LOCALIZADO NA AV. PRUDENTE DE MORAES, N.º 957 – CENTRO, CEP: 14.801-170, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DOS LOCADORES, QUE SE COMPROMETEM, NESTA OPORTUNIDADE, A DAR EM LOCAÇÃO AO LOCATÁRIO, PARA ABRIGAR AS ATLETAS DA MODALIDADE VOLEIBOL.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADOR (A):

ANTONIO GABRIEL DO CARMO E CRUZ, casado, representante comercial, portador do RG n.º 10.196.499 SSP/SP, CPF/MF n.º 769.685.298-15, residente e domiciliado na cidade de Araraquara/SP; **RAFAEL CARACHO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 34.597.569 SSP/SP, CPF/MF n.º 362.335.738-31, residente e domiciliado na cidade de Araraquara/SP e **LUCAS CARACHO MOYA**, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG n.º 38.487.569-5 SSP/SP, CPF/MF n.º 401.512.098-12, residente e domiciliado na cidade de Araraquara/SP, doravante simplesmente denominado LOCADORES, neste ato representado pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, CRECI n.º 14.455, situada nesta cidade, à Rua Voluntários da Pátria, n.º 1615, Centro, CEP. 14801-320, telefone (16) 3333-4000, e-mail: financeiro2@imobsaopaulo.com.br, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do RG. n.º 16.691.379-0 SSP/SP, CPF/MF n.º 066.897.338-23.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, ao contrato n.º 002/2019, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2019, PROCESSO N.º 746/2019**, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no **PROCESSO N.º 68385/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n.º 002/2019, firmado entre as partes em 10/05/2019, cujo termo inicial deu-se em 10/05/2019 e cujo termo final deu-se em 09/11/2021.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de 10/11/2021 a 09/11/2023.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R\$ 32.400,00 (Trinta e dois mil e quatrocentos reais)**.

03.01. Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador renuncia expressamente ao reajuste do valor do aluguel, conforme previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, conforme art. 18 da Lei Federal n.º 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, **permanecendo o valor mensal de R\$ 1.350,00 (Um mil, trezentos e cinquenta reais)**.

03.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º:

2424-13.02.3.3.90.36.27.122.0034.2.017.01.1100000. Empenhos n.º 25134/2021, 25134/2021 e 25136/2021.

03.03. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, exarada no **PROCESSO N° 68385/2021**, e encontra amparo legal no art. 56 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3º e art. 60 da Lei Federal n.º 8.666/93.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

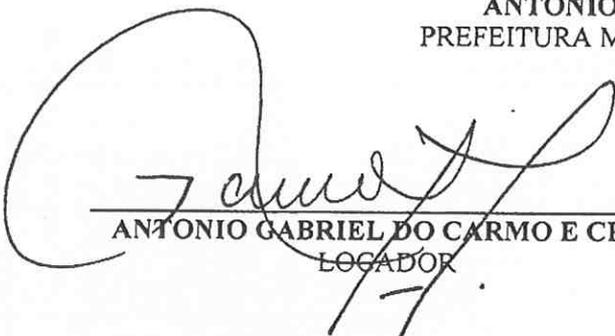
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 18 de Novembro de 2.021.



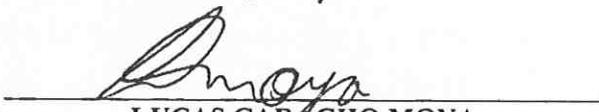
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
PREFEITURA MUNICIPAL – LOCATÁRIO



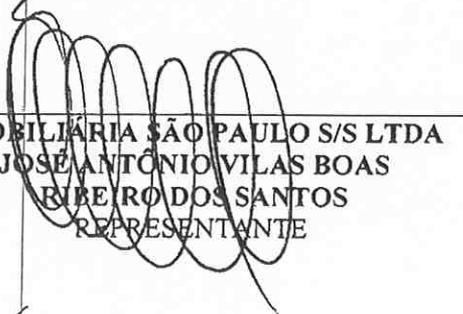
ANTONIO GABRIEL DO CARMO E CRUZ
LOCADOR



RAFAEL CARACHO
LOCADOR



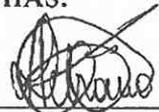
LUCAS CARACHO MOYA
LOCADOR



IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS
RIBEIRO DOS SANTOS
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1)



DANIELA DE F. P. MARIANO
RG N° 42.279.080-1 SSP/SP
CPF N° 306.811.778-02

2)



ARIANE SOARES DE SOUZA
RG N° 41.593.546-5 SSP/SP
CPF N° 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - RESIDENCIAL
N.º 004-2019-01PRO – Livro 07 – Folhas n. 1306 A 1307

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 004/2019, QUE TEM POR OBJETO DA PRESENTE, LOCAÇÃO. TRATA-SE DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO N.º 04.019.020.00 – REDUZIDO N.º 8854, MATRÍCULA N.º 15052, LOCALIZADO NA RUA MAJOR CARVALHO FILHO N.º 660 - CENTRO, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR AS EQUIPES DE FUTSAL E HANDEBOLL FEMININO.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

LOCADOR:
GENI PONDACO, brasileira, divorciada, professora, portadora do RG n.º 4.235.235-6 SSP/SP e CPF n.º 019.792.558-81, residente e domiciliado à Av. Humberto de Campos, n.º 28 Centro, na cidade de Araraquara, doravante simplesmente denominado LOCADOR (A), neste ato representada pela Imobiliária Bandelli Ltda Me, inscrita no CNPJ n.º 25.204.711/0001-09, localizada na Rua Henrique Lupo, n.º 1105 sala 01 – Vila José Bonifácio, CEP: 14802-304, nesta cidade, representada pelo Sr. Carlos Eduardo Bandelli, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n.º 44.030.967-0 SSP/SP, CPF n.º 066.347.389-63, residente e domiciliado na Rua Voluntários da Pátria, n.º 1615 piso superior – Centro, CEP: 14.801-320, nesta cidade.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, ao contrato n.º 004/2019, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 014/2019, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no GUICHÊ n.º 75025/2.021, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Contrato n.º 004/2019, firmado entre as partes em 15/07/2019 e cujo termo final dar-se-á em 12/12/2021.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 13/12/2021 a 12/12/2023.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
03.01. Considerando reajuste aplicado via apostilamento, permanece o valor mensal de R\$ 2.450,00 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).
03.02. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R\$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais).
03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º: 2424-13.02.3.3.90.36.27.122.0034.2.017.01.1100000.
03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, exarada no guichê 75025/2021, e encontra amparo legal nos art. 56 da Lei 8.245/1991; art. 57, § 3º e art. 60 da Lei Federal n.º 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 05 de janeiro de 2.022.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

LOCADORA
GENI PONDACO

LOCADOR
IMOBILIARIA BANDELLI LTDA ME
CARLOS EDUARDO BANDELLI

TESTEMUNHAS:

1)

PAULO EDUARDO DA SILVA
RG n.º 46.307.831-7 SSP/SP
CPF/MF n.º 391.577.498-76

2)

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LOCADORO(A): GENI PONDACO – REPRESENTANTE: IMOBILIÁRIA BANDELLI LTDA ME

CONTRATO (INICIAL) Nº 004/2019

CONTRATO (ADITIVO) Nº 004-2019-01PRO – LIVRO 07 – fls 1306 a 1307

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 004/2019, QUE TEM POR OBJETO DA PRESENTE, LOCAÇÃO. TRATA-SE DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO N.º 04.019.020.00 – REDUZIDO N.º 8854, MATRÍCULA N.º 15052, LOCALIZADO NA RUA MAJOR CARVALHO FILHO N.º 660 - CENTRO, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR AS EQUIPES DE FUTSAL E HANDEBOLL FEMININO.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 05 de janeiro de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: EVERSON MIGUEL INFORSATO - (Comunicado Ref: 15/07/2019)
Cargo: Secretária Municipal da Educação
CPF/MF n.º: 058.939.628-50

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA/LOCADORA:

Nome: Geni Pondaco
Cargo: Locadora
CPF/MF: 019.792.558-81

Assinatura: _____

Nome: Carlos Eduardo Bandelli (Imobiliária Bandelli Ltda. – ME)
Cargo: Representante
CPF/MF: 066.347.389-63

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MINUTA DE CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL
Nº 007-2019-01PRO – Livro 07 – Folhas nº 1338 a 1339**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 007-2019 (oriundo da Secretaria de Esportes e Lazer), QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO Nº. 17.032.006.00 – REDUZIDO Nº 49531, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR WALTER MEDEIROS, 348, VILA HARMONIA, NESTA CIDADE – CEP: 14.802-470, PARA ABRIGAR O ALOJAMENTO DAS ATLETAS DA EQUIPE DE HANDEBOLL MASCULINO.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG n.º 12.971.146-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADOR (A):

APPARECIDA LOURDES LORENZETTI BOLOGNIESI, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG. n.º 9.798.911 SSP/SP e CPF/MF n.º 167.066.228-42, residente e domiciliada na Rua Nove de Julho, 2941, Vila José Bonifácio, Araraquara/SP, doravante simplesmente denominado **LOCADOR (A)**.

Os **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, instruído no **PROCESSO PROTOCOLADO SOB Nº 10672/2022**, ao contrato nº 007-2019, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2019 – PROCESSO Nº 4143/2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato nº 007-2019 e **REAJUSTE NA ORDEM DE 10,94%**, firmado entre as partes em 18/09/2019, cujo termo inicial deu-se em 18/09/2019 e cujo termo final dar-se-á em 17/03/2022.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 30 (trinta) meses, no período de 18/03/2022 a 17/09/2024.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

03.01. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R\$ 53.250,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais)**.

03.02. O valor mensal do aluguel passará de **R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)** para **R\$ 1.775,00 (mil setecentos e setenta e cinco reais)**, o que representa um reajuste mensal na ordem de 10,94%, conforme avaliação, equivalente ao reajuste mensal no valor de **R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)**.

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º: 727-13.01.3.3.90.36.27.122.0030.2.001.01.1100000, do Empenho 5857/2022.

03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

Handwritten signature and initials



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração Sr. Antônio Adriano Altieri, exarada no Processo de Guichê nº 10672/2022, e encontra amparo legal no art. 56 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3º e art. 60 da Lei Federal n.º 8.666/93.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 17 de março de 2.022.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

LOCADORA
APPARECIDA LOURDES LORENZETTI BOLOGNESI

TESTEMUNHAS:

1) -

PAULO EDUARDO DA SILVA
RG n.º 46.307.831-7 SSP/SP
CPF/MF n.º 391.577.498-73

2) -

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: APPARECIDA LOURDES LORENZETTI BOLOGNESI
CONTRATO INICIAL N.º 007 -2019

CONTRATO DE ADITAMENTO N.º: 007 -2019-01PRO – fls. 1338 a 1339

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO N.º. 17.032.006.00 – REDUZIDO N.º 49531, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR WALTER MEDEIROS, 348, VILA HARMONIA, NESTA CIDADE – CEP: 14.802-470, PARA ABRIGAR O ALOJAMENTO DAS ATLETAS DA EQUIPE DE HANDEBOLL MASCULINO.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 17 de março de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Edson Antônio Edinho da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF n.º: 026.381.168-90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Aparecida Lourdes Lorenzetti Bolognesi
Cargo: Proprietária
CPF/MF n.º: 167.066.228-42

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 009-2019 – Livro 07 – Folhas n.º 1302-1303

PRIMEIRO REAJUSTE AO CONTRATO N.º 009-2019, QUE TEM POR OBJETO A UM IMÓVEL RESIDENCIAL, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 18.053.015.00 – REDUZIDO N.º 51.890, MATRÍCULA N.º 10.890, LOCALIZADO NA RUA HENRIQUE LUPO, N.º 1546 – VILA HARMONIA, CEP: 14.802-440, NESTA CIDADE (ÁREA LOCADA AO MUNICÍPIO SERÁ DE: ÁREA DO TERRENO 482,00 M² E ÁREA CONSTRUÍDA DE 275,53 M²), DESTINADO PARA ABRIGAR OS ATLETAS DO BASQUETE MASCULINO PROFISSIONAL.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADOR (A):

CREUZA AUCELIR RUBIN TANCREDI, brasileira, casada, advogada, portadora do RG n.º 4.169.252-4 SSP/SP e CPF n.º 159.948.088-30, residente e domiciliada à Avenida Bento de Abreu, n.º 289 - Bairro Fonte, na cidade de Araraquara, doravante simplesmente denominado LOCADOR(A), neste ato representado por sua procuradora, - **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.**, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, n.º 1.615, Centro, CEP: 14.801-320, e-mail: renovacao@imobsaopaulo.com.br, telefone (16) 3333-4000, CNPJ sob n.º 00.259.680/0001-62 I.E. isenta, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOA RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF n.º 066.897.338-23, RG n.º 16.691.379-0.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente termo de reajuste, instruído no **PROCESSO DO GUICHÊ N.º 61044/2021**, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4365/2.019, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 026-2019**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O REAJUSTE NA ORDEM DE 12% (doze por cento) do Contrato n.º 009-2019, firmado entre as partes em 17/10/2019 e cujo termo final se dará em 17/04/2022, a ser aplicado no período de 17/10/2021 a 17/04/2022.

II – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste é de R\$ 1.790,00 (mil setecentos e noventa reais).

02.01. O valor mensal do aluguel passará de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), o que representa um reajuste mensal na ordem de 12% (doze por cento), equivalente ao valor mensal de R\$ 300,00 (trezentos reais).

02.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação n.º 2424-13.02.3.3.90.36.27.122.0034.2.017.01.1100000. Empenho 28347/2021.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração, exarada no processo do guichê n.º 61044/2021, e encontra amparo legal no art. 18 da Lei n.º 8.245/1991 e no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei n.º 8.666/93.

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 21 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
JOSÉ ANTONIO VILAS BOAS RIBEIRO
DOS SANTOS
IMOBILIÁRIA REPRESENTANTE

CREUZA AUÇELIR RUBIN TANCREDI
LOCADOR(A)

TESTEMUNHAS:

1)

PAULO EDUARDO DA SILVA
RG n.º 46.307.831-7 SSP/SP
CPF/MF n.º 391.577.498-76

2)

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
 CONTRATADA: CREUZA AUCEMIR RUBIN TANCREDI – IMOBILIÁRIA REPRESENTANTE: IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
 CONTRATO Nº 009/2019 de 17/10/2019
 TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 009/2019 – LIVRO 07 – FLS. 1302 A 1303
 OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº. 18.053.015.00 – REDUZIDO Nº 51.890, MATRÍCULA Nº 10.890, LOCALIZADO NA RUA HENRIQUE LUPO, Nº 1546 – VILA HARMONIA, CEP: 14.802-440, NESTA CIDADE (ÁREA LOCADA AO MUNICÍPIO SERÁ DE: ÁREA DO TERRENO 482,00 M² E ÁREA CONSTRUÍDA DE 275,53 M², DESTINADO PARA ABRIGAR OS ATLETAS DO BASQUETE MASCULINO PROFISSIONAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email (*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 21 de dezembro de 2.021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antônio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Juliana Picoli Agatte (Comunicado em 18/07/2019)

Cargo: Secretária Municipal de Gestão e Finanças

CPF/MF n.º: 266.530.328-09

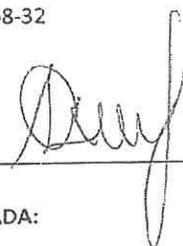


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

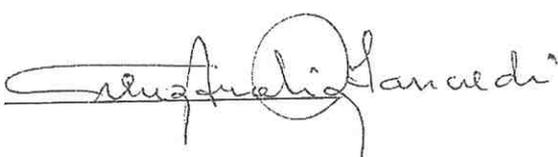
Pelo contratante:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.313.268-32

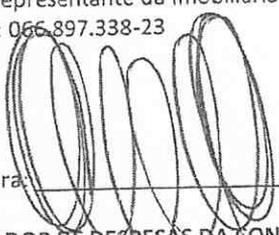
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Creuza Aucelir Rubin Tancredi
Cargo: Locador
CPF/MF: 159.948.088-30

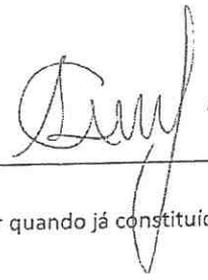
Assinatura: 

Nome: José Antônio Vilas Boa Ribeiro dos Santos
Cargo: Representante da Imobiliária
CPF/MF: 066.897.338-23

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.313.268-32

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 001-2020 – Livro 07 – Folhas n.º 1277 a 1278

PRIMEIRO REAJUSTE AO CONTRATO N.º 001-2020 (oriundo Secretaria de Esportes e Lazer), QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, CADASTRADO SOB N.º 03.038.005.00 – REDUZIDO N.º 7029, MATRÍCULA N.º 22.495, LOCALIZADO NA RUA SÃO BENTO, N.º 2460, CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO PARA ABRIGAR O ALOJAMENTO DA EQUIPE DE HANDEBOL FEMININO.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADOR (A):
OITIS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, situada nesta cidade na Avenida Bento de Abreu, n.º 71, Centro, CEP 14802-396, doravante simplesmente denominado LOCADOR (A), neste ato representado por sua procuradora JARDIM IMOBILIARIA E SERVIÇOS LTDA, situada nesta cidade na Avenida Sete de Setembro, n.º 398, Centro, CEP 14801-010, e-mail: ligia@jardimimobiliaria.com.br, telefone (16) 3332-3336, CNPJ n.º 11.623.464/0001-70, I.E. isenta, representada pela Sra. LIGIA CRISTINA JARDIM LOUREIRO, CPF/MF n.º 265.252.468-22, RG n.º 26.526.941-6.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente termo de reajuste ao contrato 001-2020, contrato este oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 051-2020**, instruído no **PROCESSO PROTOCOLADO SOB N.º 45322/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O REAJUSTE NA ORDEM DE **8,35%** do Contrato n.º 001-2020, firmado entre as partes em 23/07/2020 e cujo termo final se dará em 22/01/2023, a ser aplicado no período de 23/07/2021 a 22/01/2023.

II – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste é de **R\$ 16.878,86 (dezesseis mil oitocentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**.
02.01. O valor mensal do aluguel passará de **R\$ 1.250,00** para **R\$ 1.354,38**, o que representa um reajuste mensal na ordem de **8,35%**, equivalente ao valor mensal de **R\$ 104,38**.
02.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação n.º 2425-13.02.3.3.90.39.27.122.0034.2.017.01.1100000. Empenho 18032/2021.
02.03. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração, exarada no processo n.º 45322/2021, e encontra amparo legal no art. 18 da Lei n.º 8.245/1991 e no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei n.º 8.666/93.

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

(Handwritten signatures)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 01 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

JARDIM IMOBILIÁRIA E SERVIÇOS LTDA
LIGIA CRISTINA JARDIM LOUREIRO

TESTEMUNHAS:

1)

DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2)

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: OITIS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001-2020 – FOLHAS 1277 A 1278

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, CADASTRADO SOB Nº 03.038.005.00 – REDUZIDO Nº 7029, MATRÍCULA Nº 22.495, LOCALIZADO NA RUA SÃO BENTO, Nº 2460, CENTRO, NESTA CIDADE, DESTINADO PARA ABRIGAR O ALOJAMENTO DA EQUIPE DE HANDEBOL FEMININO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email (*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 01 de setembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Milena Malheiros Pavanelli (ref. Julho/2020)

Cargo: Secretária de Esportes e Lazer

CPF/MF n.º: 280.986.448-98



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Ligia Cristina Jardim Loureiro

Cargo: Procuradora

CPF/MF n.º: 265.252.468-22

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 863-2021 – Livro 07 – Folhas n.º 1304 a 1305

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 004/2020, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO N.º 04.082.0001.00 – REDUZIDO N.º 9790, LOCALIZADO NA RUA IVO ANTÔNIO MAGNANI, S/Nº – FONTE LUMINOSA, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR A EQUIPE DA TERCEIRA IDADE E ESCOLINHA DE ESPORTES.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADOR (A):
MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A, pessoa jurídica (Sociedade Anônima), inscrita no CNPJ sob n.º 43.964.097/0001-65, com sede à Av. Ivo Antônio Magnani, n.º 430, CEP: 14.802.634 – Fonte Luminosa, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, **MANOEL DE ARAÚJO SOBRINHO**, brasileiro, casado, cientista social e gestor público, portador do RG n.º 13.224.056-2 SSP/SP e CPF n.º 035.847.358-66, residente à Avenida Martinho Gerard Rolfsen, n.º 1027, casa 40, Jardim Morumbi, nesta cidade, doravante simplesmente denominado **LOCADOR**.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação ao contrato n.º 004/2020, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 075/2020**, instruído no **PROCESSO 69679/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n.º 004/2020, firmado entre as partes em 15/12/2020 e cujo termo final dar-se-á em 14/12/2021.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 15/12/2021 a 14/12/2023.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
03.01. Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador renuncia expressamente ao reajuste do valor do aluguel, não aplicando o índice conforme previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, conforme art. 18, da Lei Federal n.º 8.245/91, **permanecendo o valor mensal de R\$ 9.305,00 (nove mil, trezentos e cinco reais).**
03.02. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R\$ 223.320,00 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e vinte reais).**
03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º: 2425-13.02.3.3.90.39.27.122.0034.2.017.01.1100000. do Empenho n.º 26880/2021.
03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

Benj *P*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, exarada no guichê 696792021, e encontra amparo legal no art. 56, da Lei n.º 8.245/1991; no artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Convênio de Cooperação de 12/06/2018 que expira em 12/06/2023.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 23 de dezembro de 2.021.


MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

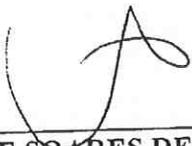

LOCADOR
MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E
PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ N.º 43.964.097/0001-65
MANOEL DE ARAÚJO SOBRINHO

TESTEMUNHAS:

1)


PAULO EDUARDO DA SILVA
RG n.º 46.307.831-7 SSP/SP
CPF/MF n.º 391.577.498-76

2)


ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO LOCADOR: MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CONTRATO N.º : 863-2021 – LIVRO 07 – FLS. 1304-1305

OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, constituído do cadastro nº 04.082.0001.00 – reduzido nº 9790, Matrícula nº 108.228, localizado na Rua Ivo Antônio Magnani, s/nº (Galpão nº 01 AT 1.709,28 m² / AC 1.314,83 m²) – Fonte Luminosa, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO – Equipe da Terceira Idade e Escolinha de Esportes.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB/email (*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 23 de dezembro de 2.021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Manoel de Araújo Sobrinho

Cargo: Proprietário - Locador

CPF/MF n.º: 035.847.358-66

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO N.º 853/2021 – LIVRO 07 - FOLHAS N.º 1250 a 1252

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP/SP e CPF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADOR:

SOPHIA LOURDES ROMÃO STAUFACKAR, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG 3.098.820-2 SSP/SP e CPF/MF n.º 026.747.778-34, doravante simplesmente denominada LOCADOR (A), neste ato representado por sua procuradora **MARIA HELOISA STAUFACKAR FERNANDES**, portadora do RG n.º 6.684.451-4 e CPF/MF n.º 159.946.708-98, residente e domiciliada na Rua Comendador Pedro Morganti, n.º 1.409 – Apartamento 191 – Centro, na cidade de Araraquara/SP, CEP 14.801-395.

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação consiste em um imóvel residencial, cadastrado sob n.º. 17.007.013.00 – reduzido n.º 49098, Matrícula n.º 27.268, localizado na Avenida Gastão Vidigal, n.º 584, Jardim Primavera, CEP 14802-408, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO

O prazo de locação do imóvel será de 30 (trinta) meses, contados a partir de 19/05/2.021 e término em 18/11/2.023, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

- Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.
- A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) aluguéis vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.
- O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas do art. 9º da Lei Federal n.º 8.245/1991.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

- Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de **R\$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês, referente ao período anterior, através de depósito bancário na seguinte conta corrente: 01000535-0 AGENCIA 4501 - BANCO SANTANDER, com incidência de multa após tal data.
- A multa descrita no item anterior é de 2% sobre o valor do aluguel, bem como juros de mora de 1% ao mês, acrescido de correção monetária calculada sobre o índice do IGP-M, com apuração na data do efetivo adimplemento.
- O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.
- Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º. 1102-13.01.3.3.90.39.27.122.0034.2.017.01.1100000 – Recurso próprio. Requisição n.º 2191/2021.

IV – DO REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com os índices do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente ao alojamento da equipe de FUTEBOL FEMININO PROFÍSSIONAL.

- Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.
- O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem

OK
Antônio
Maria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

- a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.
- b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.
- c) O(A) LOCADOR(A) terá direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.
- d) O LOCADOR (A) é responsável por todo e qualquer reparo que venha a ser necessário realizar no imóvel, decorrentes de vícios ocultos, imperfeições pré-existentes, eventos da natureza ou de terceiros, desde que o LOCATÁRIO (A) não os tenha dado causa ou para com eles concorrido, conforme art. 22, inciso IV da Lei Federal nº 8.245/1991.
- e) O (A) LOCADOR(A) concorda expressamente com os incisos II, III, VI e IX do art. 22 da Lei Federal 8.245/1991.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.
- b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.
- c) Compromete-se o LOCATÁRIO, a manter o imóvel em perfeito estado de conservação nas condições em que o recebeu para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.
- d) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.
- e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.
- f) Além dos aluguéis, o LOCATÁRIO deverá efetuar, diretamente e sob sua responsabilidade, a transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE E CPFL), assim como os pagamentos dos consumos de água, esgoto, gás, energias elétricas e eventuais outros que venham a ser disponibilizados e utilizados. Estes encargos serão devidos até a data de efetiva devolução do imóvel.
- g) O LOCATÁRIO (A) concorda expressamente com os incisos II, V, VI e VII do art. 23 da Lei Federal 8.245/1991.

VIII - DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias, introduzidas pelo locatário ainda que não autorizadas pelo locador diante da urgência dos reparos, bem como as úteis, desde que previamente autorizadas, serão indenizadas e permitirão o direito de retenção. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis e somente serão levantadas ao final do ato se autorizada execução previamente pelo locador e se este concordar, na autorização, com o levantamento e desde que não afetem a estrutura e a substância do imóvel.

IX - DA DESOCUPAÇÃO

- a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.
- b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.
- c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Laudo de Vistoria Inicial do proprietário realizado em 24/04/2021 alterado pelas impugnações efetuadas pela Secretaria Municipal de Esportes em 10/05/2021 presente no guichê nº 007.980/2021, que segue anexo fazendo parte integrante deste contrato), que seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuum rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os demais orçamentos, prevalecerá o de menor valor.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

X - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.
- b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, deve o locador dar conhecimento do negócio jurídico de alienação do imóvel mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca;
- c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR sub-rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.
- d) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do locador, que deverá ser comunicado através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados.
- e) A presente avença é realizada através do Processo nº854/2.021, Dispensa de Licitação n.º 024/2.021, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, a Lei Federal n.º 8.666/93 o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 19 de maio de 2.021.

ANTONIO ADRIANO ALTERI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - LOCATÁRIO

SOPHIA LOURDES ROMÃO STAUFACKAR
LOCADORA
REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA
MARIA HELOISA STAUFACKAR FERNANDES

TESTEMUNHAS:

MARIA RAQUEL FERREIRA JOAQUETTE
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: SOPHIA LOURDES ROMÃO STAUFACKAR

CONTRATO N.º 853/2021 – fls. 1250 - 1252

OBJETO: O objeto da presente locação consiste em um imóvel residencial, cadastrado sob nº. 17.007.013.00 – reduzido nº 49098, Matrícula nº 27.268, localizado na Avenida Gastão Vidigal, nº 584, Jardim Primavera, CEP 14802-408, nesta cidade

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 19 de Maio de 2.021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32 RG n.º: 12.971.146-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 13/02/1964

Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, n.º 159 – Casa 83 – Vila Melhado

CEP. 14807-040 - Araraquara/SP

E-mail institucional: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br

Telefone (s): (16) 99747-4383

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32 RG n.º: 12.971.146-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 13/02/1964
Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, n.º 159 – Casa 83 – Vila Melhado
CEP. 14807-040 - Araraquara/SP
E-mail institucional: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): (16) 99747-4383

Assinatura: _____

Nome: Sophia Lourdes Romao Staufackar
Cargo: Proprietária
CPF/MF n.º: 026.747.778-34 RG n.º: 3.098.820-2 SSP/SP
Data de Nascimento: 22/04/1929
Endereço residencial completo: Rua Comendador Pedro Morganti, n.º 1.409 - Apto. 191 - Centro - Araraquara/SP -
CEP 14.801-395 – Araraquara/SP
E-mail pessoal: jorgeluizsaba@gmail.com
Telefone (s): (16) 99761-9056

Assinatura: _____

Nome: Maria Heloisa Staufackar Fernandes
Cargo: Procuradora
CPF/MF n.º: 159.946.708-98 RG n.º: 6.684.451-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 04/08/1955
Endereço residencial completo: Rua Comendador Pedro Morganti, n.º 1.409 - Apto. 191 - Centro - Araraquara/SP -
CEP 14.801-395 – Araraquara/SP
E-mail pessoal: jorgeluizsaba@gmail.com
Telefone (s): (16) 99761-9056

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 007-2018-05PRO-01REA-01ALT
Livro 07 – Folhas nº 1285 a 1286

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE E PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO 007-2018, que tem por objeto a Locação de um imóvel residencial, matrícula nº 1447 – cadastro nº 17.005.001.00 – reduzido nº 49064, localizado na Avenida Mário Hyroio Arita (circular), nº 148, Jardim Primavera, CEP: 14802-404, nesta cidade, destinado a abrigar o Alojamento da Equipe de Futebol Feminino (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer).

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, separado, portador do RG. nº 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF nº 050.313.268-32.

CONTRATADO LOCADOR:
VALTER CURI RODRIGUES, possuidor de 50% do imóvel, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 1.764.095-7 SSP/SP e CPF/MF nº 011.958.918-49 e SONIA VEASY RODRIGUES, possuidora de 50% do imóvel, ambos residentes e domiciliados na cidade de Araraquara – SP, na Rua Voluntários da Pátria, nº 1555 – Apto 14, Centro, neste ato administrado pela IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA, situada nesta cidade, à Rua Voluntários da Pátria, nº 1615, Centro, CEP. 14801-320, inscrita no CNPJ sob o nº 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, CRECI nº 14.455, representada pelo Sr. JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS, portador do RG. nº 16.691.379-0 SSP/SP, CPF/MF nº 066.897.338-23.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, Alteração e Reajuste ao contrato 007-2018, instruído no PROCESSO Nº 60122/2021, apenso ao Guichê nº 073.014/2018, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE, a ALTERAÇÃO DE FINALIDADE e a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 007-2018, firmado entre as partes em 29/10/2018, cujo termo final se dará em 28/10/2021.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 29/10/2021 a 28/10/2023

III – DA ALTERAÇÃO DA FINALIDADE
Fica alterada a finalidade da locação do imóvel, a partir de 17/09/2021, que passará de CER Leonor Mendes de Barros – Não Residencial (Secretaria Municipal de Educação) para Alojamento da Equipe de Futebol Feminino - Residencial (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer).

IV – DO VALOR DO REAJUSTE E DO TERMO ADITIVO
04.01. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e reajuste é de R\$ 172.409,04 (Cento e setenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e quatro centavos).
04.02. O valor a ser pago no período de 17/09/2021 a 28/10/2021 será na ordem de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) mensal, sem reajuste, equivalente ao valor de R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais) para o período.
04.03. O valor mensal do aluguel passará de R\$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais), para R\$ 7.183,71 (Sete mil, cento e oitenta três reais e setenta e um centavos, o que representa um reajuste mensal na ordem de 10,52%, conforme cláusula IV, equivalente ao reajuste mensal no valor de R\$ 683,71 (Seiscentos e oitenta três reais e setenta e um centavos).

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.04. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº: 2424-13.02.3.3.90.36.27.122.0034.2.017.01.1100000, dos Empenhos nº 22586/2021 e 22587/2021.

04.05. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

V – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração Sra. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, exarada no PROCESSO Nº 60122/2021, apenso ao Guichê nº 073.014/2018, e encontra amparo legal no art. 56 e 18 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3º, art. 60 e art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 26 de Outubro de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

LOCADORA
SONIA VEASY RODRIGUES

LOCADOR
VALTER CURTI RODRIGUES

REPRESENTANTE
IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
JOSÉ ANTONIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS
SANTOS

TESTEMUNHAS:

DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
RG Nº 42.279.080-1 SSP/SP
CPF Nº 306.811.778-02

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG Nº 41.593.546-5 SSP/SP
CPF Nº 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO - RESIDENCIAL
N.º 856/2021 - LIVRO - 07 - FOLHAS N.º 1258 a 1260

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

LOCADOR (A):

MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., pessoa jurídica (Sociedade Anônima), inscrita no CNPJ sob n.º 43.964.097/0001-65, com sede na Rua Ivo Antonio Magnani, n.º 430, CEP: 14.802.634 – Fonte Luminosa, nesta cidade, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **MANOEL DE ARAÚJO SOBRINHO**, brasileiro, casado, cientista social e gestor público, portador do RG n.º 13.234.056-2 IIRGDSP e CPF n.º 035.847.358-66, residente na Avenida Martinho Gerard Rolfsen, n.º 1027, casa 40, Jardim Morumbi, nesta cidade, doravante simplesmente denominado LOCADOR.

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, constituído do cadastro n.º 04.082.0001.00 – reduzido n.º 9790, Matrícula n.º 108.228, localizado na Rua Ivo Antonio Magnani, s/n.º (Galpão n.º 01 AT 1.709,28 m² / AC 1.314,83 m²) – Fonte Luminosa, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO

O prazo de locação do imóvel será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 01 de julho de 2021 e término em 30 de junho de 2024, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

- a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.
- b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueres vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.
- c) O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas do art. 9º da Lei Federal n.º 8.245/1991.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará aos LOCADORES mensalmente a importância de **RS 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)** após o fornecimento pelo locador de recibo discriminado da referida importância, pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.

- a) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.
- b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º 2425-13.02.3.3.90.39.27.122.0034.2.017.01.1100000 – Recurso Próprio. Requisição n.º 4832/2021.
- c) Ocorrendo atraso no pagamento do aluguel, o valor devido pelo Município será atualizado pela variação "pro-rata die" pelo IPCA/IBGE desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança, na forma do art. 1-F da Lei Federal n.º 9.494/1997, devidos nas mesmas condições.

IV – DO REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado, através de ofício, em conformidade com os índices do IPC-FIPE (Índice de Preço ao Consumidor da Fundação do Instituto de Pesquisa do Estado) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim NÃO-RESIDENCIAL e será destinado para abrigar as **ATIVIDADES DA EQUIPE DE ALTO RENDIMENTO DE GINÁSTICA ARTÍSTICA E ESCOLINHAS DE ESPORTES.**

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito dos LOCADORES.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

c) O LOCADOR terá o direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.

d) O LOCADOR é responsável por todo e qualquer reparo que venha a ser necessário realizar no imóvel, decorrentes de vícios ocultos, imperfeições pré-existentes, eventos da natureza ou de terceiros, desde que o LOCATÁRIO (A) não os tenha dado causa ou para com eles concorrido.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, a manter o imóvel em perfeito estado de conservação nas condições em que o recebeu para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

f) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água e energia, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos e providências quanto à transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), tanto na locação inicial quanto na devolução do imóvel.

g) O LOCATÁRIO (A) se responsabiliza a comunicar o LOCADOR da necessidade dos reparos referidos na alínea "d" do item VI deste contrato.

h) As benfeitorias necessárias, introduzidas pelo locatário ainda que não autorizadas pelo locador diante da urgência dos reparos, bem como as úteis, desde que previamente autorizadas, serão indenizadas e permitirão o direito de retenção. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis e somente serão levantadas ao final do ato se autorizada a execução previamente pelo locador e se este concordar, na autorização, com o levantamento e desde que não afete a estrutura e a substância do imóvel.

VIII - DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Laudo de Vistoria Inicial de Entrada – Ofício S/Nº de 11/06/2021 realizado e atestado pela Secretaria de Esporte e Lazer), seja feito por meio de três orçamentos (equalizados com quantidades e preço unitário e total de cada serviço e acessórios) apresentado pelo LOCADOR, oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuum rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os orçamentos apresentados pelo LOCADOR, prevalecerá o de menor valor, desde que dentro do valor médio praticado no mercado. Tais orçamentos serão analisados por profissional qualificado indicado pelo Município, que elegerá, dentre o menos oneroso, aquele com o qual concordar tecnicamente. A Vistoria Final será realizada conjuntamente pelo LOCADOR e LOCATÁRIO, para fins de entrega do

1/11
Dwy



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

imóvel.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, deve o locador dar conhecimento do negócio jurídico de alienação do imóvel mediante notificação judicial, extrajudicial ou outro meio de ciência inequívoca.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub-rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

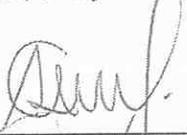
d) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do locador, que deverá ser comunicado pelo LOCATÁRIO através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados. Qualquer alteração estrutural ou não no imóvel feita por parte do LOCADOR antes ou durante a locação, deverá constar de adendo à Vistoria Inicial e enviado ao Município para que seja atestada, analisada e anexada ao processo de locação.

e) A presente avença é realizada através do Processo n° 1949/2021, Dispensa de Licitação n.º 045/2021, protocolo n° 009.272/2021, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 01 de julho de 2021.

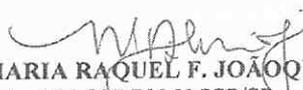


ANTONIO ADRIANO ALTIERI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA – LOCATÁRIO



MORADA DO SOL TURISMO, EVENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
MAÑOEL DE ARAÚJO SOBRINHO
Diretor Presidente
LOCADOR

TESTEMUNHAS:



MARIA RAQUEL F. JOAQUETTE
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32



ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO - RESIDENCIAL
N.º 866/2022 - LIVRO - 07 - FOLHAS N.º 1316 a 1319

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Administração em Exercício, Sr. FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI, brasileira, portadora do RG n.º 28.258.400-6 e CPF n.º 289.231.928-56

LOCADOR:

MILTON FLÁVIO BIANCHI BOLINI, brasileiro, portador do RG n.º 9.708.867-5 e CPF n.º 076.500.558-17, residente e domiciliado à RUA DAS MAGNOLIAS, N.º 150 CA 59, - JARDIM MAGNOLIAS, CEP: 14806-476, na cidade de Araraquara/SP, doravante simplesmente denominado LOCADOR, neste ato representado pela IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.259.680/0001-62 e no CRECI n.º 014455-J, localizada à Rua Voluntários da Pátria, n.º 1615, Anexo 1641, Centro, nesta cidade, CEP. 14801-320, representada pelo, SR. THIAGO ACQUARONE GOMES, corretor de imóveis, portador do RG n.º 32.817.816-0 SSP/SP, CPF/MF n.º 298106078-30.

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação consiste em LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MATRÍCULA Nº 109.268, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 02.011.004.00 - REDUZIDO Nº 3512, LOCALIZADO NA AVENIDA FEIJO, Nº 1100, CENTO, CEP: 14801-140, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, PARA ABRIGAR AS EQUIPES DA MODALIDADE HANDBOL FEMININO, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II - DO PRAZO

O prazo de locação do imóvel será de 30 (trinta) meses, contados a partir de 04 de Fevereiro de 2022 e término em 03 de Agosto de 2.024, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueis vigentes à parte inocente, que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 - 2º ANDAR - CENTRO - CEP: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.

a) O pagamento do IPTU decorrente da propriedade permanecerão sob responsabilidade do LOCADOR.

b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º 727 - 13.01.3.3.90.36.27.122.0030.2.001.01.1100000 - Recurso Próprio. Requisição n.º 6433/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

IV – DO REAJUSTE

A cada 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com Laudo de Avaliação do valor de locação a ser realizado pelo Município e com os índices do IPCA-IBGE acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim RESIDENCIAL e será destinado para abrigar **AS EQUIPES DA MODALIDADE HANDBOL FEMININO**.

- a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do **LOCADOR**.
- b) O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do **LOCATÁRIO** também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato ao **LOCADOR** dar em locação ao **LOCATÁRIO** o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do **LOCADOR** como por representantes do **LOCATÁRIO** e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

b) Compromete-se o **LOCADOR** a respeitar a privacidade do **LOCATÁRIO** durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

c) O **LOCADOR** terá direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao **LOCATÁRIO**.

d) O **LOCADOR** é responsável por todo e qualquer reparo que venha a ser necessário realizar no imóvel, decorrentes de vícios ocultos, imperfeições pré-existentes, eventos da natureza ou de terceiros, desde que o **LOCATÁRIO** não os tenha dado causa ou para com eles concorrido.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do **LOCADOR**.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao **LOCADOR**, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o **LOCATÁRIO**, a manter o imóvel em perfeito estado de conservação nas condições em que o recebeu para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato, o que inclui:

- 1) Manutenção dos 03 aparelhos de Ar-condicionado a cada 06 meses;
- 2) Manutenção mensal do Jardim
- 3) Estabelecem as partes que a LOCATÁRIA se compromete a proceder à pintura interna no imóvel, ao final da locação.
- 4) Estabelecem as partes que a LOCATÁRIA se compromete a proceder à sinteco interno no imóvel, ao final da locação.

d) Caso o **LOCADOR** manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o **LOCATÁRIO** a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do **LOCATÁRIO** de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

p



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

- f) Ficará a cargo exclusivo do **LOCATÁRIO** o pagamento das taxas de consumo de água e energia, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos e providências quanto à transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), tanto na locação inicial quanto na devolução do imóvel.
- g) O **LOCATÁRIO** se responsabiliza a comunicar o **LOCADOR** da necessidade dos reparos referidos na alínea "d" do item VI deste contrato.
- h) A indenização pelo **LOCADOR** das benfeitorias executadas pelo **LOCATÁRIO**, seguirão o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 8.245/91, sendo que:
- 1º) Benfeitorias necessárias executadas pelo **LOCATÁRIO** poderão ser ou não autorizadas previamente pelo **LOCADOR**, a depender da urgência dos reparos;
- 2º) Benfeitorias úteis, executadas pelo **LOCATÁRIO** deverão ser autorizadas previamente pelo **LOCADOR**.
- 3º) Benfeitorias voluptuárias executadas pelo **LOCATÁRIO** somente serão levantadas ao final do ato se autorizada a execução previamente pelo **LOCADOR** e se este concordar, na autorização, com o levantamento.

VIII - DA DESOCUPAÇÃO

- a) Obriga-se o **LOCATÁRIO** a comunicar por escrito ao **LOCADOR**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.
- b) Ao desocupar o imóvel, compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo **LOCADOR**.
- c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Termo de Vistoria de Entrada), seja feito por meio de três orçamentos (equalizados com quantidades e preço unitário e total de cada serviço e acessórios) apresentado pelo **LOCADOR**, oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuum rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os orçamentos apresentados pelo **LOCADOR**, prevalecerá o de menor valor, desde que dentro do valor médio praticado no mercado. Tais orçamentos serão analisados por profissional qualificado indicado pelo Município, que elegerá, dentre o menos oneroso, aquele com o qual concordar tecnicamente. A Vistoria Final será realizada conjuntamente pelo **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, para fins de entrega do imóvel.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O **LOCATÁRIO** se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.
- b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do **LOCATÁRIO** em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado ao **LOCADOR** a notificá-lo ou interpelá-lo para manifestar-se.
- c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do **LOCADOR**, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.
- d) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar **REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do **LOCADOR**, que deverá ser comunicado pelo **LOCATÁRIO** através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados. Qualquer alteração estrutural ou não no imóvel feita por parte do **LOCADOR** antes ou durante a locação, deverá constar de adendo à Vistoria Inicial e enviado ao Município para que seja atestada, analisada e anexada ao processo de locação.

[Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page]



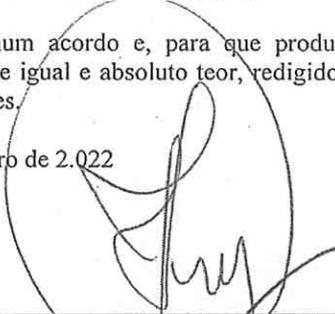
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

e) A presente avença é realizada através do **PROCESSO N° 071/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2022**, instruído no **GUICHÊ 068.387/2021**, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

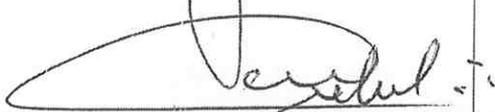
f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

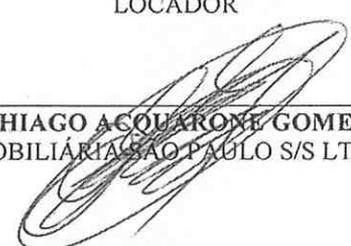
ARARAQUARA, 04 de Fevereiro de 2.022



FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - LOCATÁRIO



MILTON FLÁVIO BIANCHI BOLINI
LOCADOR

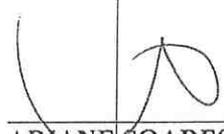


THIAGO ACOUARONE GOMES
IMOBILIÁRIA SAO PAULO S/S LTDA

TESTEMUNHAS:

1) 

PAULO EDUARDO DA SILVA
RG n.º 46.307.831-7 SSP/SP
CPF/MF n.º 391.577.498-76

2) 

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: MILTON FLÁVIO BIANCHI BOLINI – REPRESENTANTE: IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA

CONTRATO (ORIGEM) Nº: 866-2022 – Fls. 1316 a 1319

OBJETO: a LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MATRÍCULA Nº 109.268, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 02.011.004.00 - REDUZIDO Nº 3512, LOCALIZADO NA AVENIDA FEIJO, Nº 1100, CENTO, CEP: 14801-140, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, PARA ABRIGAR AS EQUIPES DA MODALIDADE HANDBOL FEMININO

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 04 de Fevereiro de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antônio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Pelo contratante:

Nome: Flávia Saletti Grecco Dotoli

Cargo: Secretária de Administração em Exercício

CPF: 289.231.928-56



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Flavia Saletti Grecco Dotoli
Cargo: Secretária de Administração em Exercício
CPF: 289.231.928-56

Assinatura: _____

Nome: MILTON FLAVIO BIANCHI BOLINI
Cargo: Proprietário
CPF/MF n.º: 076.500.558-17

Assinatura: _____

Nome: THIAGO ACQUARONE GOMES
Cargo: Representante do Proprietário
CPF/MF n.º: 298.106.078-30

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Flavia Saletti Grecco Dotoli
Cargo: Secretária de Administração em Exercício
CPF: 289.231.928-56

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO - RESIDENCIAL
N.º 870/2022 - LIVRO - 07 - FOLHAS N.º 1348 a 1351

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pela Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

LOCADOR:

ALEXANDRE MUNHOZ, brasileiro, portador do RG n.º 14.720.025-8 e CPF n.º 065.671.588-08, e ALZIRA GONÇALVES DE MEDEIROS brasileira, portadora do RG n.º 13.920.223-7 e CPF n.º 045.144.038-22, residentes e domiciliados à RUA MAESTRO JOSÉ TESCARI, N.º 137 – VILA XAVIER, CEP: 14810-194, na cidade de Araraquara/SP, doravante simplesmente denominado LOCADOR, neste ato representado pela IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.259.680/0001-62 e no CRECI n.º 014455-J, localizada à Rua Voluntários da Pátria, n.º 1615, Anexo 1641, Centro, nesta cidade, CEP. 14801-320, representada pelo, SR. THIAGO ACQUARONE GOMES, corretor de imóveis, portador do RG n.º 32.817.816-0 SSP/SP, CPF/MF n.º 298106078-30.

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação consiste em **LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MATRÍCULA Nº 144.586, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 14.010.241.00 - REDUZIDO Nº 326723, LOCALIZADO NA RUA CASTRO ALVES, Nº 2043, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, PARA ABRIGAR O TÉCNICO DA EQUIPE DE BASQUETE FEMININO**, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II - DO PRAZO

O prazo de locação do imóvel será de 30 (trinta) meses, contados a partir de 04 de Maio de 2022 e término em 03 de Novembro de 2.024, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueis vigentes à parte inocente, que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de **R\$ 3.550,00 (três mil e quinhentos e cinquenta reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.

a) O pagamento do IPTU decorrente da propriedade permanecerão sob responsabilidade do LOCADOR, sendo o locatário isento do pagamento deste, bem como isento do pagamento da TAXA DE CONDOMÍNIO, conforme proposta de locação

b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º. 727 – 13.01.3.3.90.36.27.122.0030.2.001.01.1100000 – Recurso Próprio. Requisição n.º 10198/2022.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

IV - DO REAJUSTE

A cada 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com Laudo de Avaliação do valor de locação a ser realizado pelo Município e com os índices do IPCA-IBGE acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim **RESIDENCIAL** e será destinado para **ABRIGAR O TÉCNICO DA EQUIPE DE BASQUETE FEMININO, Sr. JOÃO ALMEIDA CAMARGO NETO**, portador do RG nº 4.981.181 e CPF nº 464.741.459-00

- a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do **LOCADOR**.
- b) O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do **LOCATÁRIO** também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato ao **LOCADOR** dar em locação ao **LOCATÁRIO** o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do **LOCADOR** como por representantes do **LOCATÁRIO** e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

b) Compromete-se o **LOCADOR** a respeitar a privacidade do **LOCATÁRIO** durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

c) O **LOCADOR** terá direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao **LOCATÁRIO**.

d) O **LOCADOR** é responsável por todo e qualquer reparo que venha a ser necessário realizar no imóvel, decorrentes de vícios ocultos, imperfeições pré-existentes, eventos da natureza ou de terceiros, desde que o **LOCATÁRIO** não os tenha dado causa ou para com eles concorrido.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do **LOCADOR**.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao **LOCADOR**, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o **LOCATÁRIO**, a manter o imóvel em perfeito estado de conservação nas condições em que o recebeu para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) Caso o **LOCADOR** manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o **LOCATÁRIO** a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do **LOCATÁRIO** de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

f) Ficará a cargo exclusivo do **LOCATÁRIO** o pagamento das taxas de consumo de água e energia, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos e providencias quanto à transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), tanto na locação inicial quanto na devolução do imóvel.

Handwritten signatures and initials.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

g) O **LOCATÁRIO** se responsabiliza a comunicar o **LOCADOR** da necessidade dos reparos referidos na alínea "d" do item VI deste contrato.

h) A indenização pelo **LOCADOR** das benfeitorias executadas pelo **LOCATÁRIO**, seguirão o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 8.245/91, sendo que:

1º) Benfeitorias necessárias executadas pelo **LOCATÁRIO** poderão ser ou não autorizadas previamente pelo **LOCADOR**, a depender da urgência dos reparos;

2º) Benfeitorias úteis, executadas pelo **LOCATÁRIO** deverão ser autorizadas previamente pelo **LOCADOR**.

3º) Benfeitorias voluptuárias executadas pelo **LOCATÁRIO** somente serão levantadas ao final do ato se autorizada a execução previamente pelo **LOCADOR** e se este concordar, na autorização, com o levantamento.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o **LOCATÁRIO** a comunicar por escrito ao **LOCADOR**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel, compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo **LOCADOR**.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Termo de Vistoria de Entrada), seja feito por meio de três orçamentos (equalizados com quantidades e preço unitário e total de cada serviço e acessórios) apresentado pelo **LOCADOR**, oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuum rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os orçamentos apresentados pelo **LOCADOR**, prevalecerá o de menor valor, desde que dentro do valor médio praticado no mercado. Tais orçamentos serão analisados por profissional qualificado indicado pelo Município, que elegerá, dentre o menos oneroso, aquele com o qual concordar tecnicamente. A Vistoria Final será realizada conjuntamente pelo **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, para fins de entrega do imóvel.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) O **LOCATÁRIO** se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do **LOCATÁRIO** em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado ao **LOCADOR** a notificá-lo ou interpelá-lo para manifestar-se.

c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do **LOCADOR**, subrogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

d) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar **REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do **LOCADOR**, que deverá ser comunicado pelo **LOCATÁRIO** através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados. Qualquer alteração estrutural ou não no imóvel feita por parte do **LOCADOR** antes ou durante a locação, deverá constar de atestado à Vistoria Inicial e enviado ao Município para que seja atestada, analisada e anexada ao processo de locação.

e) A presente avença é realizada através do **PROCESSO Nº 1371/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 014/2022**, instruído no **GUICHÊ 010.804/2022**, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 04 de maio de 2.022

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - LOCATÁRIO

ALEXANDRE MUNHOZ
LOCADOR

ALZIRA GONÇALVES DE MEDEIROS
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1)

PAULO EDUARDO DA SILVA
RG n.º 46.307.831-7 SSP/SP
CPF/MF n.º 391.577.498-76

2)

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: ALEXANDRE MUNHOZ E ALZIRA GONÇALVES DE MEDEIROS – REPRESENTANTE: IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
CONTRATO (ORIGEM) Nº: 870-2022 – Fls. 1348 a 1351

OBJETO: a LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL, MATRÍCULA Nº 109.268, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 14.010.241.00 - REDUZIDO Nº 326723, LOCALIZADO NA RUA CASTRO ALVES, Nº 2043, APTO 104 TORRE 02 10º ANDAR, EDIFÍCIO COLIBRI, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CASTRO ALVES, JARDIM MORUMBI, CEP: 14801-467, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, PARA ABRIGAR O TÉCNICO DA EQUIPE DE BASQUETE FEMININO

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 04 de Fevereiro de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antônio Edinho da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.313.268-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Nome: ALEXANDRE MUNHOZ
Cargo: Proprietário
CPF/MF n.º: 065.671.588-08

Assinatura: _____

Alexandre Munhoz, Cegic de Almeida

Nome: ALZIRA GONÇALVES DE MEDEIROS
Cargo: Proprietária
CPF/MF n.º: 045.144.038-22

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. La Salle, Fonte Luminosa – CEP: 14802-396 – Tel: (16) 3303-2700

Site: www.araraquara.sp.gov.br E-mail: licitacoesportes@araraquara.sp.gov.br

CONTRATO N.º 003/2020 – SEC. ESPORTES- LIVRO - 02 - FOLHAS N.º 007 a 009.

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Esportes e Lazer, Sra. MILENA MALHEIROS PAVANELLI, brasileira, divorciada, portadora do RG. n.º 28.143.003-2 SSP/SP, CPF/MF n.º 280.986.448-98.

LOCADOR (A):

OSORIO RAMOS, brasileiro, casado, mecânico, portadora do RG n.º 3.354.312-4 SSP/SP e CPF n.º 130.434.558-00, residente e domiciliado à Rua Pedro Alvares Cabral, n.º 936 – Jd. Ártico – CEP: 14.800-210, na cidade de Araraquara, doravante simplesmente denominado LOCADOR (A), neste ato representado por sua procuradora, **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, n.º 1.615, Centro, CEP 14801-320, e-mail: locacao2@imobsaopaulo.com.br, telefone (16) 3333-4000, CNPJ sob n.º 00.259.680/0001-62 I.E.: isenta, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF n.º 066.897.338-23, RG n.º 16.691.379-0.

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação consiste em um imóvel residencial, cadastrado sob n.º. 05.003.004.00 – reduzido n.º 10703, Matrícula n.º 39.812, localizado na Av. Paulo da Silveira Ferraz, n.º 442 – Vila Xavier, CEP: 14.810-182, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO

O prazo de locação do imóvel será de 30 (trinta) meses, contados a partir de 01 de OUTUBRO de 2.020 e término em 31 de MARÇO de 2023, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

- Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.
- A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) aluguéis vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de **R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.

- O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.
- Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente contrato será suportada através do Empenho 19.521/2020, para o presente exercício e para os demais exercícios através da dotação orçamentária n.º 1101-13.01.3.3.90.36.27.122.0034.2.017.01.1100000.

IV – DO REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com os índices do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente ao alojamento da equipe de FUTEBOL FEMININO SUB 15 E SUB 17.

- Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.
- O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.
- b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.
- c) O(A) LOCADOR(A) terá direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.
- d) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- e) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- f) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- g) Fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias por este paga (s), vedada à quitação genérica;
- h) Pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato;
- i) Exibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas.
- j) Indenizar as benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, ainda que não previamente autorizadas, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas.

VII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- a) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado, ou, em sua falta, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, no imóvel locado, quando outro local não tiver sido indicado no contrato;
- b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.
- c) Servir - se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos;
- f) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.
- g) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos a que venha a sofrer.
- h) Além dos aluguéis, o LOCATÁRIO deverá efetuar, diretamente e sob sua responsabilidade, a transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), assim como os pagamentos dos consumos de água, esgoto, gás, energia elétrica e eventual outro que venham a ser disponibilizados e utilizados. Estes encargos serão devidos até a data de efetiva devolução do imóvel.
- i) Entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem com qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, locatário;
- j) As benfeitorias necessárias, introduzidas pelo locatário ainda que não autorizada pelo locador diante da urgência dos reparos, bem como as úteis, desde que previamente autorizados, serão indenizadas e permitirão o direito de retenção. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis e somente serão levantadas ao final do se autorizada a execução previamente pelo locador e se este concordar, na autorização, com o levantamento e desde que não afete a estrutura e a substância do imóvel.

VIII - DA DESOCUPAÇÃO

- a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.
- b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.
- c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Laudo de Vistoria Inicial do proprietário realizado em 12/08/2020 alterado pelas impugnações efetuadas pela Secretar Municipal de Obras e Serviços Públicos em 24/08/2020 presente no guichê nº 040.649/2020, que segue anexo fazendo parte integrante deste contrato), que seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuum rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os demais orçamentos, prevalecerá o de menor valor.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos

Araraquara

- e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.
- b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sendo que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notificá-lo ou interpelá-lo para manifestar-se.
- c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub-rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.
- e) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do locador, que deverá ser comunicado através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados.
- e) A presente avença é realizada através do **Processo nº 2511/2.020, Dispensa de Licitação nº 062/2.020**, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93.
- f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal nº 8.245/91, a Lei Federal nº 8.666/93 o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 25 de setembro de 2020.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
MILENA MALHEIROS PAVANELLI
 Secretária Municipal de Esportes e Lazer

PÉLA CONTRATADA:



OZÓRIO RAMOS
 LOCADOR



IMOBILIARIA SÃO PAULO S/S LTDA
JOSE ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
 REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:



 Micaela de Jesus Santos Andrade
 CPF: 368.531.8898-50
 CI: 43.966.586-3



 Tiago Luiz Rodrigues
 CPF: 278.183.968-02
 CI: 25.603.052-2

93

CONTRATO N.º 002/2020 - LIVRO - 02 - FOLHAS N.º XXX a XXX.

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Esportes e Lazer, Sra. **MILENA MALHEIROS PAVANELLI**, brasileira, divorciada, portadora do RG. n.º 28.143.003-2 SSP/SP, CPF/MF n.º 280.986.448-97.

LOCADOR (A):

NAIR NELLY FERNANDES GONÇALVES, brasileira, solteira, do lar, portadora do RG n.º 21.806.000 SSP/SP e CPF n.º 107.842.498-57, residente e domiciliado à Av. Dr. Gastão Vidigal, n.º 596 – Jd. Primavera – CEP: 14802-408, na cidade de Araraquara, doravante simplesmente denominado LOCADOR (A), neste ato representado por sua procuradora, **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, n.º 1.615, Centro, CEP 14801-320, e-mail: renovacao@imobsaopaulo.com.br, telefone (16) 3333-4000, CNPJ sob n.º 00.259.680/0001-62 I.E.: isenta, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS**, CPF/MF n.º 066.897.338-23, RG n.º 16.691.379-0.

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação consiste em um imóvel residencial, cadastrado sob n.º 03.075.003.00 – reduzido n.º 7924, Matrícula n.º 70.711, localizado na Rua. Tupi, n.º 862 – Vila José Bonifácio, CEP: 14802-280, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO

O prazo de locação do imóvel será de **30 (trinta) meses, contados a partir de 24 de julho de 2.020 e término em 23 de janeiro de 2023**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

- a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.
- b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) aluguéis vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de **RS 1.100,00 (mil e cem reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.

- a) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.
- b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º 1102-13.01.3.3.90.39.27.122.0034.2.017.01.1100000.

IV – DO REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com os índices do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente ao alojamento da equipe de **VOLEI MASCULINO ADULTO**.

- a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.
- b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

- a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.
- b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

- c) O(A) LOCADOR(A) terá direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.
- d) Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- e) Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- f) Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- g) Fornecer ao locatário recibo discriminado das importâncias por este paga (s), vedada à quitação genérica;
- h) Pagar os impostos e taxas, e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, salvo disposição expressa em contrário no contrato;
- i) Exibir ao locatário, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas.
- j) Indenizar as benfeitorias necessárias introduzidas pelo locatário, ainda que não previamente autorizadas, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas.

VII - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

- a) Pagar pontualmente o aluguel e os encargos da locação, legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado ou, em sua falta, até o quinto dia útil do mês seguinte ao vencido, no imóvel locado, quando outro local não tiver sido indicado no contrato;
- b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.
- c) Servir - se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo tratá - lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- d) Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- e) Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus dependentes, familiares, visitantes ou prepostos;
- f) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.
- g) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos a que venha sofrer.
- h) Além dos aluguéis, o LOCATÁRIO deverá efetuar, diretamente e sob sua responsabilidade, a transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), assim como os pagamentos dos consumos de água, esgoto, gás, energia elétrica e eventuais outros que venham a ser disponibilizados e utilizados. Estes encargos serão devidos até a data de efetiva devolução do imóvel.
- i) Entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, locatário;
- j) As benfeitorias necessárias, introduzidas pelo locatário ainda que não autorizada pelo locador diante da urgência dos reparos, bem como as úteis, desde que previamente autorizadas, serão indenizadas e permitirão o direito de retenção. As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis e somente serão levantadas ao final do se autorizada a execução previamente pelo locador e se este concordar, na autorização, com o levantamento e desde que não afete a estrutura e a substância do imóvel.

VIII - DA DESOCUPAÇÃO

- a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.
- b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.
- c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Laudo de Vistoria Inicial do proprietário realizado em 24/04/2020 alterado pelas impugnações efetuadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em 30/06/2020 presente no guichê nº 014.939/2020, que segue anexo fazendo parte integrante deste contrato), que seja feito por meio de três orçamentos oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuum rei memoriam" por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os demais orçamentos, prevalecerá o de menor valor.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.
- b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notificá-lo ou interpelá-lo para manifestar-se.
- c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, subrogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.
- c) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E

MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do locador, que deverá ser comunicado através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados.

- e) A presente avença é realizada através do Processo nº 1739/2.020, Dispensa de Licitação n.º 52/2.020, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, a Lei Federal n.º 8.666/93 o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 24 de Julho de 2.020.

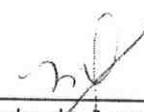

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
MILENA MALHEIROS PAVANELLI
 Secretária Municipal de Esportes e Lazer

PELA CONTRATADA:

IMOBILIARIA SÃO PAULO S/S LTDA.
José Antonio Vilas Boas Ribeiro dos Santos

IMOBILIARIA SÃO PAULO S/S LTDA
JOSE ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS
 REPRESENTANTE - PROCURADOR

TESTEMUNHAS:


 Micaela de Jesus Santos Andrade
 CPF: 368.531.8898-50
 CI: 43.966.586-3


 Carlos Alberto de Araujo Sena Junior
 CPF: 201.527.978-40
 CI: 28.391.023-9

Paulo Roberto F. Encabites





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
Nº 435-2010-11PRO – Livro 07 – Folhas nº 1318 a 1319

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 435/2010, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO N.º 93.003.009.00 – REDUZIDO N.º 67627, LOCALIZADO À RUA DR. NILO RODRIGUES DA SILVA, N.º 650, NO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, NESTA CIDADE – CEP: 14.812-000, PARA ABRIGAR A BASE COMUNITÁRIA DA POLÍCIA MILITAR.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representado pela Secretária de Administração em Exercício, Sr.ª FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI, brasileira, portadora do RG n.º 28.258.400-6 e CPF n.º 289.231.928-56.

CONTRATANTE LOCADOR (A):

PAULO ROBERTO DE FREITAS, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 9.690.396 SSP/SP, CPF/MF n.º 066.897.318-80, neste ato representado por sua procuradora GIOVANNI IMÓVEIS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ n.º 25.367.547/0001-50, CRECI sob o n.º 29.324 –J, com sede à Rua Humaitá, n.º 1918, Centro, CEP: 14.801-385, e-mail: contato@giovanniimoveis.com.br, representada pelo sócio-administrador Sr. GIOVANNI SARDISCO, portador do RG. n.º 11.352.754 SSP/SP e CPF n.º 026.407.278.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, instruído no PROCESSO N.º 68127/2021, ao contrato n.º 435/2010, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2010, instruído no GUICHÊ 070.410/2009, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 435/2010 e REAJUSTE NA ORDEM DE 6,34%, firmado entre as partes em 08/03/2010, cujo termo inicial deu-se em 17/06/2010 e cujo termo final dar-se-á em 12/02/2022.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 13/02/2022 a 12/02/2023.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

03.01. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R\$ 5.520,00 (Cinco mil, quinhentos e vinte reais).

03.02. O valor mensal do aluguel passará de R\$ 432,57 (quatrocentos e trinta dois reais e cinquenta sete centavos) para R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), o que representa um reajuste mensal na ordem de 5,38%, conforme negociação, equivalente ao reajuste mensal no valor de R\$ 27,43 (vinte e sete reais e quarenta três centavos).

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º: 992-20.01.3.3.90.36.04.122.0084.2.210.01.1100000, do Empenho 2702/2022

03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

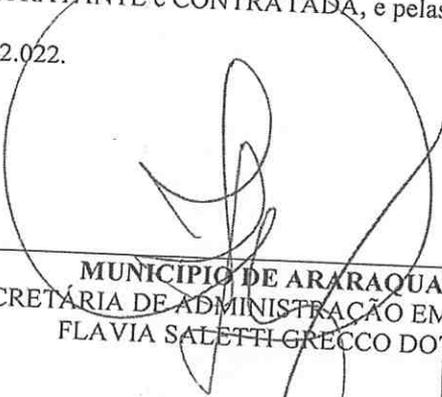
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Administração em Exercício, Sr^a. FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI, brasileira, portadora do RG n.º 28.258.400-6 e CPF n.º 289.231.928-56, exarada no PROCESSO N.º 68127/2021, e encontra amparo legal no art. 56 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3º e art. 60 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Termo de Convênio GSSP/ATP-55/19 de 12/02/2016.

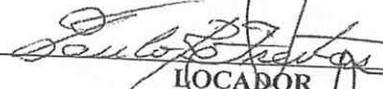
V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

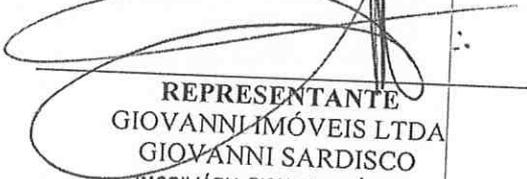
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 09 de fevereiro de 2.022.


MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO
FLAVIA SALETTI GRECCO DOTOLI


LOCADOR
PAULO ROBERTO DE FREITAS


REPRESENTANTE
GIOVANNI IMÓVEIS LTDA
GIOVANNI SARDISCO
IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS
CNPJ: 25.367.547/0001-50
Giovanni Sardisco

TESTEMUNHAS:

1)


DANIELA DE F. P. MARIANO
 RG n.º 42.279.080-1 SSP/SP
 CPF/MF n.º 306.811.778-02

2)


ARIANE SOARES DE SOUZA
 RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
 CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: PAULO ROBERTO DE FREITAS – REPRESENTANTE: IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS

CONTRATO (INICIAL) Nº 435/2010

ADITAMENTO DE CONTRATO: Nº 435-2010-11PRO – Fls 1318 a 1319

OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO Nº. 93.003.009.00 – REDUZIDO Nº 67627, LOCALIZADO À RUA DR. NILO RODRIGUES DA SILVA, Nº 650, NO DISTRITO DE BUENO DE ANDRADA, NESTA CIDADE – CEP: 14.812-000, PARA ABRIGAR A BASE COMUNITÁRIA DA POLÍCIA MILITAR.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 09 de fevereiro de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Nome: Marcelo Fortes Barbieri (Ref. a Março/2010)

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 022.782.708-26

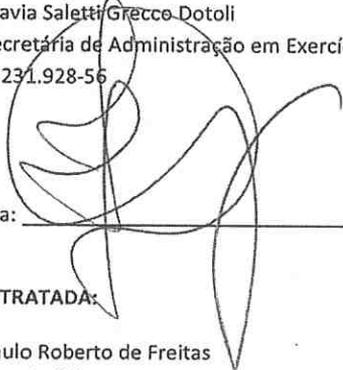


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Flavia Saletti Grecco Dotoli
Cargo: Secretária de Administração em Exercício
CPF: 289.231.928-56

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Paulo Roberto de Freitas
Cargo: Proprietário
CPF/MF: 066.897.318-80

Assinatura: 

Nome: Giovanni Sardisco
Cargo: Representante
CPF/MF: 026.407.278-26

Assinatura: 

IMOBILIÁRIA GIOVANNI IMÓVEIS
CNPJ: 25.367.547/0001-50
Giovanni Sardisco

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Flavia Saletti Grecco Dotoli
Cargo: Secretária de Administração em Exercício
CPF: 289.231.928-56

Assinatura: 

(*) Facultativo, indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL RESIDENCIAL N° 468-2011-08PRO
Livro 07 – Folhas n° 1344 a 1345

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 468/2011, que tem por objeto a Locação de um imóvel não-residencial, localizado na Av. Francisco Vaz Filho, n.º 2.049 – Jardim Tabapuã, CEP: 14.810-500, nesta cidade, destinado a abrigar o POSTO DE ATENDIMENTO DA VILA XAVIER.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representado Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. n° 14.139.306-3 SSP-SP, CPF/MF n° 026.399.848-70.

CONTRATADO LOCADOR (A):
CAMILA CRISTINA CLAUDINO, brasileira, solteira, portadora do RG. n° 44.240.701-4 SSP/SP, CPF/MF n° 350.568.048-60, [camilaclaudio@hotmail.com](mailto:camilaclaudino@hotmail.com), doravante simplesmente denominada **LOCADOR (A)**, residente e domiciliada à Avenida Everaldo Isidoro da Silva, n° 920, Jardim Tabapuã, CEP. 14810-224, nesta cidade de Araraquara/SP

Os **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, ao contrato n° 468/2011, instruído no **GUICHÊ 6457/2022**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° ____ / ____**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n° 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato 468/2011, firmado entre as partes em 08/07/2011, cujo termo final dar-se-a em 30/04/2022.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 01/05/2022 a 30/04/2024.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
03.01. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativa à prorrogação é de **R\$ 40.080,00 (Quarenta mil e oitenta reais)**.
03.02. O valor mensal do aluguel e de **R\$ 1.670,00 (um mil, seiscentos e setenta reais)**.
03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n°: 992-20.01.3.3.90.36.04.122.0084.2.210.01.1100000, do Empenho n° 5870/2022.
03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.
03.05. A locadora renuncia todo e qualquer reajuste eventualmente devido referente aos períodos pretéritos à data da assinatura do presente aditivo, salvo aqueles que tenham sido objeto de aditamento específico entre as partes, nada podendo exigir a título desta rubrica contratual em relação aos idos de

Handwritten signatures and initials: AP, J, P, Amy.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

30/04/2021 até 30/04/2022, ressalvada a incidência do índice previsto na cláusula IV do instrumento principal em casos e situações futuras.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

04.01. O presente termo aditivo tem a autorização do Secretária de Administração Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, exarada no guichê 6457/22, e encontra amparo legal no art. 56 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3º e art. 62 §3º, inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 29 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

LOCADOR (A)
CAMILA CRISTINA CLAUDINO

TESTEMUNHAS:

PAULO EDUARDO DA SILVA
RG Nº 46.307.831-7 SSP/SP
CPF Nº 391.577.498-76

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG Nº 41.593.546-5 SSP/SP
CPF Nº 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: CAMILA CRISTINA CLAUDINO

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 468/2011

CONTRATO N° (ADITIVO): 468/2011-08PRO DE 29/04/2022 – FLS. 1344 a 1345

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LOCAÇÃO TRATA-SE DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA FRANCISCO VAZ FILHO, Nº 2049 - JARDIM TABAPUÃ, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR O POSTO DE ATENDIMENTO DA VILA XAVIER.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 29 de abril de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Edson Antônio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcelo Fortes Barbieri – Abril/2011

Cargo: Prefeito de Araraquara

CPF: 022.782.708-26



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante/locatário:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.313.268-32

Assinatura: 

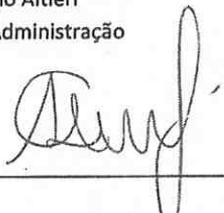
Pela LOCADOR(A):

Nome: Camila Cristina Claudino
Cargo: Proprietária
CPF/MF: 350.568.048-60

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.313.268-32

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL N.º 871-2022 - Livro 07 -
Folhas n.º 1346 a 1347

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 001/2018 (Secretaria de Educação), que tem por objeto a locação de um imóvel não-residencial, matrícula n.º 52.333 - cadastro n.º 01.056.051.00 - reduzido n.º 1445, localizado na Avenida Espanha, n.º 536 - Centro, nesta cidade, destinado para abrigar o CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER E CENTRO SOCIAL DE GESTAÇÃO E PÓS-PARTO.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADOR:
LRP PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica, localizada à Rua Padre Duarte, n.º 151 - Sala 94, Jardim Nova América, nesta cidade, CEP. 14.800-360, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.238.096/0001-81, representada pela sócia-proprietária, Sra. LAURA LUPO, brasileira, separada judicialmente, economista, portadora do RG n.º 24.902.933-9 SSP/SP, CPF/MF n.º 247.585.808-71, residente e domiciliada no Condomínio Residencial Miami Boulevard, à Avenida Dr. Adhemar Pereira de Barros, n.º 159, Casa 76, Vila Melhado, nesta cidade, CEP. 14.807-040, doravante simplesmente denominada LOCADOR, neste ato administrado pela IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 00.259.680/0001-62, I.E. Isenta, CRECI n.º 14.455, situada nesta cidade, à Rua Voluntários da Pátria, n.º 1615, Centro, CEP. 14.801-320, representada pelo Sr. JOSEANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, empresário, portador RG n.º 16.691.379-0 SSP/SP, CPF/MF n.º 066.897.338-23, inscrito no CRECI sob n.º 53.102, residente e domiciliado à Rua Voluntários da Pátria, n.º 1615, Piso superior, Centro, nesta cidade, CEP. 14.801-320.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação ao contrato n.º 001/2018 (Secretaria de Educação), oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/2017, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no GUICHÊ 023.919/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 001/2018 (Secretaria de Educação), firmado entre as partes em 03/01/2018, cujo termo inicial deu-se em 03/01/2018 e cujo termo final dar-se-á em 02/05/2022.

II - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 03/05/2022 a 02/05/2023.

III - DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco reais).
03.01. Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18, da Lei Federal n.º 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto do contrato de locação ora aditado, permanecendo o valor mensal de R\$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais).
03.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados nas dotações orçamentárias n.º:
155-05.02.3.3.90.39.14.122.0020.2.001.01.1100000. Empenho n.º 8751/2021
03.03. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

IV - DO FUNDAMENTO LEGAL

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, exarada no guichê 023.919/2022, e encontra amparo legal no art. 56, da Lei n.º 8.245/1991 e art. 57, § 3º e art. 60, da Lei Federal n.º 8.666/93.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 05 de Maio de 2.022.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
 ANTONIO ADRIANO ALTIERI

LAURA LUPO
 LRP PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO
 LTDA-EPP - LOCADOR

JOSÉ ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS
 IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
 REPRESENTANTE

IMOBILIARIA SÃO PAULO S/S LTDA.
José Antonio Vilas Boas Ribeiro dos Santos
 TESTEMUNHAS:

1)
 ALBERTO HENRIQUE MELLO
 RG n.º 30.901.816-X SSP/SP
 CPF/MF n.º 286.389.738-10

2)
 ARIANE SOARES DE SOUZA
 RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
 CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: LRP PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA - EPP – IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
CONTRATO (ORIGEM) N.º 001/2018 (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO)
CONTRATO N.º 871/2022 – fls. 1346 - 1347

OBJETO: O objeto da presente locação trata-se de um imóvel não-residencial, matrícula n.º 52.333 - cadastro n.º 01.056.051.00 – reduzido n.º 1445, localizado na Avenida Espanha, nº, 536 – Centro, nesta cidade, destinado para abrigar o CENTRO DE REFERÊNCIA DA MULHER E CENTRO SOCIAL DE GESTAÇÃO E PÓS-PARTO.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

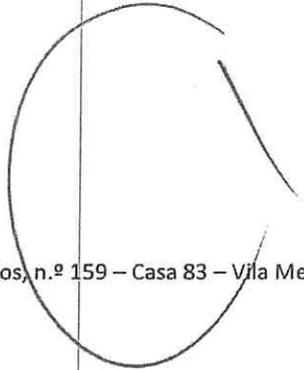
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 05 de maio de 2.022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32 RG n.º: 12.971.146-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 13/02/1964
Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, n.º 159 – Casa 83 – Vila Melhado
CEP. 14807-040 - Araraquara/SP
E-mail institucional: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): (16) 99747-4383



Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32 RG n.º: 12.971.146-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 13/02/1964
Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, n.º 159 – Casa 83 – Vila Melhado
CEP. 14807-040 - Araraquara/SP
E-mail institucional: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): (16) 99747-4383

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: José Antônio Vilas Boas Ribeiro dos Santos
Cargo: Corretor de Imóveis
CPF/MF n.º: 066.897.338-23 RG n.º: 16.691.379-0 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/07/1965
Endereço residencial completo: Rua Voluntários da Pátria, n.º 1615 – Centro
CEP. 14801-320 – Araraquara/SP
E-mail institucional: imobsp@imobsaopaulo.com.br
E-mail pessoal: imobsp@imobsaopaulo.com.br
Telefone (s): (16) 3333-4000

Assinatura: _____

Nome: Laura Lupo
Cargo: Sócia - Proprietária
CPF/MF n.º: 247.585.808-71 RG n.º: 24.902.933-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 06/10/1978
Endereço residencial completo: Av. José Zilioli, n.º 854 – Jardim das Roseiras
CEP. 14806-025 – Araraquara/SP
E-mail institucional: rasonegoadv@gmail.com
E-mail pessoal: awlupo.laura@uol.com.br
Telefone (s): (16) 3508-6850

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERNCIA DE CONTRATOS

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 430-2009-11PRO
Livro 07 – Folhas nº 1354 a 1355

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 430/2009, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO Nº 06.201.041.00 – REDUZIDO Nº 16978, LOCALIZADO NA ALAMEDA PAULISTA, Nº 2.374 E 2.380 – VILA XAVIER, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR O CARTÓRIO ELEITORAL DA 385ª ZONA DE ARARAQUARA.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADOR (A):

HTL PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.583.459/0001-07, situada nesta cidade, à Rua Eng.º Paulo Martiniano de Oliveira, n.º 181, Jardim Salto Grande, CEP. 14803-877, telefone (16) 99761-0752, e-mail: zildete@trentonegocios.com.br, representada por sua sócia-administradora, Sra. **HELENA LUPO**, brasileira, divorciada, administradora, portadora do RG n.º 28.927.192-7 SSP/SP, CPF/MF n.º 268.869.258-57, residente e domiciliada à Rua Engenheiro Paulo Martiniano de Oliveira, n.º 181, Jardim Salto Grande Campo Belo, nesta cidade, CEP. 14.803-877.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação e Reajuste ao contrato n.º 430/2009, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2009**, instruído no **GUICHÊ 24889/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato n.º 430/2009 e aplicação do reajuste contratual, firmado entre as partes em 23/11/2009, cujo termo inicial deu-se em 23/11/2009 e cujo termo final dar-se-á em 22/05/2022.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 23/05/2022 a 22/05/2023.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste é de **R\$ 4.585,44 (Quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

02.01. O valor mensal do aluguel passará de **R\$ 3.707,38 (Tres mil, setecentos e sete reais e trinta e oito centavos)** para **R\$ 4.089,50 (Quatro mil, oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, o que representa um reajuste mensal na ordem de 10,307% (dez vírgula trezentos e sete por cento), equivalente ao valor mensal de **R\$ 382,12 (Trezentos e oitenta e dois reais e doze centavos)**.

02.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação n.º 1007-20.01.3.3.90.39.04.122.0086.2.213.01.1100000. Empenho 12067/2022

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, exarada no guichê 008.800/2021, e encontra amparo legal no art. 56, da Lei n.º 8.245/1991; no artigo 57, § 3º; art. 60, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Convênio de Cooperação de 12/06/2018 que expira em 12/06/2023.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 20 de Maio de 2.022.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

LOCADOR
HTL PARTICIPAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 13.583.459/0001-07
HELENA LUPO

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHAS:

1)

PAULO EDUARDO DA SILVA
RG n.º 46.307.831-7 SSP/SP
CPF/MF n.º 391.577.498-76

2)

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: HTL PARTICIPAÇÕES LTDA
CONTRATO (ORIGEM) N.º: 430-2009
CONTRATO (ADITIVO) N.º: 430-2009. 11 PRO Fls. 1354 a 1355
OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO N.º 06.201.041.00 – REDUZIDO N.º 16978, LOCALIZADO NA ALAMEDA PAULISTA, N.º 2.374 E 2.380 – VILA XAVIER, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR O CARTÓRIO ELEITORAL DA 385ª ZONA DE ARARAQUARA.
ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 20 de maio de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antônio Edinho da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.313.268-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antônio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Nome: Helena Lupo

Cargo: Socia Administradora

CPF/MF n.º: 268.869.258-57

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL Nº 746-2017-03PRO
Livro 07 – Folhas nº 1354 a 1355

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 746/2017, que tem por objeto a Locação de um imóvel não-residencial, localizado na Av. Francisco Vaz Filho, n.º 2.045 – Jardim Tabapuã, CEP: 14.810-500, nesta cidade, destinado a abrigar o ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede na Rua São Bento, n.º 840, Centro, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, separado, portador do RG n.º 12.971.146-9 SSP/SP e CPF n.º 050.313.268-32.

CONTRATADO LOCADOR (A):

CAMILA CRISTINA CLAUDINO, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 44.240.701-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 350.568.048-60, [camilaclaudio@hotmail.com](mailto:camilaclaudino@hotmail.com), doravante simplesmente denominada LOCADOR(A), residente e domiciliada à Avenida Everaldo Isidoro da Silva, n.º 920, Jardim Tabapuã, CEP. 14810-224, nesta cidade de Araraquara/SP

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, ao contrato n.º 746/2017, instruído no GUICHÊ 34547/2022, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato 746/2017, firmado entre as partes em 02/06/2017, cujo termo final dar-se-á em 01º/06/2022.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, no período de 02/06/2022 a 01º/06/2024.

III – DO VALOR DO REAJUSTE (DESCONTO) E DO TERMO ADITIVO

03.01. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e reajuste (desconto) é de R\$ 127.632,00 (Cento e vinte sete mil, seiscentos e trinta dois reais).

03.02. O valor mensal do aluguel permanecerá no importe de R\$ 5.318,00 (cinco mil, trezentos e dezoito reais).

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º: 995-20.01.3.3.90.36.04.122.0085.2.001.01.1100000, do Empenho n.º 12237/2022.

03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração Sr. Antônio Adriano Altieri, exarada no processo de guichê 34547/2022, e encontra amparo legal no art. 56 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3º e art. 60 da Lei Federal n.º 8.666/93.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, LOCADOR e LOCATÁRIO, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 26 de maio de 2022.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO ADRIANO ALTIERI



LOCADOR (A)
CAMILA CRISTINA CLAUDINO

TESTEMUNHAS:



PAULO EDUARDO DA SILVA
RG N° 46.307.831-7 SSP/SP
CPF N° 391.577.498-76



ARIANE SOARES DE SOUZA
RG N° 41.593.546-5 SSP/SP
CPF N° 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: CAMILA CRISTINA CLAUDINO
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 746/2017
CONTRATO N° (ADITIVO): 746/2017-03PRO DE 26/05/2022 – FLS. 1354 a 1355
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LOCAÇÃO TRATA-SE DE UM IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, LOCALIZADO NA AVENIDA FRANCISCO VAZ FILHO, N° 2045 - JARDIM TABAPUÃ, CEP: 14.810-500, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR O ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 26 de maio de 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Edson Antônio Edinho da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Donizete Simioni – junho/2017
Cargo: Secretário de Gestão e Finanças
CPF: 026.399.848-70



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante/locatário:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela LOCADOR(A):

Nome: Camila Cristina Claudino
Cargo: Proprietária
CPF/MF: 350.568.048-60

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MINUTA DE CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL
N.º 795-2018-01PRO – Livro 07 – Folhas n.º 1356 a 1357

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 795/2018, QUE TEM POR OBJETO A IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 17.046.001.00 – REDUZIDO N.º 49795, MATRÍCULA N.º 99.792, LOCALIZADO NA RUA HENRIQUE LUPO, N.º 444 – VILA JOSÉ BONIFÁCIO, CEP: 14.802-440, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR A DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES GERAIS DE ARARAQUARA - DIG.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADOR (A):

FERNANDO PASSOS, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n.º 12.485.334-1 SSP/SP, CPF n.º 119.126.958-20, e sua esposa **ROSANGELA APARECIDA SCARAFICCI PASSOS**, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portadora do RG n.º 13.234.167-0 SSP/SP, CPF n.º 119.126.978-74, casados sob regime da comunhão parcial de bens, sendo **50% do imóvel para cada proprietário acima qualificado**, ambos residentes e domiciliados à Rua Guilherme Camargo Iost, n.º 747 – Pq. Residencial Damha, CEP 14804-443, na cidade de Araraquara - SP, doravante simplesmente denominado **LOCADORES**, neste ato representado pela imobiliária **HR IMÓVEIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.287.959/0001-99, localizada à Rua Itália, n.º 1.970, Centro, CEP: 14.801-350, nesta cidade, representada pelo seu procurador Sr. **HÉLIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, corretor de imóveis, CRECI 163.690, portador do RG n.º 18.986.021-2 SSP/SP, CPF n.º 084.653.008-28, residente e domiciliado à Av. Sebastião Lacerda Corrêa, n.º 1.410 – Apto 11, Centro – CEP 14.800-480, nesta cidade.

Os **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação ao contrato n.º 795/2012, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2018**, instruído no **PROCESSO 26589/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n.º 795/2018, firmado entre as partes em 27/09/2018, cujo termo final se dará em 27/06/2022.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, no período de 28/06/2022 a 27/06/2024.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

03.01. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R\$ 162.011,04 (cento e sessenta e dois mil, onze reais e quatro centavos)**.

03.02. O Locador renuncia expressamente ao reajuste do valor do aluguel, não aplicando o índice conforme previsto no Item IV do contrato de locação ora aditado, conforme art. 18 da Lei Federal n.º 8.245/91, **permanecendo o valor mensal de R\$ 6.750,46 (seis mil, setecentos e cinquenta reais e quarenta e seis centavos)**.

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º: 1006-20.01.3.3.9036.04.122.0086.2.213.01.1100000, do Empenho 3485/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, exarada no guichê 026.589/2022, e encontra amparo legal no art. 56, da Lei n.º 8.245/1991 e art. 57, § 3º e art. 60, da Lei Federal n.º 8.666/93, com amparo no Convênio GSSP/ATP 79/17 entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e o Município de Araraquara, assinado em 28/06/17 e Convênio GSSP/ATP – 199/22 de 06 de junho de 2022, pelo período de 5 (cinco) anos.

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.
Araraquara, 24 de junho de 2.022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - LOCATÁRIO

FERNANDO PASSOS
LOCADOR

ROSANGELA APARECIDA SCARAFICCI PASSOS
LOCADORA

HR IMÓVEIS EIRELI ME
HÉLIO APARECIDO RIBEIRO DOS SANTOS
REPRESENTANTE - PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1) _____
ALBERTO HENRIQUE MELLO
RG n.º. 30.901.816-X SSP/SP
CPF/MF n.º. 286.389.738-10

2) _____
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º.41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º. 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: HR IMÓVEIS EIRELI ME

CONTRATO (ORIGEM) N.º: 795-2018

CONTRATO (ADITIVO) N.º: 795-2018. 01 PRO Fls. 1356 a 1357

OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO N.º 17.046.001.00 – REDUZIDO N.º 49795, LOCALIZADO NA RUA HENRIQUE LUPO, N.º 444 – VILA JOSÉ BONIFÁCIO, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR A DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES GERAIS DE ARARAQUARA.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 24 de junho de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antônio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Pelo contratante:

Nome: Juliana Picoli Agatte

Cargo: Secretária de Gestão e Finanças (ref. setembro/2018)

CPF: 266.530.328-09

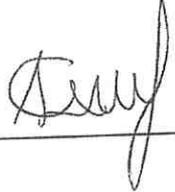


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

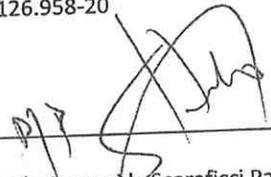
Pelo contratante:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.313.268-32

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Fernando Passos
Cargo: Locador
CPF/MF: 119.126.958-20

Assinatura: 

Nome: Rosângela Aparecida Scaraficci Passos
Cargo: Locadora
CPF/MF: 119.126.978-74

Assinatura: 

Nome: Hélio Aparecido Ribeiro dos Santos
Cargo: Corretor de Imóveis
CPF/MF n.º: 084.653.008-28

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.313.268-32

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO - RESIDENCIAL
N.º 824-2019-01PRO – Livro 07 – Folhas n.º 1358 a 1359

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 824/2019, QUE TEM POR OBJETO A IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 17.017.007.00 – REDUZIDO N.º 49269, MATRÍCULA N.º 53.027, LOCALIZADO NA ALAMEDA ROGÉRIO PINTO FERRAZ, N.º 910 – JARDIM PRIMAVERA, CEP: 14.802-408, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR A DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER DE ARARAQUARA - DDM.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADOR (A):

MIGUEL JORGE MARUM, brasileiro, divorciado, aposentado, portador do RG n.º 2.486.784-6 SSP/SP e CPF n.º 303.792.298-20, residente e domiciliado- à Rua Arnaldo Piovesan, n.º 104 – Jardim Salto Grande III, CEP: 14.803-873, na cidade de Araraquara – SP e a Sra. **NILZA MARIA RAMOS**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG n.º 3.628.388-5 SSP/SP e CPF n.º 092.510.118-42, residente e domiciliada à Avenida Professor Dorival de Oliveira, n.º 152 – Apto 152 – Vila João Godoi, CEP: 14.802-378, na cidade de Araraquara – SP, sendo 50% do imóvel para cada proprietário acima qualificado, doravante simplesmente denominado **LOCADORES**, neste ato representados pela **MARUM CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 42.352.846/0001-30, localizada na Rua João Vergara Gonzales, n.º 125 – Sala 01 – Vila Oriente, CEP: 14.802-419, nesta cidade, representada pelo seu sócio-administrador, Sr. **ANDRÉ LUIZ RAMOS MARUM**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n.º 25.050.100-4 SSP/SP e do CPF n.º 200.523.068-52, residente e domiciliado na Rua Dom Carlos Carmelo, n.º 382 – Casa 80, Jardim Botânico – CEP: 14.8805-045, nesta cidade.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Alteração ao contrato n.º 824/2019, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2019**, instruído no **PROCESSO DE GUICHÊ n.º 027.335/2022**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n.º 824/2019, firmado entre as partes em 19/09/2019, cujo termo final se dará em 28/06/2022.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, de 29/06/2022 a 28/06/2024.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

03.01. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e reajuste é de **R\$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais)**.

03.02. O valor mensal do aluguel passará de **R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)** para **R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)**, o que representa um reajuste mensal na ordem de 7,70%, conforme negociação, equivalente ao reajuste mensal no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º: 1006-20.01.3.3.90.36.04.122.0086.2.213.01.1100000, do Empenho 14688/2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, exarada no guichê 023.919/2022, e encontra amparo legal no art. 56, da Lei n.º 8.245/1991 e art. 57, § 3º e art. 60, da Lei Federal n.º 8.666/93, com amparo no Convênio GSSP/ATP 79/17 entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo e o Município de Araraquara, assinado em 28/06/17 e Convênio GSSP/ATP- 199/22 de 06/06/2022

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 27 de junho de 2.022.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - LOCATÁRIO

MIGUEL JORGE MARUM
LOCADOR

NILZA MARIA RAMOS
LOCADORA

MARUM CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA
ANDRÉ LUIZ RAMOS MARUM
REPRESENTANTE - PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1)

DANIELA DE F. PÉTRONIO MARIANO
RG n.º. 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF n.º. 306.811.778-02

2)

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º. 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: MIGUEL JORGE MARUM E NILZA MARIA RAMOS – REPRESENTANTE: MARUM CORRETORA DE IMÓVEIS LTDA

CONTRATO (INICIAL) Nº 824/2019 DE 19/09/2019

CONTRATO (ADITIVO) Nº 824-2019-01PRO DE 24/06/2022 – Livro 07 – Fls 1358 a 1359

OBJETO: a locação de um imóvel não-residencial, Inscrição Imobiliária nº. 17.017.007.00 – reduzido nº 49269, Matrícula nº 53.027, localizado na Alameda Rogério Pinto Ferraz, nº 910 – Jardim Primavera, CEP: 14.802-408, nesta cidade e será destinado para abrigar a DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER DE ARARAQUARA – DDM.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email (*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 27 de junho de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Juliana Picoli Agatte (Ratificação de 30/08/2019)

Cargo: Secretária de Gestão e Finanças

CPF/MF n.º: 266.530.328-09

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Miguel Jorge Marum

Cargo: Proprietário

CPF/MF n.º: 303.792.298-20

Assinatura: _____

Nome: Nilza Maria Ramos

Cargo: Proprietária

CPF/MF n.º: 092.510.118-42

Assinatura: _____

Nome: André Luiz Ramos Marum

Cargo: Representante

CPF/MF n.º: 200.523.068-52

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

A handwritten signature in cursive script, appearing to read 'Antonio', written over a horizontal line.

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS



CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL - N.º 842-2020 – Livro 07 – Folhas n.º 1212 a 1213

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO N.º 755/2017, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO N.º 13.045.0001.00 – REDUZIDO N.º 41631, LOCALIZADO NA RUA DOS LIBANESES, N.º 1969, VILA SANTANA, NESTA CIDADE, DESTINADO PARA ABRIGAR A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 27.093.050-4 SSP-SP, CPF/MF n.º 266.530.328-09.

CONTRATANTE LOCADOR (A):

ANTONIO CARLOS JEREMIAS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG. n.º 5.413.645-3 SSP/SP, CPF/MF n.º 328.232.828-15, e a Sra. **MARIA APARECIDA TOLOI JEREMIAS**, brasileira, casada, professora, portadora do RG. n.º 5.297.843-6 SSP/SP, CPF/MF n.º 358.341.458-68, ambos residentes à Rua João Masiero Netto, n.º 173, Jardim Salto Grande III, CEP. 14801-970, nesta cidade, doravante simplesmente denominados **LOCADORES**, neste ato representados pela **IMOBILIÁRIA JEREMIAS BORSARI LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 51.817.641/0001-74, localizada à Rua Nove de Julho, n.º 498, Centro, CEP. 14801-295, nesta cidade, representada pelo Sr. **FERNANDO TOLÓI JEREMIAS**, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis (CRECI-SP 2ª Região, sob o n.º 76320), portador do RG. n.º 30.624.520-6 SSP/SP, CPF/MF n.º 296.123.638-03.

Os **CONTRATANTES**, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Reajuste, instruído no **GUICHÊ 041.266/2020**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2017**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o **REAJUSTE** do Contrato n.º 755/2017, firmado entre as partes em 10/08/2017 e cujo terminal se dará em 09/08/2022, conforme índice IPC-FIPE acumulado no período de agosto de 2.019 a agosto de 2.020, conforme cláusula IV, a ser aplicado no período de 10/08/2020 a 09/08/2022.

II – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste é de **R\$ 3.012,00 (três mil e doze reais)**.

02.01. O valor mensal do aluguel passará de **R\$ 4.580,35 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e cinco centavos)** para **R\$ 4.705,85 (quatro mil, setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, o que representa um reajuste mensal na ordem de 2,74 (dois vírgula setenta e quatro por cento), equivalente ao valor mensal de **R\$ 125,50 (cento e vinte cinco reais e cinquenta centavos)**.

02.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação n.º 5-03.01.3.3.90.36.02.062.0029.2.017.01.1100000. Empenho n.º 17079/2020.

02.03. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS



III – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças, Sra. JULIANA PICOLI AGATTE, exarada no guichê 041.266/2020, e encontra amparo legal no art. 18 da Lei n.º 8.245/1991 e no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei n.º 8.666/93.

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

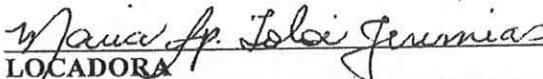
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

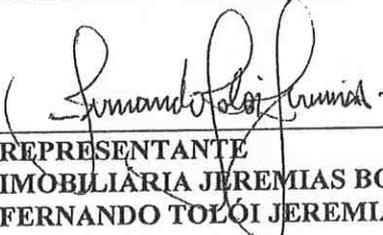
E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 25 de Agosto de 2.020.


MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS
JULIANA PICOLI AGATTE


LOCADOR
ANTONIO CARLOS JEREMIAS


LOCADORA
MÁRIA APARECIDA TOLOI JEREMIAS


REPRESENTANTE
IMOBILIÁRIA JEREMIAS BORSARI LTDA
FERNANDO TOLOI JEREMIAS

TESTEMUNHAS:

1) 
DANIELA F. PETRONIO MARIANO
RG n.º 42.279.080-1 SSP/SP
CPF/MF n.º 306.811.778-02

2) 
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS JEREMIAS – MARIA APARECIDA TOLOI JEREMIAS – REPRESENTANTE: IMOBILIÁRIA JEREMIAS BORSARI

CONTRATO (INICIAL) Nº 755/2017

CONTRATO (ADITIVO DE REAJUSTE) Nº 842/2020

OBJETO: A LOCAÇÃO de um imóvel não-residencial, constituído do cadastro nº. 13.045.0001.00 – reduzido nº 41631, localizado na Rua dos Libaneses, nº 1969, Vila Santana, nesta cidade, destinado para abrigar a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – SUBPROCURADORIA GERAL, FISCAL E TRIBUTÁRIA.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 25 de Agosto de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Juliana Picoli Agatte
 Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
 CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
 Data de Nascimento: 16/10/1977
 Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
 CEP 14802-460 – Araraquara/SP
 E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
 E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
 Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura:

127



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

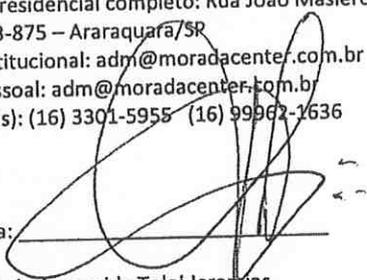
Pelo CONTRATANTE:

Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

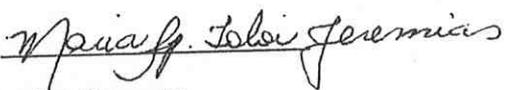
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

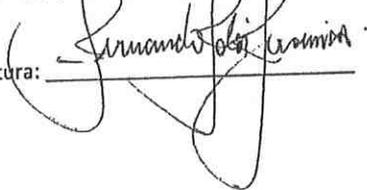
Nome: Antonio Carlos Jeremias
Cargo: Proprietário
CPF/MF: 328.232.828-15 RG: 5.413.645-3 SSP/SP Data de Nascimento: 10/05/1950
Endereço residencial completo: Rua João Masiero Netto, 173 – Qd. B – Lt. 03 – Cond. Salto Grande – Campo Belo
CEP 14803-875 – Araraquara/SP
E-mail institucional: adm@moradacenter.com.br
E-mail pessoal: adm@moradacenter.com.br
Telefone (s): (16) 3301-5955 (16) 99962-1636

Assinatura: 

Nome: Maria Aparecida Tolói Jeremias
Cargo: Proprietária
CPF/MF: 358.341.458-68 RG: 5.297.843-6 SSP/SP Data de Nascimento: 05/12/1951
Endereço residencial completo: Rua João Masiero Netto, 173 – Qd. B – Lt. 03 – Cond. Salto Grande – Campo Belo
CEP 14803-875 – Araraquara/SP
E-mail institucional: adm@moradacenter.com.br
E-mail pessoal: adm@moradacenter.com.br
Telefone (s): (16) 3301-5955 (16) 3332-0714

Assinatura: 

Nome: Fernando Tolói Jeremias
Cargo: Representante
CPF/MF: 296.123.638-03 RG: 30.624.520-6 SSP/SP Data de Nascimento: 21/05/1981
Endereço residencial completo: Rua João Gurgel, nº 1.477 – Apto. 84 – Centro
CEP 14803-875 – Araraquara/SP
E-mail Institucional: fernando@moradacenter.com.br
E-mail pessoal: fernando@moradacenter.com.br
Telefone (s): (16) 3301-5955 (16) 99609-4723

Assinatura: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL RESIDENCIAL Nº 860-2021
Livro 07 – Folhas nº 1281 a 1282

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E QUINTO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO S/N.º DE 10 DE ABRIL DE 2008, que tem por objeto a Locação de um imóvel residencial, localizado na Rua Engenheiro José dos Santos, n.º 331 – Vila Xavier, nesta cidade, destinado a abrigar o INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA DE ARARAQUARA.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATADO LOCADOR:

WILSON APARECIDO DE PONTE, portador da cédula de identidade RG nº 9.799.598-8 SSP/SP e CPF/MF nº 020.066.048-99, já qualificado no Contrato de Locação como Locador, neste instrumento representado pela **IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS**, sindicalizada no CRECI Nº 22556-J com sede na Alameda Paulista, nº 1268 – Vila Xavier – Araraquara/SP, representada pelo Sr. José Carlos Gomes Vitali, portador do RG nº 8.760.290 SSP/SP e CPF/MF nº 981.006.028-91.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, ao contrato S/N.º DE 10 DE ABRIL DE 2008, instruído no **PROCESSO Nº 47534/2021**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2008**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei nº 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o **REAJUSTE** e a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato S/N.º DE 10 DE ABRIL DE 2008, firmado entre as partes em 10/04/2008, cujo termo final se dará em 09/11/2021.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 10/11/2021 a 09/11/2022.

III – DO VALOR DO REAJUSTE E DO TERMO ADITIVO

03.01. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e reajuste é de **R\$ 16.320,00 (dezesesseis mil, trezentos e vinte reais)**.

03.02. O valor mensal do aluguel passará de **R\$ 1.236,31 (Um mil, duzentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos)**, para **R\$ 1.360,00 (Um mil, trezentos e sessenta reais)**, o que representa um reajuste mensal na ordem de 10%, conforme negociação, equivalente ao reajuste mensal no valor de **R\$ 123,69 (cento e cinte três reais e sessenta nove centavos)**.

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º: 2559-24.01.3.3.90.36.06.181.0056.2.129.01.1100000, do Empenho nº 21868/2021.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração Sra. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, exarada no **PROCESSO Nº 47534/2021**, e encontra amparo legal no art. 56 e 18 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3º, art. 60 e art. 65, parágrafo 8º da Lei Federal n.º 8.666/93, amparado também pelo Acordo de Cooperação Técnica - Convênio de nº 19-2RM-007-00 de 18 de Julho de 2019.

SP ✓

2

ANT



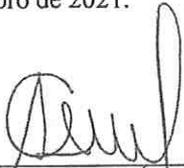
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

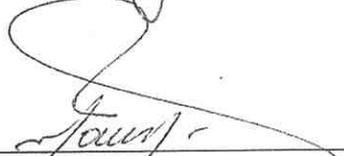
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 18 de Outubro de 2021.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO ADRIANO ALTIERI



LOCADOR
WILSON APARECIDO DE PONTE

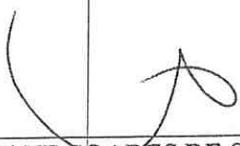


REPRESENTANTE
IMOBILIÁRIA VITALI IMÓVEIS.
JOSÉ CARLOS GOMES VITALI

TESTEMUNHAS:



DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
RG Nº 42.279.080-1 SSP/SP
CPF Nº 306.811.778-02



ARIANE SOARES DE SOUZA
RG Nº 41.593.546-5 SSP/SP
CPF Nº 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: WILSON APARECIDO DE PONTE – REPRESENTANTE: IMOBILIÁRIA VITALLI IMÓVEIS LTDA

CONTRATO (ADITIVO) Nº 860-2021 – fls 1281 a 1282

OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO Nº. 06.051.029.00 – REDUZIDO Nº 13866, LOCALIZADO NA RUA ENGº JOSÉ DOS SANTOS, N.º 331 – VILA XAVIER, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR O INSTRUTOR DO TIRO DE GUERRA DE ARARAQUARA.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 18 de Outubro de 2.021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: MARCOS R. ISIDORO DA SILVA - (Comunicado Ref: 10/04/2008)

Cargo: Secretária Municipal da Administração

CPF/MF n.º: 060.807.798-46



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

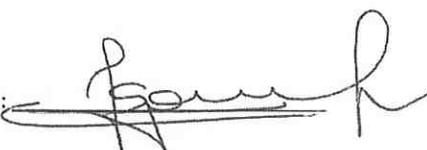
Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Wilson Aparecido de Ponte
Cargo: Proprietário
CPF/MF: 020.066.048-99

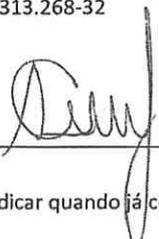
Assinatura: 

Nome: José Carlos Gomes Vitalli
Cargo: Corretor de imóveis - Representante
CPF/MF: 981.006.028-91

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 751-2017-03PRO – Livro 07 – Folhas n.º 1293 a 1294

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 751/2017, que tem por objeto A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO N.º 15.031.017.00 – REDUZIDO N.º 44394, LOCALIZADO NA RUA DIÓGENES MUNIZ BARRETO, N.º 118 – SÃO GERALDO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, QUE SE COMPROMETE, NESTA OPORTUNIDADE, A DAR EM LOCAÇÃO AO LOCATÁRIO.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADOR (A):

MEIRY RUTH DO NASCIMENTO, brasileira, divorciada, microempresária, portadora do RG. n.º 37.387.999-4 SSP/SP, CPF/MF n.º 844.407.836-00, doravante simplesmente denominado LOCADOR, residente e domiciliada à Rua Walter Nascimento Bezerra, n.º 116, Jardim Uirapuru, nesta cidade, CEP. 14806-178, neste ato representado pela IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, CRECI n.º 14.455, situada nesta cidade, à Rua Voluntários da Pátria, n.º 1615, Centro, CEP. 14801-320, telefone (16) 3333-4000, e-mail: financeiro2@imobsaopaulo.com.br, representada pelo Sr. JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS, portador do RG. n.º 16.691.379-0 SSP/SP, CPF/MF n.º 066.897.338-23.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, ao contrato n.º 751/2017, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2017**, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no **PROCESSO N.º 67483/2021**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n.º 751/2017, firmado entre as partes em 23/06/2017, cujo termo inicial deu-se em 23/06/2017 e cujo termo final dar-se-á em 22/12/2021.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, de 23/12/2021 a 22/12/2022.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R\$ 23.884,56 (vinte e três mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos)**.

03.01. Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador renuncia expressamente ao reajuste do valor do aluguel, conforme previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, conforme art. 18 da Lei Federal n.º 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto na Cláusula IV do contrato de locação ora aditado, permanecendo o valor mensal de **R\$ 1.990,38 (um mil e novecentos e noventa reais e trinta e oito centavos)**.

03.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º:

2693-26.02.3.3.90.36.14.422.0107.2.235.01.1100000. Empenho n.º 25137/2020.

03.03. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, exarada no PROCESSO Nº 67483/2021, e encontra amparo legal no art. 56 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3º e art. 60 da Lei Federal n.º 8.666/93.

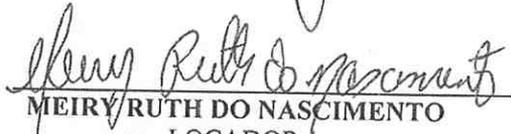
V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

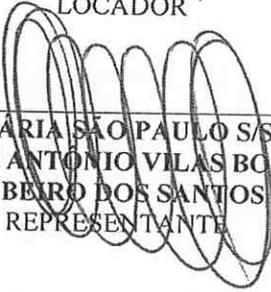
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

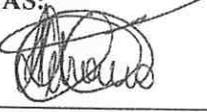
Araraquara, 22 de novembro de 2.021.

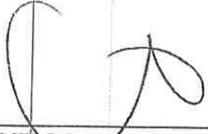

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
PREFEITURA MUNICIPAL – LOCATÁRIO


MEIRY RUTH DO NASCIMENTO
LOCADOR


IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
JOSÉ ANTONIO VILAS BOAS
RIBEIRO DOS SANTOS
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) 
DANIELA DE F. P. MARIANO
RG Nº 42.279.080-1 SSP/SP
CPF Nº 306.811.778-02

2) 
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG Nº 41.593.546-5 SSP/SP
CPF Nº 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
 CONTRATADA: MEIRY RUTH DO NASCIMENTO – IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA – JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO DO SANTOS
 CONTRATO (ORIGEM) N.º 751-2017
 CONTRATO DE ADITAMENTO N.º 751-2017-03PRO – FLS. 1293 a 1294
 OBJETO: A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO N.º 15.031.017.00 – REDUZIDO N.º 44394, LOCALIZADO NA RUA DIÓGENES MUNIZ BARRETO, N.º 118 – SÃO GERALDO, NESTA CIDADE, DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, QUE SE COMPROMETE, NESTA OPORTUNIDADE, A DAR EM LOCAÇÃO AO LOCATÁRIO.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB/email (*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 22 de Novembro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Ademir de Souza (ref. Junho/2017)

Cargo: Coordenador de Gestão Governamental

CPF/MF n.º: 049.540.918-96

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____



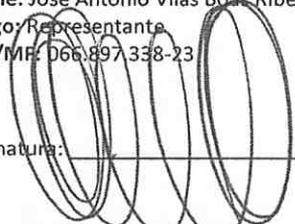
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Pela contratada:

Nome: Meiry Ruth do Nascimento
Cargo: Proprietária
CPF/MF: 844.407.836-00

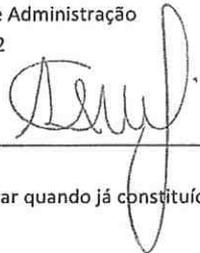
Assinatura: 

Nome: José Antônio Vilas Boas Ribeiro dos Santos
Cargo: Representante
CPF/MF: 066.897.338-23

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.313.268-32

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
N.º 864-2022 – Livro 07 – Folhas nº 1308 a 1309

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 5197/2006 (IMOBILIÁRIA), que tem por objeto a locação de um imóvel não-residencial, constituído de cadastro n.º 03.024.001.00 – reduzido n.º 6716, localizado na Rua Voluntários da Pátria, n.º 2.967 – Centro, CEP 14801-320, nesta cidade, para abrigar a Delegacia de Investigações Sobre Entorpecentes de Araraquara - DISE.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG n.º 12.971.146-9 SSP/SP e CPF n.º 050.313.268-32.

CONTRATADO (A) LOCADOR (A):

WILMA BORBA CANICOBA, brasileira, viúva, aposentada, portadora do RG: 2.013.111 SSP/SP e CPF/MF: 157.065.308-90, doravante simplesmente denominada LOCADOR (A), neste ato representada por sua procuradora **TEDEWORK IMOBILIÁRIA LTDA**, situada nesta cidade na Avenida Padre José de Anchieta, n.º 242, Vila Furlan, CEP: 14.807-000, CNPJ sob n.º 50.714.476/0001-62, I.E. Isenta, CRECI J.2545, representada pelo seu procurador Sr. **FELIPE HADDAD TEDDE**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 33.520.207-X SSP/SP e do CPF n.º 325.982.108-24.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, instruído no **PROCESSO N.º 68121/2021**, ao contrato n.º 5197/2006 (Imobiliária), oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO S/N.º**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n.º 5197/2006 (Imobiliária), firmado entre as partes em 02/02/2016, cujo termo inicial deu-se em 06/02/2006 e cujo termo final dar-se-á em 05/02/2022.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 06/02/2022 a 05/02/2023.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

03.01. Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador renuncia expressamente ao reajuste do valor do aluguel, não aplicando o índice conforme previsto no Item n.º 05 e Cláusula Terceira do contrato de locação ora aditado, conforme art. 18 da Lei Federal n.º 8.245/91, **permanecendo o valor mensal de R\$ 3.213,10 (três mil, duzentos e treze reais e dez centavos), com bonificação de R\$ 292,09 (duzentos e noventa e dois reais e nove centavos), se pago no prazo de tolerância até o dia 08 (oito) de cada mês.**

03.02. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R\$ 38.557,20 (Trinta e oito mil, quinhentos e cinquenta sete reais e vinte centavos).**

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º:1006-20.01.3.3.90.36.04.122.0086.2.213.01.1100000. Empenho n.º 107/2022.

03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Administração Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, exarada no processo nº 68121/2021, e encontra amparo legal no art. 56 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3º e art. 60 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Termo de Convênio GSSP/ATP-79/17 de 28/06/2017.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 14 de janeiro de 2.022.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

WILMA BORBA CANICOBA
LOCADOR (A)

TEDEWORK IMOBILIÁRIA LTDA
FELIPE HADDAD TEDDE
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

1)

DANIELA DE F. P. MARIANO
RG Nº 42.279.080-1 SSP/SP
CPF Nº 306.811.778-02

2)

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG Nº 41.593.546-5 SSP/SP
CPF Nº 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: WILMA BORBA CANICOBA – REPRESENTANTE: TEDDEWORK IMOBILIÁRIA LTDA
CONTRATO (INICIAL): Nº 5197/2006 (IMOBILIÁRIA)
CONTRATO (ADITIVO): Nº 864/2022 – FLS. 1308 A 1309
OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DE CADASTRO Nº. 03.024.001.00 – REDUZIDO Nº. 6716, LOCALIZADO NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, N.º 2.967 – CENTRO, CEP 14801-320, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR A DELEGACIA DE INVESTIGAÇÕES SOBRE ENTORPECENTES DE ARARAQUARA - DISE.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 14 de janeiro de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva
Cargo: Prefeito Municipal
CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Donizete Simioni
Cargo: Secretário da Administração
CPF/MF n.º: 026.399.848-70

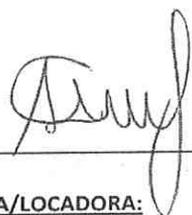


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

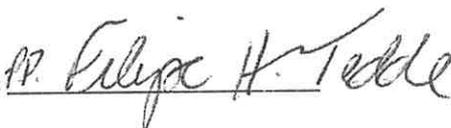
Pelo contratante:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

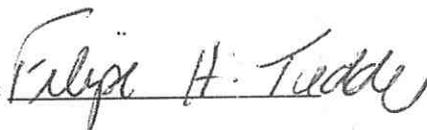
Assinatura: 

Pela CONTRATADA/LOCADORA:

Nome: Wilma Borba Canicoba
Cargo: Proprietária
CPF/MF: 157.065.308-90

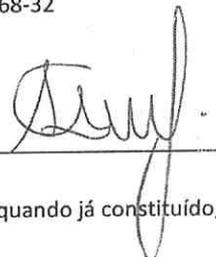
Assinatura: 

Nome: Felipe Haddad Tedde
Cargo: Procurador
CPF/MF: 325.982.108-24

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL N° 865-2022
Livro 07 – Folhas n° 1310 A 1311

OITAVO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 609/2014, que tem por objeto a Locação de um imóvel não residencial, Inscrição Cadastral n° 17.011.012.00, Reduzido n° 49152, localizado na Avenida Queiroz Filho, n.º 837 – Vila Harmonia, nesta cidade, CEP: destinado a abrigar a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO CENTRAL - DETRAN - SP.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, separado, portador do RG n.º 12.971.146-9 SSP/SP e CPF n.º 050.313.268-32

CONTRATADO LOCADORES:
ELISABETH VAZ DA SILVA, possuidora de 50% do imóvel, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG n° 5.178.392-7 SSP/SP, CPF n° 020.493.658-61, residente e domiciliada na Rua Prof° Dorival Alves, n° 731, casa 18, Vila Xavier, nesta cidade, JOÃO RENATO VAZ DA SILVA, possuidor de 25% do imóvel, brasileiro, divorciado, engenheiro agrônomo, portador do RG n° 23.948.987 SSP/SP e CPF n° 257.885.248-06 residente e domiciliado na Avenida Interlagos, n° 800 - Apto 171, Jardim Marajoara, na cidade de São Paulo - SP e JOSÉ RAFAEL VAZ DA SILVA, possuidor de 25% do imóvel, brasileiro, casado, economista, portador do RG n° 28.657.972-8 SSP/SP e CPF n° 220.830.118-80 residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, n° 2.001, Conjunto 168, Jardim Santa Angela, na cidade de Ribeirão Preto - SP, doravante simplesmente denominados LOCADORES, neste ato representado por sua procuradora IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA, situada nesta cidade à Rua Voluntários da Pátria, n° 1.615, CNPJ sob n°. 00.259.680/0001-62, I.E.: isenta, representada pelo Sr. JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS, CPF/MF n°. 066.897.338-23 e RG n°. 16.691.379-0.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, ao contrato n.º 609/2014, instruído no PROCESSO N° 68132/2021, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2013, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n° 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato n° 609/2014 e REAJUSTE NA ORDEM DE 5,38%, firmado entre as partes em 21/03/14, cujo termo inicial deu-se em 17/02/2014 e cujo termo final dar-se-á em 16/02/2022.

II – DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 12 (doze) meses, no período de 17/02/2022 a 16/02/2023.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
03.01. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação e reajuste é de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais).
03.02. O valor mensal do aluguel passará de R\$ 3.677,00 (Três mil, seiscentos e setenta e sete reais) para R\$ 3.875,00 (três mil, oitocentos e setenta e cinco reais), o que representa um reajuste mensal na ordem de 5,38%, conforme negociação, equivalente ao reajuste mensal no valor de R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).
03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n°: 1006-20.01.3.3.90.36.04.122.0086.2.213.01.1100000, do Empenho 598/2022.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário Municipal de Administração da contratante, exarada no processo nº 68132/2021, e encontra amparo legal no art. 56 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, § 3º e art. 60 da Lei Federal nº 8.666/93, amparado no Convênio nº 127/2019, Processo DETRAN-SP nº 2561828/2019 de 22/11/2019.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

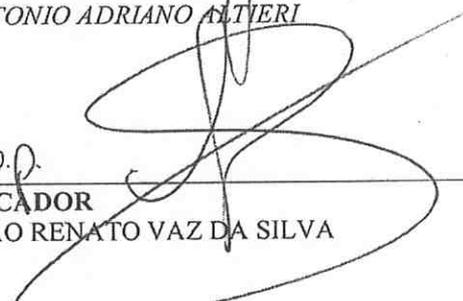
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 25 de janeiro de 2022.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO ADRIANO ALTIERI



LOCADOR
JOÃO RENATO VAZ DA SILVA

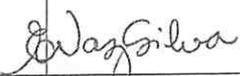


REPRESENTANTE
IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
JOSÉ ANTONIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:



DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
RG Nº 42.279.080-1 SSP/SP
CPF Nº 306.811.778-02



LOCADORA
ELIZABETH VAZ DA SILVA



LOCADOR
JOSÉ RAFAEL VAZ DA SILVA



ARIANE SOARES DE SOUZA
RG Nº 41.593.546-5 SSP/SP
CPF Nº 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: ELISABETH VAZ DA SILVA, JOÃO RENATO VAZ DA SILVA E JOSÉ RAFAEL VAZ DA SILVA – REPRESENTANTE: IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA

CONTRATO (ORIGEM) Nº: 609-2014

CONTRATO (ADITIVO) Nº: 864-2022 – Fls. 1310 a 1311

OBJETO: a Locação de um imóvel não residencial, localizado na Avenida Queiroz Filho, n.º 837 – Vila Harmonia, nesta cidade, destinado a abrigar a SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE TRÂNSITO DA REGIÃO CENTRAL - DETRAN - SP.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 25 de janeiro de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Marcelo Fortes Barbieri (Ref: março/2014)

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 022.782.708-26

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Elizabeth Vaz da Silva
Cargo: Proprietária
CPF/MF: 020.493.658-61

Assinatura: _____

Nome: João Renato Vaz da Silva
Cargo: Proprietário
CPF/MF: 257.885.248-06

Assinatura: _____

Nome: José Rafael Vaz da Silva
Cargo: Proprietário
CPF/MF: 220.830.118-80

Assinatura: _____

Nome: José Antônio Vilas Boas Ribeiro dos Santos
Cargo: Representante
CPF/MF: 066.897.338-23

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA.
José Antonio Vilas Boas Ribeiro dos Santos

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 757-2017 – Livro 07 – Folhas n.º 1342 a 1343

SEGUNDO REAJUSTE AO CONTRATO N.º 757/2017, QUE TEM POR OBJETO DA PRESENTE, LOCAÇÃO. TRATA-SE DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO N.º 01.048.008.00 – REDUZIDO N.º 1296, MATRÍCULA N.º 13.181, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTUGAL, N.º 583 - CENTRO, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR A COORDENADORIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADOR (A):

CIUMARA MELEM SERRA, brasileira, solteira, Técnica Judiciária, portadora do RG. n.º 13.234.160-8 SSP/SP, CPF/MF n.º 051.939.658-81, doravante simplesmente denominado LOCADOR(A), residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Padre Duarte, n.º 2675, Centro, CEP. 14810-310, neste ato administrado pela **IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA**, situada nesta cidade, à Rua Voluntários da Pátria, n.º 1615, Centro, CEP. 14801-320, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.259.680/0001-62, I.E. isenta, CRECI n.º 14.455, representada pelo Sr. **JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO DOS SANTOS**, portador do RG. n.º 16.691.379-0 SSP/SP, CPF/MF n.º 066.897.338-23.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Prorrogação, ao contrato n.º 757/2017, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 013/2017**, o que ora se perfaz no processo administrativo instruído no **GUICHÊ n.º 23323/2022**, sujeitando-se às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O REAJUSTE NA ORDEM DE 8,5 % do Contrato n.º 757-2017, firmado entre as partes em 28/09/2017 e cujo termo final dar-se-á em 27/03/2023, a ser aplicado no período de 28/03/2022 a 27/03/2023.

II – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste é de **R\$ 2.960,16 (dois mil novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos)**.

02.01. O valor mensal do aluguel passará de **R\$ 2.903,32 (Dois mil, novecentos e três reais e trinta e dois centavos)** para **R\$ 3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais)**, o que representa um reajuste mensal na ordem de **8,5% (oito vírgula cinco por cento)**, equivalente ao valor mensal de **R\$ 246,68 (duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)**.

02.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação n.º 1392-05.04.3.3.90.36.14.422.0025.2.001.01.1100000. Empenho 8963/2022.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Administração em exercício, exarada no processo do guichê n.º 23323/2022, e encontra amparo legal no art. 18 da Lei n.º 8.245/1991 e no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei n.º 8.666/93.

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 12 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
 ANTONIO ADRIANO ALTIERI
 SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

CIOMARA MELEM SERRA
 LOCADOR(A)

IMOBILIÁRIA SÃO PAULO S/S LTDA
 JOSÉ ANTÔNIO VILAS BOAS RIBEIRO
 DOS SANTOS
 IMOBILIÁRIA REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1)

PAULO EDUARDO DA SILVA
 RG n.º 46.307.831-7 SSP/SP
 CPF/MF n.º 391.577.498-76

2)

ARIANE SOARES DE SOUZA
 RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
 CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LOCADOR(A): CIUMARA MELEM SERRA

CONTRATO INICIAL N.º 757-2017

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º: 757 -2017- fls. 1342 a 1343

OBJETO: A LOCAÇÃO TRATA-SE DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, CONSTITUÍDO DO CADASTRO N.º 01.048.008.00 – REDUZIDO N.º 1296, MATRÍCULA N.º 13.181, LOCALIZADO NA AVENIDA PORTUGAL, N.º 583 - CENTRO, NESTA CIDADE, PARA ABRIGAR A COORDENADORIA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 12 de abril de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Edson Antônio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

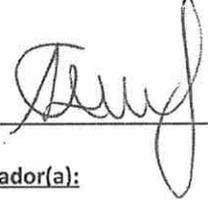
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.313.268-32

Assinatura: 

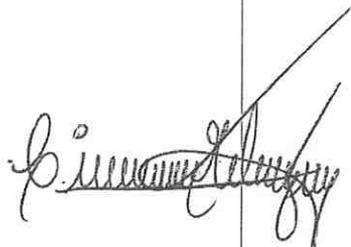
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante/locatário:
Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.313.268-32

Assinatura: 

Pela contratada/locador(a):

Nome: Ciumara Melem Serra
Cargo: Locadora
CPF/MF n.º: 051.939.658-81

Assinatura: 

Pela representante Imobiliária:

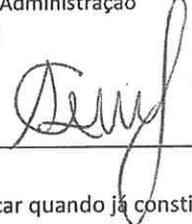
Nome: José Antônio Vilas Boas Ribeiro dos Santos
Cargo: Representante Imobiliário
CPF/MF n.º: 066.897.338-23

Assinatura: 

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antônio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF: 050.313.268-32

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL
Nº 802-2018 – Livro 07 – Folhas nº 1120 a 1121

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DO CONTRATO S/Nº DE 01/11/2007, que tem por objeto A LOCAÇÃO de um imóvel não residencial, constituído do cadastro nº. 01.003.017.00 – reduzido nº 128, localizado na Rua Itália, 1673 – Centro, nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Cartório Eleitoral 13ª Região.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pela Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, brasileira, solteira, portadora do RG. n.º 14.139.306-3 SSP-SP, CPF/MF n.º 026.399.848-70.

CONTRATANTE LOCADOR:

FERRY DE AZEREDO FILHO, brasileiro, casado, portador do RG 3.121.861 SSP/SP e CPF/MF 027.145.588-87, doravante denominado LOCADOR, neste ato representado por sua procuradora **BORSARI IMÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.235.512/0001-13, CRECI/SP 19.201-J, estabelecida à Rua Maria Janasi Biagioni, n.º 556, Centro, nesta cidade de Araraquara (SP), por sua vez representada por **ANTÔNIO LUIZ BORSARI**, portador do RG 4.943.136-5 SSP/SP e CPF 242.210.238-72

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Reajuste, instruído no **GUICHÊ 072.575/2018**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto o REAJUSTE do Contrato s/nº de 01/11/2007, firmado entre as partes, conforme índice IPC-FIPE acumulado no período.

II – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste é de R\$ 5.149,10 (Cinco mil, cento e quarenta nove reais e dez centavos), no período de 05/11/2018 até 04/06/2023.

03.01. O valor mensal do aluguel passará de R\$ 2.592,34 (Dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos) para **R\$ 2.685,96 (Dois mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos)**, o que representa um reajuste mensal na ordem de 3,61% (três vírgula sessenta e um por cento), **equivalente ao valor mensal de R\$ 93,62 (Noventa e três reais e sessenta e dois centavos)**

03.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º:

537-06.05.3.3.90.36.06.181.0056.2.129.01.1100000. Empenho 24274/2018.

03.03. – As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

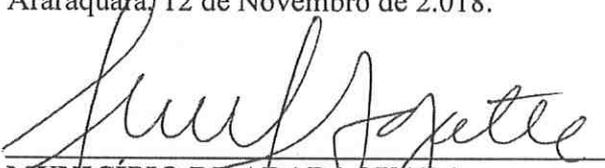
O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária de Gestão e Finanças, Sra. **JULIANA PICOLI AGATTE**, exarada no guichê 072.575/2018, e encontra amparo legal no art. 51 da Lei 8.245/1991 e no artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

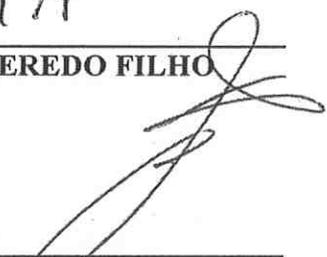
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

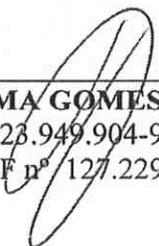
Araraquara, 12 de Novembro de 2018.


MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS
JULIANA PICOLI AGATTE
LOCATÁRIO


FERRY DE AZEREDO FILHO
LOCADOR


ANTÔNIO LUIZ BORSARI
BORSARI IMÓVEIS LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

1) 
DJALMA GOMES
RG nº. 23.949.904-9 SSP/SP
CPF/MF nº. 127.229.968-63

2) 
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG nº. 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF nº. 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
CONTRATADA: FERRY DE AZEREDO FILHO – ANTÔNIO LUIZ BORSARI – REPRESENTANTE: BORSARI IMÓVEIS LTDA
CONTRATO Nº 802/2018
OBJETO: A LOCAÇÃO de um imóvel não residencial, constituído do cadastro nº. 01.003.017.00 – reduzido nº 128, localizado à Rua Itália, nº 1673 – Centro, nesta cidade de Araraquara - SP, para abrigar o Cartório Eleitoral 13ª Região.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

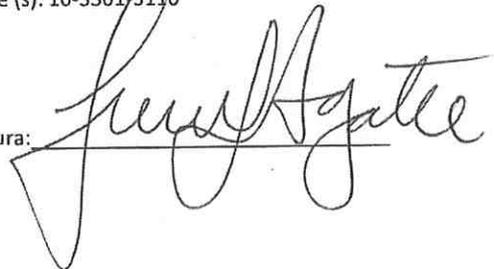
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 12 de Novembro de 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail Institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura:  



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Responsáveis que assinaram o ajuste:

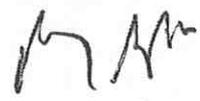
Pelo CONTRATANTE:

Nome: Juliana Picoli Agatte
Cargo: Secretária de Gestão e Finanças
CPF/MF nº: 266.530.328-09 RG nº: 27.093.050-4 SSP/SP
Data de Nascimento: 16/10/1977
Endereço residencial completo: Rua Rolando Lupo, 1041 – Jardim Primavera
CEP 14802-460 – Araraquara/SP
E-mail institucional: jpagatte@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: jagatte@gmail.com
Telefone (s): 16-3301-5110

Assinatura: 

Pela CONTRATADA:

Nome: Ferry de Azeredo Filho
Cargo: Advogado
CPF/MF: 027.145.588-87 RG: 3.121.861 SSP/SP
Data de Nascimento: 04/09/1944
Endereço residencial completo: Av. Queiroz Filho, 1515 – Vila Harmonia
CEP 14806-010 – Araraquara/SP
E-mail institucional: ferryfam.advogados@uol.com.br
E-mail pessoal: ferryfam.advogados@uol.com.br
Telefone (s): (16) 3301-1020

Assinatura: 

Nome: Antônio Luiz Borsari
Cargo: Empresário
CPF/MF: 242.210.238-72 RG: 4.943.136-5 SSP/SP
Data de Nascimento: 23/05/1950
Endereço residencial completo: Rua Humaitá, 2101 – Apto. 122 – Centro
CEP 14801-385 – Araraquara/SP
E-mail institucional: antonio@borsariimoveis.com.br
E-mail pessoal: antonio@borsariimoveis.com.br
Telefone (s): (16) 3301-1020

Assinatura: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL
N.º 852-2021 - LIVRO 07 - FOLHAS N.º 1246 a 1249

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

INTERVENIENTE:

BRAYNER ROGERIO TAVARES ARAUJO, brasileiro, Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 02-002, portador do RG n.º 0434611042 e CPF n.º 018.687.524-02.

LOCADOR (A):

JOSÉ ALFREDO CARDOSO FONSECA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 8.169.606 SSP/SP e CPF/MF n.º 041.619.488-59 e **ELOISA CAMARGO DO AMARAL FONSECA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 12.970.072 SSP/SP e CPF/MF n.º 058.884.188-97, sendo **50% do imóvel para cada proprietário acima qualificado**, ambos residentes e domiciliados na Rua Expedicionários do Brasil, n.º 2031, apto 204, Centro, CEP 14801-360, na cidade de Araraquara - SP, doravante simplesmente denominado **LOCADORES**.

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação consiste em um imóvel residencial, Inscrição Imobiliária n.º 07.102.082.00 – reduzido n.º 108318, Matrícula n.º 123.944, localizado na Avenida Doutor Leite de Moraes, n.º 1129, apartamento 133, Vila Xavier, nesta cidade, de propriedade dos **LOCADORES**, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao **LOCATÁRIO**.

II - DO PRAZO

O prazo de locação do imóvel será de 30 (trinta) meses, **contados a partir de 17 de maio de 2021 e término em 16 de outubro de 2023**, data em que o **LOCATÁRIO** se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

- a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.
- b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueres vigentes à parte inocente que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.
- c) O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas do art. 9º da Lei Federal n.º 8.245/1991 e no caso de extinção do Acordo de Cooperação n.º 192RM00700.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO E DO REAJUSTE

3.1. O valor mensal devido pelo locatário em contrapartida à locação ora convencionada é de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e deverá ser pago até o 5º dia útil de cada mês através de depósito bancário na seguinte conta corrente: 3477-0 – AGÊNCIA 6933-7 – BANCO DO BRASIL, com incidência de multa após o vencimento.

3.2. A multa descrita na subcláusula anterior é de 2% sobre o valor do aluguel, bem como juros de mora de 1% ao mês, acrescido de correção monetária calculada sobre o índice do IGP-M, com apuração na data do efetivo adimplemento.

3.3. O valor devido a título de despesas condominiais ordinárias é irrealizável, de modo que o locador não poderá repassar ao locatário os valores relativos às revisões de taxas condominiais aprovadas em atas da assembleia geral do condomínio.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.1. O valor mensal descrito na cláusula 3.1. sofrerá a incidência apenas do índice de reajuste a que se refere à subcláusula 3.8.

3.4. Eventual pagamento relativo a fundo de reserva condominial é de responsabilidade do locador.

3.5. O montante recebido pelo locador, na forma da subcláusula 3.1, a título de despesas condominiais ordinárias exime o locatário de toda e qualquer responsabilidade perante o condomínio edilício, cabendo ao proprietário locador o dever de recolher os valores ao caixa do condomínio.

3.6. O pagamento relativo ao IPTU permanece sob a responsabilidade do locador e proprietário, nos conformes do art. 22, inciso VIII da Lei Federal nº 8.245/1991, bem como o pagamento das despesas ordinárias do condomínio.

3.7. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária nº. 2554-24.01.3.3.90.36.06.181.0056.2.127.01.1100000. Requisição nº 434/2021.

3.8. Decorridos 12 (doze) meses da locação, o valor total do aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com os índices do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

IV - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim RESIDENCIAL e será destinado para abrigar **MORADIA DO CHEFE DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA**.

a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.

b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.

V - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

c) O(A) LOCADOR(A) terá direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.

d) O LOCADOR (A) é responsável por todo e qualquer reparo que venha a ser necessário realizar no imóvel, decorrentes de vícios ocultos, imperfeições pré-existentes, conforme art. 22, inciso IV da Lei Federal nº 8.245/1991.

e) O (A) LOCADOR(A) concorda expressamente com os incisos II, III, VI e IX do art. 22 da Lei Federal 8.245/1991.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o LOCATÁRIO, a manter o imóvel em perfeito estado de conservação nas condições em que o recebeu para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato. O imóvel está sendo alugado nas condições descritas na vistoria inicial. É de conhecimento dos LOCATÁRIOS que a partir desta data todo e qualquer serviço de manutenção, conserto ou reparação, correrá única e exclusivamente por sua conta, exceto se, se tratar de vícios ocultos e estruturais que afetem a segurança do imóvel. Os LOCATÁRIOS durante a locação deverão proceder por sua conta e ônus os reparos necessários para a manutenção, funcionamento e conservação

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

de todas as peças do imóvel tais como: fechaduras, trancas, louças, metais, torneiras, registros, esgoto, encanamentos, boia da caixa de água, sifão, chuveiros, rede elétrica, tomadas, interruptores, válvulas de descargas, tacos, piso, portas, janelas, etc., ficando sob total responsabilidade do LOCADOR tão somente obras relativas a segurança da estrutura do imóvel.

d) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do locatário de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

f) Ficará a cargo exclusivo do CHEFE DE INSTRUÇÃO DO TIRO DE GUERRA, SR. BRAYNER ROGERIO TAVARES ARAUJO, o pagamento das taxas de consumo de gás, energia, seguro contra incêndio e reparos decorrentes de eventos da natureza, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos e providências quanto à transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (CPFL). Ficará, ainda, responsável por eventuais despesas de telefone fixo, internet ou TV a cabo. Fica o mesmo obrigado a permitir que o locador ou seu mandatário, mediante dia e horário previamente ajustados, adentrem no imóvel para fins de vistoria; O LOCATÁRIO (A) se responsabiliza a comunicar o LOCADOR (A) da necessidade dos reparos referidos na alínea "d" do item V deste contrato.

h) O LOCATÁRIO (A) concorda expressamente com os incisos II, V, VI e VII do art. 23 da Lei Federal 8.245/1991.

VII – DAS BENFEITORIAS

As benfeitorias necessárias, introduzidas pelo locatário ainda que não autorizadas pelo locador diante da urgência dos reparos, bem como as úteis, desde que previamente autorizadas, serão indenizadas e permitirão o direito de retenção.

As benfeitorias voluptuárias não serão indenizáveis e somente serão levantadas ao final do ato se autorizada a execução previamente pelo locador e se este concordar, na autorização, com o levantamento e desde que não afete a estrutura e a substância do imóvel.

VIII – DA DESOCUPAÇÃO

a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito aos LOCADORES, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.

b) Ao desocupar o imóvel compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelos LOCADORES.

c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Laudo de Vistoria Inicial emitida pelos Locadores em 07/04/2021 e concordância do Locatário, através da Gerência de Gestão Patrimonial, em 06/05/2021), seja feito por meio de três orçamentos (equalizados com quantidades e preço unitário e total de cada serviço) apresentados pelos LOCADORES, oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuum rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os orçamentos apresentados pelos LOCADORES, prevalecerá o de menor valor, desde que dentro do valor médio praticado no mercado. Tais orçamentos serão analisados por profissional qualificado indicado pelo Município, que elegerá, dentre o menos oneroso, aquele com o qual concordar tecnicamente. A Vistoria Final será realizada conjuntamente pelos LOCADORES e LOCATÁRIO, para fins de entrega do imóvel. O Aluguel mensal correrá até a Vistoria Final e a entrega definitiva das chaves.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.
- b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado o LOCADOR a notificá-lo ou interpelá-lo para manifestar-se.
- c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.
- d) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do locador, que deverá ser comunicado através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados.
- e) A presente avença é realizada através do Processo nº 1302-2021, Dispensa de Licitação n.º 034-2021, instruído no Guichê 018.443/2021, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, com amparo no Acordo de Cooperação nº 192RM00700 firmado entre o Comando do Exército por intermédio da 2ª Região Militar e o Município de Araraquara, assinado em 18/07/2019, publicado em 19/08/2020, pelo período de 05 (cinco) anos.
- f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 17 de maio de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - LOCATÁRIO

BRAYNER ROGERIO TAVARES ARAUJO
CHEFE DE INSTRUÇÃO DO TIPO DE GUERRA – INTERVENIENTE

JOSÉ ALFREDO CARDOSO FONSECA
LOCADOR

ELOISA CAMARGO DO AMARAL FONSECA
LOCADORA

TESTEMUNHAS:

MARIA RAQUEL FERREIRA JOÃOQUETTE
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LOCADOR: JOSÉ ALFREDO CARDOSO FONSECA E ELOISA CAMARGO DO AMARAL FONSECA

INTERVENIENTE: BRAYNER ROGERIO TAVARES ARAUJO

CONTRATO (ORIGEM) N.º 852-2021 – fls 1246 a 1249

OBJETO: O objeto da presente locação consiste em um imóvel residencial, Inscrição Imobiliária n.º 07.102.082.00 – reduzido n.º 108318, Matrícula n.º 123.944, localizado na Avenida Doutor Leite de Moraes, n.º 1129, apartamento 133, Vila Xavier, nesta cidade, de propriedade dos LOCADORES, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 17 de maio de 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32 RG n.º: 12.971.146-9 SSP/SP

Data de Nascimento: 13/02/1964

Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, n.º 159 – Casa 83 – Vila Melhado

CEP. 14807-040 - Araraquara/SP

E-mail institucional: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br

E-mail pessoal: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br

Telefone (s): (16) 99747-4383

Assinatura: _____

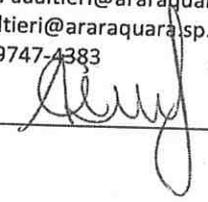


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

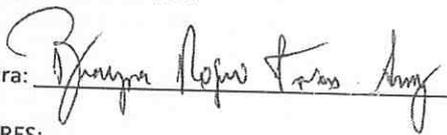
Responsáveis que assinaram o ajuste:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32 RG n.º: 12.971.146-9 SSP/SP
Data de Nascimento: 13/02/1964
Endereço residencial completo: Av. Dr. Adhemar Pereira de Barros, n.º 159 – Casa 83 – Vila Melhado
CEP. 14807-040 - Araraquara/SP
E-mail institucional: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
E-mail pessoal: aaaltieri@araraquara.sp.gov.br
Telefone (s): (16) 99747-4383

Assinatura: 

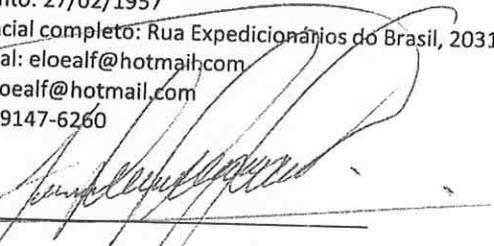
INTERVENIENTE:

Nome: Brayner Rogerio Tavares Araujo
Cargo: Chefe de Instrução do Tiro de Guerra 02-002
CPF/MF n.º: 018.687.524-02 RG n.º: 0434611042
Data de Nascimento: 09/07/1977
Endereço residencial completo: Rua Ceará, 1588, Vila Xavier, Araraquara/SP
E-mail institucional: tavares.brayner@eb.mil.br
E-mail pessoal: tavares.brayner@gmail.com
Telefone (s): 87-98125-0044

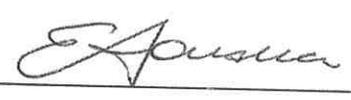
Assinatura: 

LOCADORES:

Nome: José Alfredo Cardoso Fonseca
Cargo: Aposentado
CPF/MF n.º 041.619.488-59 RG n.º: 8.169.606 SSP/SP
Data de Nascimento: 27/02/1957
Endereço residencial completo: Rua Expedicionários do Brasil, 2031, apto 204, Centro, CEP 14801-360, Araraquara/SP
E-mail institucional: eloealf@hotmail.com
E-mail pessoal: eloealf@hotmail.com
Telefone (s): 16-99147-6260

Assinatura: 

Nome: Elóisa Camargo do Amaral Fonseca
Cargo: Aposentada
CPF/MF n.º: 058.884.188-97 RG n.º: 12.970.072 SSP/SP
Data de Nascimento: 17/07/1961
Endereço residencial completo: Rua Expedicionários do Brasil, 2031, apto 204, Centro, CEP 14801-360, Araraquara/SP
E-mail institucional: eloealf@hotmail.com
E-mail pessoal: eloealf@hotmail.com
Telefone (s): 16-99147-6260

Assinatura: 



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL
N.º 855-2021 – Livro 07 – Folhas n.º 1255 a 1257

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADOR (A):

LUCIANO MONTEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 24.221.187-2 SSP/SP, CPF/MF n.º 167.048.808-01, residente e domiciliado à Avenida Winter Biancchardi, n.º 137, Qd. A, Lote 07, Jardim dos Flamboyants, na cidade de Araraquara/SP, CEP. 14805-294, doravante simplesmente denominado LOCADOR, neste ato representado pela **IMOBILIÁRIA BANDELLI LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 25.204.711/0001-09 e no CRECI n.º 30248-J, localizada à Rua Henrique Lupo, n.º 1105, Sala 01, Vila José Bonifácio, nesta cidade, CEP. 14802-304, representada pelo seu sócio administrador, Sr. **CARLOS EDUARDO BANDELLI**, brasileiro, solteiro, maior, corretor de imóveis, portador do RG n.º 44.030.967-0 SSP/SP, CPF/MF n.º 066.347.389-63, residente e domiciliado à Rua Henrique Lupo, n.º 1105, Vila José Bonifácio, nesta cidade, CEP. 14.802-304.

I – DO IMÓVEL

O objeto da presente locação consiste em um imóvel não-residencial, Inscrição Imobiliária n.º 04.002.017.00 – Reduzido n.º 8257, Matrícula n.º 68.816, localizado na Avenida Mauá, n.º 377, Centro, nesta cidade, CEP. 14.801-190, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

II – DO PRAZO

O prazo de locação do imóvel será de **30 (trinta) meses, contados a partir de 01 de Julho de 2.021 e término em 31 de Dezembro de 2.023**, data em que o LOCATÁRIO se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

- a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.
- b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueis vigentes à parte inocente, que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III – DO VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

Pela locação objeto deste contrato, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR mensalmente a importância de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: **PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO** – nesta cidade de Araraquara/SP, CEP. 14.801-901, sendo que nessa oportunidade o LOCADOR assinará o comprovante de pagamento.

- a) O pagamento do IPTU permanecerá sob responsabilidade do LOCADOR.
- b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º 2709 - 26.03.3.90.36.04.122.0027.2.017.01.1100000. – Recurso Próprio. Requisição n.º 4729/2021.

IV – DO REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com os índices do IGPM/FGV (Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas) acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V – DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim **NÃO-RESIDENCIAL** e será destinado para abrigar o **CENTRO DE REFERÊNCIA AFRO**.

- a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do LOCADOR.
- b) O LOCATÁRIO não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do LOCADOR, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do LOCATÁRIO também quanto à parte sublocada ou cedida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

- a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.
- b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.
- c) O LOCADOR terá direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.
- d) O LOCADOR é responsável por todo e qualquer reparo que venha a ser necessário realizar no imóvel, decorrentes de vícios ocultos, imperfeições pré-existentes, eventos da natureza ou de terceiros, desde que o LOCATÁRIO (A) não os tenha dado causa ou para com eles concorrido.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.
- b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.
- c) Compromete-se o LOCATÁRIO, a manter o imóvel em perfeito estado de conservação nas condições em que o recebeu para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.
- d) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.
- e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do LOCATÁRIO de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.
- f) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água e energia, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos e providências quanto à transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), tanto na locação inicial quanto na devolução do imóvel.
- g) O LOCATÁRIO (A) se responsabiliza a comunicar o LOCADOR da necessidade dos reparos referidos na alínea "d", do item VI, deste contrato.
- h) A indenização pelo LOCADOR das benfeitorias executadas pelo LOCATÁRIO seguirá o disposto no art. 35, da Lei Federal n.º 8.245/91, sendo que:
- 1º) Benfeitorias necessárias executadas pelo LOCATÁRIO poderão ser ou não autorizadas previamente pelo LOCADOR, a depender da urgência dos reparos;
- 2º) Benfeitorias úteis, executadas pelo LOCATÁRIO deverão ser autorizadas previamente pelo LOCADOR.
- 3º) Benfeitorias voluptuárias executadas pelo LOCATÁRIO somente serão levantadas ao final do ato se autorizada a execução previamente pelo LOCADOR e se este concordar, na autorização, com o levantamento.

VIII - DA DESOCUPAÇÃO

- a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.
- b) Ao desocupar o imóvel, compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.
- c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Laudo de Vistoria de Entrada, ofício CEPER n.º 066/2021, de 11 de Junho de 2.021), seja feito por meio de três orçamentos (equalizados com quantidades e preço unitário e total de cada serviço e acessórios) apresentado pelo LOCADOR, oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuum rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os orçamentos apresentados pelo LOCADOR, prevalecerá o de menor valor, desde que dentro do valor médio praticado no mercado. Tais orçamentos serão analisados por profissional qualificado indicado pelo Município, que elegerá, dentre o menos oneroso, aquele com o qual concordar tecnicamente. A Vistoria Final será realizada conjuntamente pelo LOCADOR e LOCATÁRIO, para fins de entrega do imóvel.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

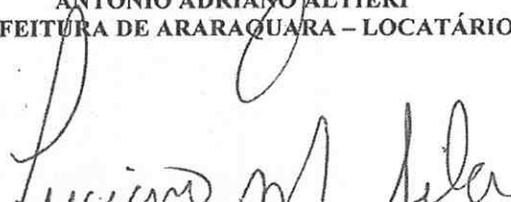
- b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado ao LOCADOR a notifica-lo ou interpela-lo para manifestar-se.
- c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, subrogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.
- d) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do LOCADOR, que deverá ser comunicado pelo LOCATÁRIO através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados. Qualquer alteração estrutural ou não no imóvel feita por parte do LOCADOR antes ou durante a locação, deverá constar de adendo à Vistoria Inicial e enviado ao Município para que seja atestada, analisada e anexada ao processo de locação.
- e) A presente avença é realizada através do Processo n.º 1922/2021, Dispensa de Licitação n.º 044/2021, instruído no Processo 009.256/2021, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

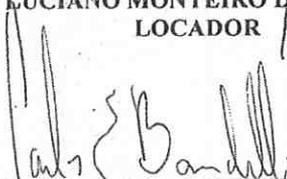
Araraquara, 30 de Junho de 2.021.



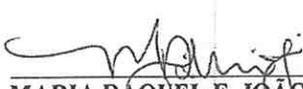
ANTONIO ADRIANO ALTIERI
PREFEITURA DE ARARAQUARA – LOCATÁRIO



LUCIANO MONTEIRO DA SILVA
LOCADOR



IMOBILIÁRIA BANDELLI LTDA ME
CARLOS EDUARDO BANDELLI
REPRESENTANTE – PROCURADOR

1) 

MARIA RAQUEL F. JOAQUETTE
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) 

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO: LUCIANO MONTEIRO DA SILVA – REPRESENTANTE: IMOBILIÁRIA BANDELLI IMÓVEIS LTDA ME

CONTRATO N.º : 855-2021 – LIVRO 07 – FLS. 1255 a 1257

OBJETO: locação de um imóvel não-residencial, Inscrição Imobiliária n.º 04.002.017.00 – Reduzido n.º 8257, Matrícula n.º 68.816, localizado na Avenida Mauá, n.º 377, Centro, nesta cidade, CEP. 14.801-190, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB/email (*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 30 de Junho de 2.021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luciano Monteiro da Silva

Cargo: Proprietário - Locador

CPF/MF n.º: 167.048.808-01

Assinatura: _____

Nome: Carlos Eduardo Bandelli

Cargo: Representante – Sócio administrador

CPF/MF n.º: 066.347.389-63

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 805-2019 – Livro 07 – Folhas n.º 1273-1274

PRIMEIRO REAJUSTE AO CONTRATO N.º 805-2019, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 01.029.011.00 – REDUZIDO N.º 826, MATRÍCULA N.º 37.782, LOCALIZADO NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, N.º 1.435 – CENTRO, CEP: 14.801-320, NESTA CIDADE, DESTINADO PARA ABRIGAR A COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADOR (A):

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARARAQUARA (SINCOMERCIO), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 43.975.432/0001-20, com sede na Avenida São Paulo, n.º 662 – Centro, CEP: 14.801-060, neste município de Araraquara – SP, doravante simplesmente denominado LOCADOR, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. ANTONIO DELIZA NETO, brasileiro, divorciado, comerciante, RG n.º 9.107.195-1 e CPF/MF n.º 307.012.366-04, domiciliado na Alameda Altos do Jaraguá, 80 – cs. 120 – Altos do Jaraguá - Araraquara/SP – SP.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente termo de reajuste, instruído no PROCESSO N.º 45410/2021, oriundo da DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 034-2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O REAJUSTE NA ORDEM DE 13,66% do Contrato n.º 805-2019, firmado entre as partes em 18/01/2019 e cujo termo final se dará em 20/01/2024, a ser aplicado no período de 01/02/2021 a 20/01/2024.

II – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao reajuste é de R\$ 29.246,67 (vinte e nove mil, duzentos e quarenta seis reais e sessenta e sete centavos).

02.01. O valor mensal do aluguel passará de R\$ 6.000,00 (seis mil) para R\$ 6.820,00 (seis mil, oitocentos e vinte reais), o que representa um reajuste mensal na ordem de 13,66% (treze vírgula sessenta e seis por cento), equivalente ao valor mensal de R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais).

02.02. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação n.º 2576-24.04.3.3.90.39.04.122.0050.2.017.01.1100000. Empenho 17785/2021.

02.03. As despesas para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

III – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração, exarada no processo n.º 45410/2021, e encontra amparo legal no art. 18 da Lei n.º 8.245/1991 e no artigo 65, parágrafo 8º, da Lei n.º 8.666/93.

(Handwritten signatures)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

IV – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Araraquara, 24 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE
ARARAQUARA - SINCOMERCIO
ANTONIO DELIZA NETO
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

1)

DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2)

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE ARARAQUARA (SINCOMERCIO)

CONTRATO Nº 805/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 805/2019 – LIVRO 07 – FLS 1273 A 1274

OBJETO: consiste na locação de um imóvel não-residencial, pelo período de 60 (sessenta meses), contados a partir de 21/01/2019 e término em 20/01/2024, Inscrição Imobiliária nº. 01.029.011.00 – reduzido nº 826, Matrícula nº 37.782, localizado na Rua Voluntários da Pátria, nº 1.435 – Centro, CEP: 14.801-320, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO, para abrigar a COORDENADORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email (*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 24 de agosto de 2.021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva (Ratificação em 16/01/2019)

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Antonio Deliza Neto

Cargo: Presidente

CPF/MF n.º: 307.012.366-04

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF: 050.313.268-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO – RESIDENCIAL
N.º 862/2021 – LIVRO – 07 – FOLHAS N.º 1295 a 1297

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

LOCADOR (A):

SEVERINO PEDRERO RUIZ, brasileiro, casado, portador do RG. n.º 12.716.926 SSP/SP, CPF/MF n.º 020.073.018-57 e **ANA GARCIA VEIGA RUIZ**, brasileira, casada, portadora do RG. n.º 11.025.396-6, CPF/MF n.º 048.003.998-40, residentes e domiciliados à Avenida Armando Biagioni, n.º 1275, Jardim das Estações, na cidade de Araraquara/SP, CEP. 14810-250, doravante simplesmente denominados **LOCADOR**.

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação consiste em **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, MATRÍCULA N.º 73.329, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 23.087.016.00 - REDUZIDO N.º 80370, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR JOSE LOGATTI, N.º 1008, JARDIM ADALBERTO FREDERICO DE OLIVEIRA ROXO, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, PARA ABRIGAR O POSTO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL JARDIM ROBERTO SELMI DEI**, de propriedade do **LOCADOR**, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao **LOCATÁRIO**.

II – DO PRAZO

O prazo de locação do imóvel será de 30 (trinta) meses, contados a partir de 25 de Novembro de 2.021 e término em 24 de Abril de 2.024, data em que o **LOCATÁRIO** se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

- a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.
- b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueis vigentes à parte inocente, que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

Pela locação objeto deste contrato, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** mensalmente a importância de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: **PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – Nesta Cidade de Araraquara/SP, CEP. 14.801-901**, sendo que nessa oportunidade o **LOCADOR** assinará o comprovante de pagamento.

- a) O pagamento do IPTU e demais tributos decorrentes da propriedade permanecerão sob responsabilidade do **LOCADOR**.
- b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º 2547 -24.01.3.3.90.36.04.122.0056.2.133.01.1100000. – Recurso Próprio. Requisição n.º 7993/2021, Empenhos n.º 25303/2021 e 25306/2021.

IV – DO REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com Laudo de Avaliação do valor de locação a ser realizado pelo Município e com os índices do IPCA-IBGE acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim **NÃO-RESIDENCIAL** e será destinado para abrigar o **POSTO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL JARDIM ROBERTO SELMI DEI**.

- a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do **LOCADOR**.
- b) O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do **LOCATÁRIO** também quanto à parte sublocada ou cedida.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

- a) Cabe neste ato ao LOCADOR dar em locação ao LOCATÁRIO o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do LOCADOR como por representantes do LOCATÁRIO e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.
- b) Compromete-se o LOCADOR a respeitar a privacidade do LOCATÁRIO durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.
- c) O LOCADOR terá direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao LOCATÁRIO.
- d) O LOCADOR é responsável por todo e qualquer reparo que venha a ser necessário realizar no imóvel, decorrentes de vícios ocultos, imperfeições pré-existentes, eventos da natureza ou de terceiros, desde que o LOCATÁRIO não os tenha dado causa ou para com eles concorrido.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

- a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do LOCADOR.
- b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao LOCADOR, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.
- c) Compromete-se o LOCATÁRIO, a manter o imóvel em perfeito estado de conservação nas condições em que o recebeu para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.
- d) Caso o LOCADOR manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o LOCATÁRIO a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.
- e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do LOCATÁRIO de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.
- f) Ficará a cargo exclusivo do LOCATÁRIO o pagamento das taxas de consumo de água e energia, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos e providencias quanto à transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), tanto na locação inicial quanto na devolução do imóvel.
- g) O LOCATÁRIO se responsabiliza a comunicar o LOCADOR da necessidade dos reparos referidos na alínea "d" do item VI deste contrato.
- h) A indenização pelo LOCADOR das benfeitorias executadas pelo LOCATÁRIO, seguirão o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 8.245/91, sendo que:
- 1º) Benfeitorias necessárias executadas pelo LOCATÁRIO poderão ser ou não autorizadas previamente pelo LOCADOR, a depender da urgência dos reparos;
- 2º) Benfeitorias úteis, executadas pelo LOCATÁRIO deverão ser autorizadas previamente pelo LOCADOR.
- 3º) Benfeitorias voluptuárias executadas pelo LOCATÁRIO somente serão levantadas ao final do ato se autorizada a execução previamente pelo LOCADOR e se este concordar, na autorização, com o levantamento.

VIII - DA DESOCUPAÇÃO

- a) Obriga-se o LOCATÁRIO a comunicar por escrito ao LOCADOR, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.
- b) Ao desocupar o imóvel, compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo LOCADOR.
- c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Termo de Vistoria de Entrada), seja feito por meio de três orçamentos (equalizados com quantidades e preço unitário e total de cada serviço e acessórios) apresentado pelo LOCADOR, oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria "ad perpetuum rei memoriam", por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os orçamentos apresentados pelo LOCADOR, prevalecerá o de menor valor, desde que dentro do valor médio praticado no mercado. Tais orçamentos serão analisados por profissional qualificado indicado pelo Município, que elegerá, dentre o menos oneroso, aquele com o qual concordar tecnicamente. A Vistoria Final será realizada conjuntamente pelo LOCADOR e LOCATÁRIO, para fins de entrega do imóvel.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara- SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) O LOCATÁRIO se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.
- b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do LOCATÁRIO em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado ao LOCADOR a notifica-lo ou interpela-lo para manifestar-se.
- c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do LOCADOR, sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.
- d) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do LOCADOR, que deverá ser comunicado pelo LOCATÁRIO através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados. Qualquer alteração estrutural ou não no imóvel feita por parte do LOCADOR antes ou durante a locação, deverá constar de adendo à Vistoria Inicial e enviado ao Município para que seja atestada, analisada e anexada ao processo de locação.
- e) A presente avença é realizada através do **PROCESSO N.º 3474/2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 055/2021**, instruído no **Processo 063.719/2021**, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

ARARAQUARA, 25 de Novembro de 2021.

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
LOCATÁRIO

SEVERINO PEDRERO RUIZ
LOCADOR

ANA GARCIA VEIGA RUIZ
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

MARIA RAQUEL F. JOAQUETTE
RG. n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG. n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADO LOCADOR: SEVERINO PEDRERO RUIZ E ANA GARCIA VEIGA RUIZ

CONTRATO N.º : 862-2021 – LIVRO 07 – FLS. 1295 a 1297

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, MATRÍCULA N.º 73.329, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 23.087.016.00 - REDUZIDO N.º 80370, LOCALIZADO NA RUA DOUTOR JOSE LOGATTI, N.º 1008, JARDIM ADALBERTO FREDERICO DE OLIVEIRA ROXO, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE 30 (TRINTA) MESES, PARA ABRIGAR O POSTO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL JARDIM ROBERTO SELMI DEI.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB/email (*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 25 de Novembro de 2.021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

JFJ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: Severino Pedrero Ruiz

Cargo: Proprietário - Locador

CPF/MF n.º: 020.073.018-57

Assinatura:

Nome: Ana Garcia Veiga Ruiz

Cargo: Proprietário - Locador

CPF/MF n.º: 020.073.018-57

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:

www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO – RESIDENCIAL N.º 869/2022 - LIVRO - 07 -
FOLHAS N.º 1334 a 1337**

LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, centro, CEP 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

LOCADOR:

ANDRÉ LUIS RAMALHO LACERDA BASAGLIA, brasileiro, portador do RG n.º 21.808.874-7 SSP/SP e CPF n.º 131.189.728-31, residente e domiciliado à RUA AYRTON SENNA DA SILVA, N.º 500, – JARDIM RESIDENCIAL QUINTA DOS OITIS, CEP: 14808-050, na cidade de Araraquara/SP, doravante simplesmente denominados **LOCADOR**.

I - DO IMÓVEL

O objeto da presente locação consiste em **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, MATRÍCULA N.º 139, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 03.003.014.00 - REDUZIDO N.º 5982, LOCALIZADO NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, N.º 2438, SÃO GERALDO, CEP: 14800-350, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ABRIGAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR**, de propriedade do **LOCADOR**, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao **LOCATÁRIO**.

II – DO PRAZO

O prazo de locação do imóvel será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de 14 de Março de 2022 e término em 13 de Março de 2.025, data em que o **LOCATÁRIO** se compromete a restituir o imóvel completamente desocupado de coisas e/ou pessoas e no mesmo estado em que o recebeu, caso não haja aditamento prorrogando o vencimento do presente contrato.

a) Após os 12 (doze) primeiros meses da vigência deste contrato, qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato desde que esteja em dia com suas obrigações e que notifique a outra parte com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência. Essa denúncia ficará isenta de qualquer multa rescisória.

b) A parte que infringir qualquer cláusula deste contrato ficará obrigada a pagar uma multa de 03 (três) alugueis vigentes à parte inocente, que poderá considerar o contrato automaticamente rescindido.

III - VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO

Pela locação objeto deste contrato, o **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** mensalmente a importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pagamento esse que deverá ser efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o vencimento, no seguinte endereço: PAÇO MUNICIPAL, RUA SÃO BENTO, N.º 840 – 2º ANDAR – CENTRO – CEP: 14.801-901, nesta cidade de Araraquara - SP, sendo que nessa oportunidade o **LOCADOR** assinará o comprovante de pagamento.

a) O pagamento do IPTU e demais tributos decorrentes da propriedade permanecerão sob responsabilidade do **LOCADOR**.

b) Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados na dotação orçamentária n.º 1316 – 05.01.3.3.90.39.14.422.0017.2.050.01.1100000. – Recurso Próprio. Requisição n.º 8904/2021.

[Handwritten signature and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

IV – DO REAJUSTE

Decorridos 12 (doze) meses da locação, o aluguel poderá ser reajustado ou concedido desconto em caso de deflação, através de ofício, em conformidade com Laudo de Avaliação do valor de locação a ser realizado pelo Município e com os índices do IGP-M acumulados no período e, no caso de extinção deste, por aquele que vier a substituí-lo legalmente.

V - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

O imóvel objeto da presente locação destina-se exclusivamente para fim **NÃO-RESIDENCIAL** e será destinado para abrigar **A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR**.

- a) Não será permitida a mudança da destinação do imóvel, sem o consentimento por escrito do **LOCADOR**.
- b) O **LOCATÁRIO** não poderá sublocar e nem emprestar o imóvel locado, no todo ou mesmo parte, sem consentimento prévio e por escrito do **LOCADOR**, sendo que, em havendo a autorização a responsabilidade sobre a locação continuará sendo do **LOCATÁRIO** também quanto à parte sublocada ou cedida.

VI - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

a) Cabe neste ato ao **LOCADOR** dar em locação ao **LOCATÁRIO** o imóvel de sua propriedade ou responsabilidade, livre e desimpedido e em perfeitas condições de ser utilizado para o fim destinado. O imóvel foi previamente vistoriado tanto por representantes do **LOCADOR** como por representantes do **LOCATÁRIO** e o laudo respectivo, descrevendo as condições do mesmo e assinado pelas partes, integrará o presente instrumento para todos os fins de direito.

b) Compromete-se o **LOCADOR** a respeitar a privacidade do **LOCATÁRIO** durante a vigência do presente contrato, não adentrando ao imóvel sem a permissão ou na ausência do mesmo.

c) O **LOCADOR** terá direito de vistoriar o prédio locado quando julgar conveniente, mediante prévio aviso ao **LOCATÁRIO**.

d) O **LOCADOR** é responsável por todo e qualquer reparo que venha a ser necessário realizar no imóvel, decorrentes de vícios ocultos, imperfeições pré-existentes, eventos da natureza ou de terceiros, desde que o **LOCATÁRIO** não os tenha dado causa ou para com eles concorrido.

VII - DAS RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

a) Toda e qualquer modificação no prédio somente será permitida mediante prévia autorização escrita do **LOCADOR**.

b) Obrigar-se-á, findo o prazo de locação sem que haja prorrogação, a comunicar ao **LOCADOR**, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua intenção de desocupar o imóvel dando por finda a locação.

c) Compromete-se o **LOCATÁRIO**, a manter o imóvel em perfeito estado de conservação nas condições em que o recebeu para assim restituí-lo, findo ou rescindido o contrato.

d) Caso o **LOCADOR** manifeste a intenção de vender o referido imóvel, se compromete o **LOCATÁRIO** a permitir que as pessoas interessadas na compra possam visitar o imóvel, caso não queira exercer o direito de preferência em adquiri-lo em igualdade de condições com terceiros.

e) Caso haja desapropriação do imóvel ora locado por outros entes públicos, ressalva-se o direito do **LOCATÁRIO** de reclamar ao poder expropriante a indenização por prejuízos que venha sofrer.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

- f) Ficará a cargo exclusivo do **LOCATÁRIO** o pagamento das taxas de consumo de água e energia, sendo responsável pelas multas em caso de atraso dos respectivos pagamentos e providencias quanto à transferência da titularidade junto às prestadoras de serviços (DAAE e CPFL), tanto na locação inicial quanto na devolução do imóvel.
- g) O **LOCATÁRIO** se responsabiliza a comunicar o **LOCADOR** da necessidade dos reparos referidos na alínea “d” do item VI deste contrato.
- h) A indenização pelo **LOCADOR** das benfeitorias executadas pelo **LOCATÁRIO**, seguirão o disposto no art. 35 da Lei Federal nº 8.245/91, sendo que:
 - 1º) Benfeitorias necessárias executadas pelo **LOCATÁRIO** poderão ser ou não autorizadas previamente pelo **LOCADOR**, a depender da urgência dos reparos;
 - 2º) Benfeitorias úteis, executadas pelo **LOCATÁRIO** deverão ser autorizadas previamente pelo **LOCADOR**.
 - 3º) Benfeitorias voluptuárias executadas pelo **LOCATÁRIO** somente serão levantadas ao final do ato se autorizada a execução previamente pelo **LOCADOR** e se este concordar, na autorização, com o levantamento.

- VIII – DA DESOCUPAÇÃO**
- a) Obriga-se o **LOCATÁRIO** a comunicar por escrito ao **LOCADOR**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a sua pretensão em desocupar o imóvel.
 - b) Ao desocupar o imóvel, compromete-se a entregar as chaves, a fim de que seja realizada a vistoria pelo **LOCADOR**.
 - c) Aceitam livremente as partes que a apuração do valor de danos ocasionados ao imóvel e reparações a serem feitas, uma vez que não devolvido em ordem (conforme Termo de Vistoria de Entrada), seja feito por meio de três orçamentos (equalizados com quantidades e preço unitário e total de cada serviço e acessórios) apresentado pelo **LOCADOR**, oferecidos por firmas ou profissionais do ramo, idôneos, dispensando-se assim a vistoria “ad perpetuum rei memoriam”, por menos célebre e mais dispendiosa. Dentre os orçamentos apresentados pelo **LOCADOR**, prevalecerá o de menor valor, desde que dentro do valor médio praticado no mercado. Tais orçamentos serão analisados por profissional qualificado indicado pelo Município, que elegerá, dentre o menos oneroso, aquele com o qual concordar tecnicamente. A Vistoria Final será realizada conjuntamente pelo **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, para fins de entrega do imóvel.

IX - DO FORO COMPETENTE

Os contratantes, de livre e espontânea vontade, elegem o foro da comarca de Araraquara/SP, por mais privilegiado que outro venha a ser, como o único competente para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

- X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- a) O **LOCATÁRIO** se compromete a respeitar o direito de vizinhança, evitando a prática de quaisquer atos nocivos e/ou que venham a perturbar a tranquilidade e a saúde pública.
 - b) Em caso de venda do imóvel ora locado, não havendo interesse do **LOCATÁRIO** em exercer o direito de preferência, este deverá apresentar sua renúncia por escrito, sem que para tanto, seja obrigado ao **LOCADOR** a notifica-lo ou interpela-lo para manifestar-se.
 - c) O presente instrumento particular de locação obrigará aos herdeiros, sucessores ou cessionários do **LOCADOR**.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

Paço Municipal – Rua São Bento, 840 – centro – Cep.14.801.901 – Fone: (16) 3301-5116 Site:
www.araraquara.sp.gov.br E-mail: edital@araraquara.sp.gov.br

sub rogando os mesmos nos direitos e obrigações inerentes a todas as cláusulas firmadas.

d) Durante o contrato, as partes se comprometem a realizar **REAVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE USO E MANUTENÇÃO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL**, desde que avisados com 05 (cinco) dias de antecedência. Qualquer dano causado por avaria estrutural do imóvel será de responsabilidade do **LOCADOR**, que deverá ser comunicado pelo **LOCATÁRIO** através de ofício para providências quanto aos reparos a serem realizados. Qualquer alteração estrutural ou não no imóvel feita por parte do **LOCADOR** antes ou durante a locação, deverá constar de adendo à Vistoria Inicial e enviado ao Município para que seja atestada, analisada e anexada ao processo de locação.

e) A presente avença é realizada através do **PROCESSO N° 072/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2022**, instruído no **GUICHÊ 060.715/2021**, consoante artigo 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93.

f) São normas de regência deste contrato, além da citada na cláusula acima, a Lei Federal n.º 8.245/91, o Código Civil e demais legislações pertinentes e princípios de direito público.

E por estarem assim, em comum acordo e, para que produzam seus efeitos jurídicos legais, assinam o presente instrumento em 02 (vias) vias de igual e absoluto teor, redigido apenas no anverso e na presença de duas testemunhas, maiores, capazes e aqui residentes.

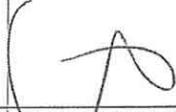
ARARAQUARA, 14 de Março de 2.022

ANTONIO ADRIANO ALTIERI
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA - LOCATÁRIO

ANDRÉ LUIS RAMALHO LACERDA BASAGLIA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1)- 
PAULO EDUARDO DA SILVA
RG n.º 46.307.831-7 SSP/SP
CPF/MF n.º 391.577.498-73

2)- 
ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: ANDRE LUIS RAMALHO LACERDA BASAGLIA

CONTRATO (ORIGEM) Nº: 869-2022 Fls. 1334 a 1337

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL, MATRÍCULA Nº 139, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 03.003.014.00 - REDUZIDO Nº 5982, LOCALIZADO NA RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA, Nº 2438, SÃO GERALDO, CEP: 14800-350, NESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, PARA ABRIGAR A SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E PARTICIPAÇÃO POPULAR.

ADVOGADO (S): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 14 de Março de 2.022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri

Cargo: Secretário de Administração

CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

116

Jff



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS

Pela CONTRATADA:

Nome: Andre Luis Ramalho Lacerda Basaglia
Cargo: Proprietário
CPF/MF: 131.189.728-31

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO DE ADITAMENTO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL
N.º 796-2018-01PRO – Livro 07 – Folhas n.º 1279 a 1280

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N.º 796/2018, QUE TEM POR OBJETO A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NÃO-RESIDENCIAL, INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N.º 04.119.007.00 – REDUZIDO N.º 10387, MATRÍCULA N.º 2.120, LOCALIZADO NA AVENIDA PROFESSOR DORIVAL DE OLIVEIRA, N.º 164 – VILA GODOY, CEP. 14.802-378, NESTA CIDADE, DESTINADO A ABRIGAR A OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA E O DEPARTAMENTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON ARARAQUARA.

CONTRATANTE LOCATÁRIO:

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, n.º 840, Centro, CEP. 14801-901, neste ato representado pelo Secretário de Administração, Sr. **ANTONIO ADRIANO ALTIERI**, brasileiro, separado, portador do RG. n.º 12.971.146-9 SSP-SP, CPF/MF n.º 050.313.268-32.

CONTRATANTE LOCADOR (A):

ORLANDO RODRIGUES DE BARROS, brasileiro, viúvo, aposentado, portador do RG. n.º 3.925.870 SSP/SP, CPF/MF n.º 011.964.488-68, residente e domiciliado à Rua Bell Air, n.º 04-091 – Bloco C- Apto. 23 – Jd. E. Centrevile, CEP. 17.014-240, na cidade de Bauru - SP, doravante simplesmente denominado LOCADOR (A), neste ato representado pela imobiliária **HDZ – IMÓVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 22.953.698/0001-00 e no CRECI n.º 27.801-J, localizada na Avenida Espanha, n.º 551 – Sala 01 – Centro, CEP: 14.801-130, e-mail: hdz@hdzmoveis.com.br, nesta cidade, representada pelo seu sócio administrador, Sr. **CELSO HADDAD**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 7.567.374 SSP/SP e do CPF n.º 050.960.848-50, residente e domiciliado na Rua João Gurgel, n.º 1.477 – Apto. 84, Centro – CEP: 14.801-405, nesta cidade.

Os CONTRATANTES, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente Termo Aditivo de Reajuste, instruído no **PROCESSO N.º 47514/2021**, oriundo da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2018**, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.245/1991 e Lei n.º 8.666/1993, e às seguintes cláusulas:

I – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato n.º 796/2018, firmado entre as partes em 05/10/2018, cujo termo inicial deu-se em 08/10/2018 e cujo termo final dar-se-á em 07/10/2021.

II – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência pelo período de 36 (trinta e seis) meses, no período de 08/10/2021 a 07/10/2024.

III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação é de **R\$ 123.660,00 (Cento e vinte três mil reais, seiscentos e sessenta reais)**.

03.01. Atendendo à solicitação do Locatário, o Locador resolve, usando a faculdade expressa prevista no art. 18, da Lei Federal n.º 8.245/91, não aplicar o índice de reajuste previsto do contrato de locação ora aditado, permanecendo o valor mensal de **R\$ 3.435,00 (Três mil, quatrocentos e trinta cinco reais)**.

03.02. O locador renuncia todo e qualquer reajuste eventualmente devido referente aos períodos pretéritos à data da assinatura do presente aditivo, salvo aqueles que tenham sido objeto de aditamento específico entre as partes, nada podendo exigir a título desta rubrica contratual em relação ao idos de 05/10/2018 a 07/10/2021, ressalvada a incidência do índice previsto na cláusula IV do instrumento principal em casos e situações futuras.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.03. Os recursos financeiros para atendimento das despesas oriundas do presente encontram-se especificados nas dotações orçamentárias n.º:
2762-26.06.3.3.90.36.04.122.0019.2.017.01.1100000. Empenho n.º 19931/2021
2762-26.06.3.3.90.36.04.122.0019.2.017.01.1100000. Empenho n.º 19932/2021
03.04. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas às dotações orçamentárias previstas para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

IV – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Secretário de Administração, Sr. ANTONIO ADRIANO ALTIERI, exarada no processo n.º 47514/2021, e encontra amparo legal no art. 56, da Lei n.º 8.245/1991 e art. 57, § 3º e art. 60, da Lei Federal n.º 8.666/93.

V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

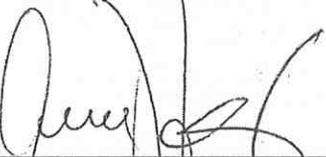
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que aqui é pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

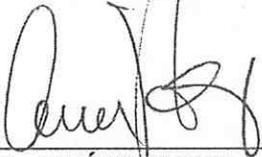
Araraquara, 24 de Setembro de 2.021.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
ANTONIO ADRIANO ALTIERI

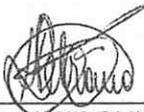
P/P 

ORLANDO RODRIGUES DE BARROS
LOCADOR

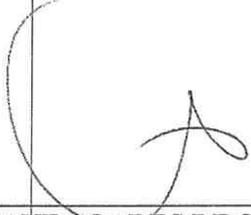


HDZ – IMÓVEIS LTDA - EPP
CELSO HADDAD
REPRESENTANTE - PROCURADOR

TESTEMUNHAS:

1) 

DANIELA DE F. PETRONIO MARIANO
RG n.º 21.807.766-X SSP/SP
CPF/MF n.º 138.570.258-32

2) 

ARIANE SOARES DE SOUZA
RG n.º 41.593.546-5 SSP/SP
CPF/MF n.º 362.511.588-32



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

CONTRATADA: ORLANDO RODRIGUES DE BARROS – REPRESENTANTE: HDZ IMÓVEIS LTDA - EPP

CONTRATO (INICIAL) Nº 796/2018

CONTRATO (ADITIVO) Nº 796-2018-01PRO – LIVRO 07 - FLS. 1279 A 1280

OBJETO: a locação de um imóvel não-residencial, Inscrição Imobiliária nº. 04.119.007.00 – Reduzido nº 10387, Matrícula nº 2.120, localizado na Avenida Professor Dorival de Oliveira, nº 164 – Vila Godoy, CEP. 14.802-378, nesta cidade, de propriedade do LOCADOR, que se compromete, nesta oportunidade, a dar em locação ao LOCATÁRIO.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email (*): RITA DE CÁSSIA ZAKAIB FERREIRA DA SILVA OAB/SP 210.337

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011, do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90, da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º, das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração (ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Araraquara, 24 de Setembro de 2.021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Edson Antonio Edinho da Silva

Cargo: Prefeito Municipal

CPF/MF n.º: 026.381.168-90

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Juliana Picoli Agatte (Comunicado Ref: 26/09/2018)

Cargo: Secretária Municipal de Gestão e Finanças

CPF/MF n.º: 266.530.328-09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

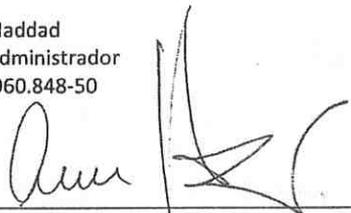
Assinatura: 

Pela contratada:

Nome: Orlando Rodrigues de Barros
Cargo: Proprietário
CPF/MF: 011.964.488-68

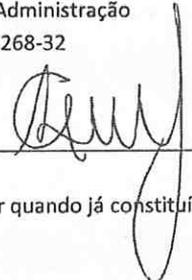
Assinatura: 

Nome: Celso Haddad
Cargo: Sócio Administrador
CPF/MF: 050.960.848-50

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Antonio Adriano Altieri
Cargo: Secretário de Administração
CPF/MF n.º: 050.313.268-32

Assinatura: 

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

À Sec. Administração:

Segue o solicitado pelo requerimento:

Contrator Sec. Saúde - pg. 05-13
Contrator Sec. Cultura - pg. 14-19
Contrator Sec. Assistência - pg. 20-28
Contrator Sec. Educação - pg. 30-59
Contrator Sec. Esporte - pg. 60-94
Contrator Sec. Adm. - pg. 95-181
Planilha detalhando os valores - pg. 02-04

A
Ariane Soares de Souza
Gerente de Contratos

11-08-2022

À
Coord. Exec. Articulação Institucional:

Segue informações enviadas pelas
secretarias.

Diref. 12/07/2022

Inscrição	Pessoa	Logradouro	Num Imovel	Complemento	Bairro	Desc. Lote	Desc.	Área Terrel	Tot Construido
01.002.001.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV FEIJO	1033	CURSINHO POPULAR PROFº MATHEUS HENRIQUE DE SOU	CENTRO			277,68	251,34
01.021.001.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R ITALIA	859		CENTRO			5172,8	486,31
01.023.020.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R CARLOS GOMES	1729	BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL "MARIO DE ANDRADE"	CENTRO			2006,53	2898,66
01.028.001.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV PORTUGAL	770	PRAÇA	CENTRO			7450	524,47
01.051.001.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R PADRE DUARTE	0		CENTRO			8255,94	36,27
01.057.001.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R SAO BENTO	909		CENTRO			3256	1106,2
01.059.023.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV SÃO PAULO	502	DELEG R ALIS MILITAR	CENTRO			243,2	89,02
01.069.001.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R SAO BENTO	840		CENTRO			2085,1	8621,23
01.090.023.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV PORTUGAL	0	MERCADO MUNICIPAL BOX 15	CENTRO			9	9,7
01.090.141.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV PORTUGAL	0		CENTRO			3	3,1
01.090.142.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV PORTUGAL	0		CENTRO			3	3,1
01.090.153.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV PORTUGAL	0		CENTRO			3	3,1
01.090.154.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV PORTUGAL	0		CENTRO			3	3,1
01.097.006.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R ANTONIO PRADO	549		CENTRO			140,66	151,7
02.037.009.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV JOSE BONIFACIO	612	Nº 233 P/ AV. OSORIO	CENTRO			517,77	316,17
02.037.010.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV JOSE BONIFACIO	614	Nº 612 / 628 E Nº 233 P/AV. OSORIO	CENTRO			1250,41	588,17
02.037.011.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV OSORIO	233		CENTRO			200	118,5
02.043.015.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R MAJOR CARVALHO FILHO	520		CENTRO			115	99,8
03.014.001.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R SAO BENTO	1995		CENTRO			40843	851,4
03.056.016.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R MANOEL RODRIGUES JACOB	243	PRAÇA / SANTA ANGELA - PRAÇA AMADEO POLLI - LEI Nº	ANGELINA (JD S	13	2	341	40
04.032.029.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R AMERICO BRASILIENSE	351	E Nº 353	CENTRO			198	121,35
04.032.029.01	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R AMERICO BRASILIENSE	351		CENTRO			1	0,1
04.081.013.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV LUIZ ALBERTO	417		VELOSA (CH)	P/01		200	64
04.082.003.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV LA SALLE	0		FERROVIARIA (V			2451	115,5
04.082.009.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R MAURO PINHEIRO	0	AREA - A1A AREANA DA FONTE	FERROVIARIA (V			47516,18	26964,38
04.082.015.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV JOAO LUIS MOLINA GIL (ENGº AGR.)	0	GINASIO DE ESPORTE CASTELO BRANCO - GIGANTÃO	FONTE			20000	8190
04.082.145.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R MAURO PINHEIRO	0	S/Nº - AREA - "A1B"	FERROVIARIA (V			9448,47	800
04.107.001.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV PEDRO GALEAZI	696		SEDENHO (VL)		15	5173,24	1189,7
05.012.001.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R DOM PEDRO I	1362	AREA "A"	XAVIER (VL)			9336,47	604,8
05.047.001.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV PLINIO DE CARVALHO	0	IGREJA DE NOSSA SENHORA APARECIDA	BELA VISTA SAN	58		10102,66	1039,13
05.071.001.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R CANDIDO PORTINARI	861		PAULISTANO (JD			2638	632,46
05.096.262.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV JERONIMO TEIXEIRA BORGES			XAVIER (VL)			978,2	122,26

06.115.001.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R JURUPEMA	383	ÁREA "B" (QD. G E P/H)	AMERICA (JD)		5384,41	714,76
06.164.001.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R NICOLAU JORGE LAUAND	700		ESTACÕES (JD D)		5400	573,97
06.201.317.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV CALABRESES (DOS)		TERRENO ENCRAVADO (ÁREA 01) - ÁREA VERDE	VIADUTO (JD)		2069,04	567,21
06.330.001.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV NOSSA SENHORA APARECIDA	307		PINHEIROS (JD)		69429,14	632,46
07.010.001.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R SÃO PEDRO	0	ÁREA DE USO COMUM	MARIA (JD SANT)	14	8880	80,98
07.012.054.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R PADRE FRANCISCO MANOEL MALACH	180		XAVIER (VL)		150	64,1
07.020.001.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV CARLOS BATISTA MAGALHÃES	857		XAVIER (VL)		7154	189,18
07.026.039.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R JOSE RODRIGUES	796	PRAÇA	NOVA (VL)		105	26,4
07.026.040.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R JOSE RODRIGUES	816	PRAÇA	NOVA (VL)		36	23,7
07.026.059.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R JOSE RODRIGUES	106		NOVA (VL)		263	72,61
07.030.001.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R ESTADOS (DOS)	385	CER D COTINHA BARROS	BRASIL (JD)	1A19	7349	1041,2
07.078.005.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R AMAZONAS	760		SILVANIA (JD)	Q	1811	483,99
08.033.015.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R BENTO DE BARROS	248		XAVIER (VL)		480	131,8
08.074.012.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV PADRE ANTONIO CEZARINO	808		XAVIER (VL)		6292	677,4
08.129.014.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R ANTONIO PICARONI (DR.)	0	PERMISSÃO DE USO - CAMPO DA ATLETICA - P/LOTE 01 E	PAULISTA (VL)	I	14838,3	516,34
08.132.001.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R PRINCESA ISABEL	34	GRUPO ESCOLAR - PROPº LYZANIAS DE OLIVEIRA CAMPOS	XAVIER (VL)		7806,75	1065,44
09.074.008.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV IDALINA RAMALHO MENDONCA	503	FABRICA	DISTRITO MATH	2 B	2701,49	163,63
09.145.001.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R DOMINGOS PAULO REAL	347		ITALIA (JD RES)	1	26115,82	632,46
09.237.001.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV DOMINGOS FERRARI JUNIOR (ENGº)	0		CECAP II (JD)		0	152
09.307.001.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R LOURENCO ROLFSEN	230	CER MARIA J. PAHIN DA PORCIÚNCULA	IGUATEMI (PQ R		7826	667,62
09.442.001.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV JOSE ANTONIO A FILPI	780	ESCOLA - Nº 111 P/AV. ENGº DOMINGOS FERRARI JR	TANCREDO NEV		15583,14	1942,75
09.553.001.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R SAVERIA LIA ROLFSEN	155	DENOMINADO - CHAFIK HADDAD - ÁREA INSTITUCIONAL	ALTOS DO CECA	H	6110,35	1121,22
09.556.010.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV JORGE FERNANDES MATTOS	311	AREA INSTITUCIONAL - ÁREA A3 - INCUBADORA	VIII DISTRITO IN	D	2574,22	53,13
09.573.003.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV DARCI DOS SANTOS BEZERRA	185	AREA INSTITUCIONAL AREA "B 2"	IEDA (JD RES)		5798,16	1580,56
09.627.005.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV LUIZ DISPERATI	0	S/Nº - AMPL V DISTR INDUSTRI	VIII DISTRITO IN	5 B	2215,43	474,72
09.642.009.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV PROFESSOR HONORIO MONTEIRO	742		DISTRITO DOMIT	11 J	1289,8	409,18
10.033.107.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R AMABILE FATTORI	152	E Nº 158	MELHADO (VL)		226,85	116,85
10.033.107.01	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R AMABILE FATTORI	152		MELHADO (VL)		1	0,1
10.121.001.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R JOSÉ SABINO SAMPAIO (CAPITÃO)	1681	C E R MARIA BARCAROLLA FILIE	GUANABARA (JE	1 B	2030,51	797,42
10.159.001.01	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	R DOMINGOS ZANIN	0	ÁREA - C	TAMOIO (JD)		20543,39	2476,52
10.265.001.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV JOSE NOGUEIRA NEVES	453		MELHADO (VL)		22004	17,8
11.047.011.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV JOSE CEZARINI	320	EX-NºS256A/299/324	CARMO (PQ DO) P/13	B	100	39,3
11.074.020.00	MUNICIPIO DE ARARAQUARA	AV JEREMIAS GORLA	236		TAMOIO (JD)	201 L	1710	204,5



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO PATRIMONIAL



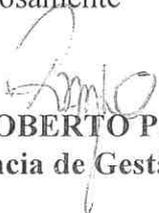
Araraquara 18 de julho de 2022

À
Secretaria de Administração
Sr. Secretário

Venho através do presente informar a Vossa Senhoria, no que diz respeito ao Item 5 do requerimento 570/2022, em resposta ao Excelentíssimo Sr. Vereador Rafael De Angeli, Informo que não temos imóveis disponíveis para o Uso do Município até presente data.

Sendo só para o momento, agradeço.

Atenciosamente


ROBERTO PALOMBO
Gerencia de Gestão Patrimonial